Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Novembro de 2026 | Ano XV – Edição Nº 3746 | Página 1 / 079

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!



HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161

Digitally signed by HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Date: 2026.11.26 22:39:47 -03'00'

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére 2
Prefeitura Municipal de Barracão 14
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares 46
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares 48
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste 49
Prefeitura Municipal de Palmas 50
Prefeitura Municipal de Pranchita 54
Prefeitura Municipal de São João 58
Prefeitura Municipal de Verê 71
Câmara Municipal de Verê 73

Associação

ARSS 79

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

DECRETO Nº 101/2026

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários e abre crédito adicional suplementar no Município de Ampére, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 2356, de 11 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.542.138,60 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos), nas dotações orçamentárias constantes do Anexo, que integra o presente Decreto.

Art. 2º Para cobertura do remanejamento e do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme valores, fontes e elementos de despesa descritos no Anexo, nos termos dos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em decorrência das alterações promovidas por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

[DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se;

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Ampére

R. Maringá, 279 - Centro - 85.640-000 - Ampére/ PR
CNPJ: 77.817.054/0001-79 Fone: (46) 3547-1122 adm@ampere.pr.gov.br
http://www.ampere.pr.gov.br

Usuário: Alan Zabot Verardo	Chave de Autenticação Digital: 1951-9904-002	Página: 1 / 17

Relação de Alterações Orçamentárias

Fundamento: Decreto 00101/2026 de 05/10/2026
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Ampére
Órgão orçamentário: 2000 - GOVERNO MUNICIPAL
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 69 - Gestão Administrativa Qualificada
Ação: 2.2 - Gestão Administrativa Superior

Despesa 54 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3003882	Remanejamento do Saldo da Despesa			790,00
05/10/2026	3008261	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.638,00
			Total da despesa:	0,00	4.428,00

Despesa 55 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3003881	Remanejamento do Saldo da Despesa		790,00	
05/10/2026	3008260	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.638,00	
			Total da despesa:	4.428,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	4.428,00	4.428,00
			Total do órgão orçamentário:	4.428,00	4.428,00

Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade orçamentária: 3001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTR.E RECURSOS HUMANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 73 - Administração Geral
Ação: 2.4 - Administração Geral

Despesa 65 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006099	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.498,00
			Total da despesa:	0,00	2.498,00

Despesa 72 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3003858	Remanejamento do Saldo da Despesa		19.193,25	
			Total da despesa:	19.193,25	0,00

Despesa 75 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3005758	Remanejamento do Saldo da Despesa			904,25
			Total da despesa:	0,00	904,25

Despesa 77 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3005757	Remanejamento do Saldo da Despesa		904,25	
			Total da despesa:	904,25	0,00

Despesa 79 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006098	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.498,00	
			Total da despesa:	2.498,00	0,00

Despesa 330 - 3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3003859	Remanejamento do Saldo da Despesa			19.193,25
			Total da despesa:	0,00	19.193,25
			Total da unidade orçamentária:	22.595,50	22.595,50

Unidade orçamentária: 3002 - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 93 - Qualificação Administrativa
Ação: 2.5 - Assessorar e apoiar a Administração Geral e Superior

Despesa 89 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3007774	Remanejamento do Saldo da Despesa		7.500,00	
			Total da despesa:	7.500,00	0,00

Despesa 90 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

Prefeitura Municipal de Ampére

R. Maringá, 279 - Centro - 85.640-000 - Ampére/ PR
CNPJ: 77.817.054/0001-79 Fone: (46) 3547-1122 adm@ampere.pr.gov.br
http://www.ampere.pr.gov.br

Usuário: Alan Zabot Verardo	Chave de Autenticação Digital: 1951-9904-002	Página: 2 / 17

Relação de Alterações Orçamentárias

05/10/2026	3007775	Remanejamento do Saldo da Despesa			7.500,00
			Total da despesa:	0,00	7.500,00
			Total da unidade orçamentária:	7.500,00	7.500,00
			Total do órgão orçamentário:	30.095,50	30.095,50

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade orçamentária: 4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 143 - Administração Financeira e Orçamentaria
Ação: 2.7 - Otimizar o planejamento, orçamento e controle interno

Despesa 105 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3008018	Remanejamento do Saldo da Despesa			13.800,00
			Total da despesa:	0,00	13.800,00

Despesa 310 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3008017	Remanejamento do Saldo da Despesa		13.800,00	
			Total da despesa:	13.800,00	0,00

Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna
Programa: 0 - Operações Especiais
Ação: 0.1 - Amortizacao da Divida Funda Interna

Despesa 2 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3008781	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
05/10/2026	3008783	Remanejamento do Saldo da Despesa		11.466,34	
			Total da despesa:	21.466,34	0,00

Despesa 317 - 4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3008784	Remanejamento do Saldo da Despesa			11.466,34
			Total da despesa:	0,00	11.466,34

Despesa 391 - 3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3008782	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	35.266,34	35.266,34
			Total do órgão orçamentário:	35.266,34	35.266,34

Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA RODOVIARIA
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE MAQUINAS E MANUTENÇÃO
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 744 - Melhorar a trafegabilidade das Estradas Rurais
Ação: 2.8 - Abertura e Conservação de Estradas

Despesa 113 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3009321	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3009320	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	5.000,00	5.000,00
			Total do órgão orçamentário:	5.000,00	5.000,00

Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Unidade orçamentária: 6001 - DIVISÃO DE OBRAS/URBANISMO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 543 - Praças e Vias Urbanizadas
Ação: 2.10 - Serviços Urbanos

Despesa 132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3004142	Remanejamento do Saldo da Despesa			106.666,09
			Total da despesa:	0,00	106.666,09

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Novembro de 2026 Ano XV – Edição Nº 3746 Página 3 / 079

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 135 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3004141	Remanejamento do Saldo da Despesa		106.666,09	
			Total da despesa:	106.666,09	0,00
			Total da unidade orçamentária:	106.666,09	106.666,09
			Total do órgão orçamentário:	106.666,09	106.666,09

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/DIVISÃO DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 339 - Saude de Qualidade para Todos
Ação: 2.13 - Ampliar o atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Despesa 11 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1303 - Saude - Rec.Vinculados EC 29/00 - 15% - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3007669	Remanejamento do Saldo da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Despesa 153 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
Fonte de recurso: 1303 - Saude - Rec.Vinculados EC 29/00 - 15% - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3007668	Remanejamento do Saldo da Despesa		20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00

Despesa 154 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de recurso: 1303 - Saude - Rec.Vinculados EC 29/00 - 15% - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3008023	Remanejamento do Saldo da Despesa		26.454,00	
			Total da despesa:	26.454,00	0,00

Despesa 156 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1303 - Saude - Rec.Vinculados EC 29/00 - 15% - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3008024	Remanejamento do Saldo da Despesa			26.454,00
			Total da despesa:	0,00	26.454,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 339 - Saude de Qualidade para Todos
Ação: 2.15 - Consorcio Intermunicipal de Saude do Sudoeste do PR

Despesa 162 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte de recurso: 1303 - Saude - Rec.Vinculados EC 29/00 - 15% - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3010334	Remanejamento do Saldo da Despesa		100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00

Despesa 383 - 3.3.72.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso: 1303 - Saude - Rec.Vinculados EC 29/00 - 15% - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3010335	Remanejamento do Saldo da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Ação: 2.44 - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

Despesa 14 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1303 - Saude - Rec.Vinculados EC 29/00 - 15% - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3003977	Remanejamento do Saldo da Despesa			105.438,70
			Total da despesa:	0,00	105.438,70

Despesa 163 - 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1303 - Saude - Rec.Vinculados EC 29/00 - 15% - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3003974	Remanejamento do Saldo da Despesa		183.735,00	
05/10/2026	3003976	Remanejamento do Saldo da Despesa		105.438,70	
			Total da despesa:	289.173,70	0,00

Despesa 164 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1303 - Saude - Rec.Vinculados EC 29/00 - 15% - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3003975	Remanejamento do Saldo da Despesa			183.735,00
			Total da despesa:	0,00	183.735,00
			Total da unidade orçamentária:	435.627,70	435.627,70

Unidade orçamentária: 7004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/DIVISÃO VIGIL. SANITARIA
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 339 - Saude de Qualidade para Todos
Ação: 2.47 - Controle de Zoonoses

Despesa 296 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - 1.753.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

Relação de Alterações Orçamentárias

05/10/2026	3003964	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
03/11/2026	3012273	Remanejamento do Saldo da Despesa		8.876,00	
			Total da despesa:	18.876,00	0,00

Despesa 297 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3003961	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.861,40	
			Total da despesa:	1.861,40	0,00

Despesa 298 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - 1.753.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3008140	Remanejamento do Saldo da Despesa		536,00	
			Total da despesa:	536,00	0,00

Despesa 299 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - 1.753.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3003965	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
05/10/2026	3008141	Remanejamento do Saldo da Despesa			536,00
03/11/2026	3012274	Remanejamento do Saldo da Despesa			8.876,00
			Total da despesa:	0,00	19.412,00

Despesa 300 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3003962	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.861,40
			Total da despesa:	0,00	1.861,40
			Total da unidade orçamentária:	21.273,40	21.273,40
			Total do órgão orçamentário:	456.901,10	456.901,10

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 9001 - DIVISÃO DE ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 433 - Ensino Fundamental de Qualidade
Ação: 2.25 - Ensino Fundamental Qualificado

Despesa 220 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3003930	Remanejamento do Saldo da Despesa		100.000,00	
05/10/2026	3005861	Remanejamento do Saldo da Despesa		50.000,00	
			Total da despesa:	150.000,00	0,00

Despesa 222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3003931	Remanejamento do Saldo da Despesa			100.000,00
05/10/2026	3005862	Remanejamento do Saldo da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	150.000,00
			Total da unidade orçamentária:	150.000,00	150.000,00
			Total do órgão orçamentário:	150.000,00	150.000,00

Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGRICOLA/PECUARIA
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 744 - Melhorar a trafegabilidade das Estradas Rurais
Ação: 2.36 - Estradas Rurais e Vicinais

Despesa 246 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006519	Remanejamento do Saldo da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00

Despesa 247 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006518	Remanejamento do Saldo da Despesa		25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	25.000,00	25.000,00
			Total do órgão orçamentário:	25.000,00	25.000,00

Órgão orçamentário: 16000 - SECRETARIA DE ESPORTES
Unidade orçamentária: 16001 - DIVISÃO DE ESPORTES
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 763 - Eventos Esportivos de Qualidade
Ação: 2.43 - Atividades Esportivas e Recreativas

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 276 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3008043	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.470,19
			Total da despesa:	0,00	5.470,19

Despesa 277 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3005602	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.700,00	
05/10/2026	3006294	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.129,48	
			Total da despesa:	4.829,48	0,00

Despesa 278 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3003841	Remanejamento do Saldo da Despesa			491,00
05/10/2026	3005603	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.700,00
05/10/2026	3005917	Remanejamento do Saldo da Despesa			15.878,22
			Total da despesa:	0,00	20.069,22

Despesa 280 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3005919	Remanejamento do Saldo da Despesa			583,46
05/10/2026	3007763	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
05/10/2026	3008214	Remanejamento do Saldo da Despesa		460,90	
			Total da despesa:	1.460,90	583,46

Despesa 283 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3005915	Remanejamento do Saldo da Despesa			6.840,93
			Total da despesa:	0,00	6.840,93

Despesa 304 - 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3003840	Remanejamento do Saldo da Despesa		491,00	
05/10/2026	3005914	Remanejamento do Saldo da Despesa		6.840,93	
05/10/2026	3005916	Remanejamento do Saldo da Despesa		15.878,22	
05/10/2026	3005918	Remanejamento do Saldo da Despesa		583,46	
05/10/2026	3008042	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.470,19	
			Total da despesa:	29.263,80	0,00

Despesa 376 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006295	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.129,48
05/10/2026	3007764	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
05/10/2026	3008215	Remanejamento do Saldo da Despesa			460,90
			Total da despesa:	0,00	2.590,38
			Total da unidade orçamentária:	35.554,18	35.554,18
			Total do órgão orçamentário:	35.554,18	35.554,18
			Total do fundamento:	848.911,21	848.911,21

Fundamento: **Decreto 101/2026 de 05/10/2026**
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Ampére
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade orçamentária: 3001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTR.E RECURSOS HUMANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 73 - Administração Geral
Ação: 2.4 - Administração Geral

Despesa 59 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006931	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	127.825,06	
			Total da despesa:	127.825,06	0,00

Despesa 60 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006912	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.090,31	
			Total da despesa:	6.090,31	0,00

Despesa 63 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006876	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	52.775,51	
			Total da despesa:	52.775,51	0,00

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 65 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3007721	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	294,63	
			Total da despesa:	294,63	0,00

Despesa 69 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3008462	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.469,43	
			Total da despesa:	1.469,43	0,00

Despesa 70 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - 1.753.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3008414	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.420,11	
			Total da despesa:	1.420,11	0,00

Despesa 71 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3009161	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	14.782,14	
			Total da despesa:	14.782,14	0,00

Despesa 74 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte de recurso: 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - 1.750.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006156	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	98,56	
			Total da despesa:	98,56	0,00

Despesa 75 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006149	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	45.416,69	
			Total da despesa:	45.416,69	0,00

Despesa 77 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3005967	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	32.341,60	
			Total da despesa:	32.341,60	0,00

Despesa 368 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006239	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.153,73	
			Total da despesa:	12.153,73	0,00

Despesa 379 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3008430	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.499,47	
			Total da despesa:	2.499,47	0,00
			Total da unidade orçamentária:	297.167,24	0,00

Unidade orçamentária: 3002 - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 93 - Qualificação Administrativa
Ação: 2.5 - Assessorar e apoiar a Administração Geral e Superior

Despesa 82 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006939	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	27.334,93	
			Total da despesa:	27.334,93	0,00
			Total da unidade orçamentária:	27.334,93	0,00
			Total do órgão orçamentário:	324.502,17	0,00

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade orçamentária: 4001 - DIVISÃO DE TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 129 - Administração de Receitas
Programa: 143 - Administração Financeira e Orçamentaria
Ação: 2.6 - Administração Financeira e Tributaria

Despesa 91 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006944	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	63.933,92	
			Total da despesa:	63.933,92	0,00

Despesa 92 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

Relação de Alterações Orçamentárias

05/10/2026	3006913	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.231,75	
			Total da despesa:	2.231,75	0,00

Despesa 94 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006887	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.277,35	
			Total da despesa:	9.277,35	0,00

Despesa 98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3004010	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	27.981,19	
			Total da despesa:	27.981,19	0,00

Despesa 99 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3005674	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	996,34	
			Total da despesa:	996,34	0,00

Despesa 309 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3008145	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.600,00	
			Total da despesa:	10.600,00	0,00

Despesa 602 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Fonte de recurso: 1954 - Convenio SECID 1964/2025 - Aquisição de Caixas Coletoras de Resíduos - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3005875	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	523,64	
			Total da despesa:	523,64	0,00

Despesa 607 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Fonte de recurso: 1768 - Convenio 008-2025 - SEAB - Pavimentação Pedras Irregulares - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3008888	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	26.269,96	
			Total da despesa:	26.269,96	0,00
			Total da unidade orçamentária:	141.814,15	0,00

Unidade orçamentária: 4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna
Programa: 0 - Operações Especiais
Ação: 0.1 - Amortizacao da Divida Funda Interna

Despesa 2 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006162	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	41.275,66	
05/10/2026	3008789	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	18.533,66	
			Total da despesa:	59.809,32	0,00
			Total da unidade orçamentária:	59.809,32	0,00
			Total do órgão orçamentário:	201.623,47	0,00

Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA RODOVIARIA
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE MAQUINAS E MANUTENÇÃO
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 744 - Melhorar a trafegabilidade das Estradas Rurais
Ação: 2.8 - Abertura e Conservação de Estradas

Despesa 109 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006952	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	109.422,87	
			Total da despesa:	109.422,87	0,00

Despesa 110 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006903	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.554,04	
			Total da despesa:	2.554,04	0,00

Despesa 111 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006954	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	13.685,81	
			Total da despesa:	13.685,81	0,00

Despesa 115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3009322	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.450,10	
			Total da despesa:	12.450,10	0,00

Prefeitura Municipal de Ampére
R. Maringá, 279 - Centro - 85.640-000 - Ampére/ PR
CNPJ: 77.817.054/0001-79 Fone: (46) 3547-1122 adm@ampere.pr.gov.br
http://www.ampere.pr.gov.br

Usuário: Alan Zabot Verardo	Chave de Autenticação Digital: 1951-9904-002	Página: 8 / 17

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 370 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006242	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.201,28	
			Total da despesa:	4.201,28	0,00
			Total da unidade orçamentária:	142.314,10	0,00
			Total do órgão orçamentário:	142.314,10	0,00

Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Unidade orçamentária: 6001 - DIVISÃO DE OBRAS/URBANISMO
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 203 - Prevenção e Proteção Contra Incendios
Ação: 2.9 - Posto de Brigada Comunitaria

Despesa 118 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006956	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	56.587,75	
			Total da despesa:	56.587,75	0,00

Despesa 120 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006892	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.348,51	
			Total da despesa:	8.348,51	0,00

Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 543 - Praças e Vias Urbanizadas
Ação: 2.10 - Serviços Urbanos

Despesa 127 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006915	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	146.507,73	
			Total da despesa:	146.507,73	0,00

Despesa 128 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006896	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	11.477,81	
			Total da despesa:	11.477,81	0,00

Despesa 129 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006917	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.278,45	
			Total da despesa:	6.278,45	0,00

Despesa 371 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006243	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.512,53	
			Total da despesa:	7.512,53	0,00
			Total da unidade orçamentária:	236.712,78	0,00
			Total do órgão orçamentário:	236.712,78	0,00

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade orçamentária: 7001 - DIVISÃO DE SAUDE
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 591 - Saneamento Urbano e Rural de Qualidade
Ação: 2.12 - Ampliar e Melhorar a Coleta do Lixo

Despesa 142 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - 1.753.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3005996	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.204,00	
			Total da despesa:	3.204,00	0,00

Despesa 143 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3008040	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	40.880,00	
			Total da despesa:	40.880,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	44.084,00	0,00

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/DIVISÃO DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 339 - Saude de Qualidade para Todos
Ação: 2.13 - Ampliar o atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Novembro de 2026 Ano XV – Edição Nº 3746 Página 6 / 079

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 3 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006918	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.093,70	
			Total da despesa:	25.093,70	0,00

Despesa 144 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1303 - Saude - Rec.Vinculados EC 29/00 - 15% - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006904	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.851,88	
			Total da despesa:	8.851,88	0,00

Despesa 436 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3009103	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.038,21	
			Total da despesa:	5.038,21	0,00

Despesa 442 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 3500 - Bloco de Invest. Serviços de Saúde - 2.601.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3005974	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	54.965,95	
			Total da despesa:	54.965,95	0,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 339 - Saude de Qualidade para Todos
Ação: 2.15 - Consorcio Intermunicipal de Saude do Sudoeste do PR

Despesa 162 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte de recurso: 1303 - Saude - Rec.Vinculados EC 29/00 - 15% - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3005854	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	530,30	
			Total da despesa:	530,30	0,00

Despesa 363 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006120	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	21.604,00	
			Total da despesa:	21.604,00	0,00

Ação: 2.44 - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

Despesa 14 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1303 - Saude - Rec.Vinculados EC 29/00 - 15% - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3005613	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.415,60	
			Total da despesa:	3.415,60	0,00

Despesa 163 - 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1303 - Saude - Rec.Vinculados EC 29/00 - 15% - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3003979	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	102.555,30	
			Total da despesa:	102.555,30	0,00

Despesa 164 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1303 - Saude - Rec.Vinculados EC 29/00 - 15% - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3005612	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.579,70	
			Total da despesa:	8.579,70	0,00
			Total da unidade orçamentária:	230.634,64	0,00

Unidade orçamentária: 7003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/DIVISÃO VIGIL. EPIDEMIOLOGICA
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 339 - Saude de Qualidade para Todos
Ação: 2.16 - Ampliar o Atendimento da Vigilancia Epidemiologica

Despesa 15 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercicio Poder de Policia - 1.753.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006921	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	27.350,80	
			Total da despesa:	27.350,80	0,00

Despesa 16 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - 1.604.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006922	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	32.257,90	
			Total da despesa:	32.257,90	0,00

Despesa 167 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercicio Poder de Policia - 1.753.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006890	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.428,41	
			Total da despesa:	1.428,41	0,00
			Total da unidade orçamentária:	61.037,11	0,00

Unidade orçamentária: 7004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/DIVISÃO VIGIL. SANITARIA
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Relação de Alterações Orçamentárias

Programa: 339 - Saude de Qualidade para Todos
Ação: 2.37 - Ampliar o Atendimento da Vigilancia Sanitaria

Despesa 168 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercicio Poder de Policia - 1.753.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006925	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	13.092,37	
			Total da despesa:	13.092,37	0,00

Despesa 170 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercicio Poder de Policia - 1.753.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006891	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	13.479,21	
			Total da despesa:	13.479,21	0,00

Ação: 2.47 - Controle de Zoonoses

Despesa 296 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercicio Poder de Policia - 1.753.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006530	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.570,10	
			Total da despesa:	10.570,10	0,00

Despesa 300 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercicio Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006525	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.370,40	
			Total da despesa:	6.370,40	0,00
			Total da unidade orçamentária:	43.512,08	0,00
			Total do órgão orçamentário:	379.267,83	0,00

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 283 - Assistencia Social
Ação: 2.20 - Assistencia Social Geral

Despesa 172 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercicio Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006926	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	41.415,59	
			Total da despesa:	41.415,59	0,00
			Total da unidade orçamentária:	41.415,59	0,00

Unidade orçamentária: 8002 - FMAS/DIVISÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 283 - Assistencia Social
Ação: 2.21 - Bloco de Proteção Social Especial

Despesa 174 - 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercicio Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3008021	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	16.000,00	
			Total da despesa:	16.000,00	0,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 273 - Crianças e Adolescentes Atendidos
Ação: 2.20 - Assistencia Social Geral

Despesa 430 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercicio Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006941	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.162,77	
			Total da despesa:	2.162,77	0,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 283 - Assistencia Social
Ação: 2.19 - Bloco de Proteção Social Basica

Despesa 35 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3007941	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.040,00	
			Total da despesa:	2.040,00	0,00

Despesa 482 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso: 3934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3004017	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.235,26	
			Total da despesa:	10.235,26	0,00

Ação: 2.40 - Bloco de Cofinanciamento Por Resultados

Despesa 36 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Novembro de 2026 Ano XV – Edição Nº 3746 Página 7 / 079

Relação de Alterações Orçamentárias

05/10/2026	3005578	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.630,10	
			Total da despesa:	3.630,10	0,00
			Total da unidade orçamentária:	34.068,13	0,00

Unidade orçamentária: 8003 - FUNDO MUN. DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 273 - Crianças e Adolescentes Atendidos
Ação: 6.1 - Conselho Tutelar

Despesa 187 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006928	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	24.315,00	
			Total da despesa:	24.315,00	0,00

Despesa 188 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006909	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.230,80	
			Total da despesa:	4.230,80	0,00

Ação: 6.2 - Crianças e Adolescentes

Despesa 193 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006897	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.664,94	
			Total da despesa:	4.664,94	0,00

Despesa 194 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006878	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.624,61	
			Total da despesa:	4.624,61	0,00
			Total da unidade orçamentária:	37.835,35	0,00
			Total do órgão orçamentário:	113.319,07	0,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 9001 - DIVISÃO DE ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 433 - Ensino Fundamental de Qualidade
Ação: 2.24 - Encargos do FUNDEB - Fundamental

Despesa 529 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 2101 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 1.546.1072

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006929	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	22.000,00	
			Total da despesa:	22.000,00	0,00

Ação: 2.25 - Ensino Fundamental Qualificado

Despesa 214 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006942	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	154.969,37	
			Total da despesa:	154.969,37	0,00

Despesa 215 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006908	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	39.129,80	
			Total da despesa:	39.129,80	0,00

Despesa 216 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006943	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.555,01	
			Total da despesa:	7.555,01	0,00

Despesa 217 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006885	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	72.076,33	
			Total da despesa:	72.076,33	0,00

Despesa 303 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006241	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	29.772,58	
			Total da despesa:	29.772,58	0,00

Despesa 367 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006953	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	104.249,11	
			Total da despesa:	104.249,11	0,00

Relação de Alterações Orçamentárias

Subfunção: 364 - Ensino Superior
Programa: 463 - Ensino Superior Qualificado
Ação: 2.33 - Ampliar o Incentivo ao Ensino Superior

Despesa 226 - 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercicio Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3008831	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	35.954,00	
			Total da despesa:	35.954,00	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 473 - Educação Infantil de Qualidade
Ação: 2.26 - Ensino Pre-Escolar Qualificado

Despesa 608 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3013411	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	84.861,82	
			Total da despesa:	84.861,82	0,00

Ação: 1.13 - Creches

Despesa 606 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1972 - Trans. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Creche Menino Deus - 1.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3008833	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	294.367,90	
			Total da despesa:	294.367,90	0,00

Ação: 2.30 - Encargos do Fundeb - Creche

Despesa 530 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 2101 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 1.546.1072

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006932	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	64.000,00	
			Total da despesa:	64.000,00	0,00

Despesa 601 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006955	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	150.000,00	
			Total da despesa:	150.000,00	0,00

Ação: 2.34 - Encargos do Fundeb - Pré-Escolar

Despesa 432 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006884	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	33.605,48	
			Total da despesa:	33.605,48	0,00

Despesa 531 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 2101 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 1.546.1072

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006933	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.000,00	
			Total da despesa:	9.000,00	0,00

Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 433 - Ensino Fundamental de Qualidade
Ação: 2.31 - Encargos do FUNDEB - Educação Especial

Despesa 327 - 3.1.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3008267	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.670,97	
			Total da despesa:	12.670,97	0,00

Despesa 329 - 4.4.50.42.00 - Auxílios
Fonte de recurso: 1102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3008271	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	14.596,41	
			Total da despesa:	14.596,41	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.128.808,78	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.128.808,78	0,00

Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGRICOLA/PECUARIA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 623 - Qualificação da Produção Agropecuaria
Ação: 2.29 - Melhora da Produção Agropecuaria e Agroindustrialização

Despesa 235 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercicio Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006951	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	70.711,73	
			Total da despesa:	70.711,73	0,00
			Total da unidade orçamentária:	70.711,73	0,00
			Total do órgão orçamentário:	70.711,73	0,00

Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

Relação de Alterações Orçamentárias

Unidade orçamentária: 12001 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
Função: 22 - Indústria
Subfunção: 661 - Promoção Industrial
Programa: 693 - Qualificação das Atividades Comerciais e Industria
Ação: 2.32 - Incentivos Industriais

Despesa 251 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006957	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	32.981,25	
			Total da despesa:	32.981,25	0,00

Despesa 252 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006911	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.496,66	
			Total da despesa:	3.496,66	0,00

Despesa 253 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006894	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.577,10	
			Total da despesa:	2.577,10	0,00
			Total da unidade orçamentária:	39.055,01	0,00
			Total do órgão orçamentário:	39.055,01	0,00

Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE CULTURA
Unidade orçamentária: 13001 - DIVISÃO DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 513 - Historia e Cultura Municipal
Ação: 2.27 - Cultura e Historia Municipal

Despesa 261 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006919	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	49.618,99	
			Total da despesa:	49.618,99	0,00

Despesa 262 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006899	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.784,67	
			Total da despesa:	2.784,67	0,00

Despesa 267 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3005488	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	36.670,81	
			Total da despesa:	36.670,81	0,00

Despesa 597 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1968 - Convenio 428/2026 - SETU - Programa Paraná Mais Eventos - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3005486	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	47.500,00	
			Total da despesa:	47.500,00	0,00

Despesa 599 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1970 - Convenio 517/2026 - SETU - Programa Paraná Mais Eventos - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3005485	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	28.500,00	
			Total da despesa:	28.500,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	165.074,47	0,00
			Total do órgão orçamentário:	165.074,47	0,00

Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE TURISMO
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE TURISMO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 513 - Historia e Cultura Municipal
Ação: 2.45 - Turismo Municipal

Despesa 270 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3003869	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.100,00	
			Total da despesa:	1.100,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.100,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.100,00	0,00

Órgão orçamentário: 16000 - SECRETARIA DE ESPORTES
Unidade orçamentária: 16001 - DIVISÃO DE ESPORTES
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 763 - Eventos Esportivos de Qualidade

Prefeitura Municipal de Ampére
R. Maringá, 279 - Centro - 85.640-000 - Ampére/ PR
CNPJ: 77.817.054/0001-79 Fone: (46) 3547-1122 adm@ampere.pr.gov.br
http://www.ampere.pr.gov.br

Relação de Alterações Orçamentárias

Ação: 2.43 - Atividades Esportivas e Recreativas

Despesa 272 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006923	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	19.535,60	
			Total da despesa:	19.535,60	0,00

Despesa 273 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006906	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.797,89	
			Total da despesa:	2.797,89	0,00

Despesa 279 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006324	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.413,41	
			Total da despesa:	2.413,41	0,00

Despesa 280 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3008846	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.880,00	
			Total da despesa:	1.880,00	0,00

Despesa 304 - 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3008044	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.884,86	
			Total da despesa:	6.884,86	0,00

Despesa 517 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1958 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal - Fundo Estadual do Esporte - 1.749.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006303	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.000,00	
			Total da despesa:	1.000,00	0,00

Despesa 563 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1958 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal - Fundo Estadual do Esporte - 1.749.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006280	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	22.250,00	
			Total da despesa:	22.250,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	56.761,76	0,00
			Total do órgão orçamentário:	56.761,76	0,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 9002 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 433 - Ensino Fundamental de Qualidade
Ação: 2.23 - Transporte Escolar Adequado

Despesa 200 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006934	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.993,14	
			Total da despesa:	50.993,14	0,00

Despesa 203 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006879	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.451,50	
			Total da despesa:	8.451,50	0,00
			Total da unidade orçamentária:	59.444,64	0,00
			Total do órgão orçamentário:	59.444,64	0,00

Órgão orçamentário: 2000 - GOVERNO MUNICIPAL
Unidade orçamentária: 2002 - JURIDICO/CONTROLE INTERNO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 73 - Administração Geral
Ação: 2.41 - Assessoria Jurídica e Controle Interno

Despesa 337 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006938	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	38.918,56	
			Total da despesa:	38.918,56	0,00

Despesa 338 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006907	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.245,96	
			Total da despesa:	1.245,96	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Novembro de 2026 Ano XV – Edição Nº 3746 Página 9 / 079

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 340 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006882	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.075,21	
			Total da despesa:	5.075,21	0,00
			Total da unidade orçamentária:	45.239,73	0,00
			Total do órgão orçamentário:	45.239,73	0,00

Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Unidade orçamentária: 6002 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 543 - Praças e Vias Urbanizadas
Ação: 2.39 - Planejamento Urbano

Despesa 331 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006935	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	53.338,15	
			Total da despesa:	53.338,15	0,00

Despesa 332 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006901	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.246,63	
			Total da despesa:	3.246,63	0,00

Despesa 333 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006936	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.544,35	
			Total da despesa:	2.544,35	0,00

Despesa 334 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006880	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.573,93	
			Total da despesa:	6.573,93	0,00
			Total da unidade orçamentária:	65.703,06	0,00
			Total do órgão orçamentário:	65.703,06	0,00

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade orçamentária: 7005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/DIVISÃO DE ENFERMAGEM
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 339 - Saude de Qualidade para Todos
Ação: 2.42 - Atendimento Medico/Hospitalar de Qualidade

Despesa 349 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1303 - Saude - Rec.Vinculados EC 29/00 - 15% - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006946	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	190.340,61	
			Total da despesa:	190.340,61	0,00

Despesa 350 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1303 - Saude - Rec.Vinculados EC 29/00 - 15% - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006947	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.833,84	
			Total da despesa:	2.833,84	0,00

Despesa 351 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1303 - Saude - Rec.Vinculados EC 29/00 - 15% - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006888	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	33.774,29	
			Total da despesa:	33.774,29	0,00
			Total da unidade orçamentária:	226.948,74	0,00

Unidade orçamentária: 7006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/DIVISÃO DE ODONTOLOGIA
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 339 - Saude de Qualidade para Todos
Ação: 2.48 - Atendimento Odontologico de Qualidade

Despesa 352 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1303 - Saude - Rec.Vinculados EC 29/00 - 15% - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006949	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	67.912,74	
			Total da despesa:	67.912,74	0,00

Despesa 354 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1303 - Saude - Rec.Vinculados EC 29/00 - 15% - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006898	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.145,14	
			Total da despesa:	1.145,14	0,00

Prefeitura Municipal de Ampére
R. Maringá, 279 - Centro - 85.640-000 - Ampére/ PR
CNPJ: 77.817.054/0001-79 Fone: (46) 3547-1122 adm@ampere.pr.gov.br
http://www.ampere.pr.gov.br
Usuário: Alan Zabot Verardo | Chave de Autenticação Digital: 1951-9904-002 | Página: 16 / 17

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 355 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1303 - Saude - Rec.Vinculados EC 29/00 - 15% - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006889	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	11.678,92	
			Total da despesa:	11.678,92	0,00

Despesa 356 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1303 - Saude - Rec.Vinculados EC 29/00 - 15% - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3008673	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	22.394,67	
			Total da despesa:	22.394,67	0,00

Despesa 357 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1303 - Saude - Rec.Vinculados EC 29/00 - 15% - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3008668	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.748,00	
			Total da despesa:	9.748,00	0,00

Despesa 575 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 5494 - Emendas Parlamentares - 1.600.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3009127	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	22.394,67	
			Total da despesa:	22.394,67	0,00
			Total da unidade orçamentária:	135.274,14	0,00
			Total do órgão orçamentário:	362.222,88	0,00

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 8004 - FMAS/DIVISÃO DO CRAS
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 283 - Assistencia Social
Ação: 2.49 - Ampliar o Atendimento do CRAS

Despesa 359 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006950	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	35.392,42	
			Total da despesa:	35.392,42	0,00

Despesa 361 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006900	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.940,70	
			Total da despesa:	1.940,70	0,00
			Total da unidade orçamentária:	37.333,12	0,00
			Total do órgão orçamentário:	37.333,12	0,00

Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade orçamentária: 3003 - DIVISÃO DE TRANSITO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 543 - Praças e Vias Urbanizadas
Ação: 2.53 - Transito Seguro

Despesa 401 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3008223	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	800,00	
			Total da despesa:	800,00	0,00

Despesa 402 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - Exercício Corrente - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006199	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.144,00	
			Total da despesa:	5.144,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	5.944,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	5.944,00	0,00
			Total do fundamento:	3.435.138,60	0,00

Fundamento: Decreto 0101/2026 de 05/10/2026
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Ampére
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Unidade orçamentária: 6001 - DIVISÃO DE OBRAS/URBANISMO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 543 - Praças e Vias Urbanizadas
Ação: 1.2 - Vias Urbanas

Despesa 604 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 3501 - Alienação de Bens Moveis/Imoveis - 2.755.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3007772	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	101.000,00	
			Total da despesa:	101.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Ampére
R. Maringá, 279 - Centro - 85.640-000 - Ampére/ PR
CNPJ: 77.817.054/0001-79 Fone: (46) 3547-1122 adm@ampere.pr.gov.br
http://www.ampere.pr.gov.br
Usuário: Alan Zabot Verardo | Chave de Autenticação Digital: 1951-9904-002 | Página: 17 / 17

Relação de Alterações Orçamentárias

			Total da unidade orçamentária:	101.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	101.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 16000 - SECRETARIA DE ESPORTES
Unidade orçamentária: 16001 - DIVISÃO DE ESPORTES
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 763 - Eventos Esportivos de Qualidade
Ação: 1.11 - Ginasio de Esporte

Despesa 543 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 3501 - Alienação de Bens Moveis/Imoveis - 2.755.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/10/2026	3006122	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	6.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	6.000,00	0,00
			Total do fundamento:	107.000,00	0,00
			Total geral	4.391.049,81	848.911,21

Cod474411

Prefeitura do Município de Ampére

DECRETO Nº 100 de 24 de Novembro de 2026.

Declara ***Situação de Emergência*** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

O(A) Senhor(a) **Douglas Diems Morockoski Potrich**, Prefeito(a) do município de **Ampére**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu Chuvas intensas ocasionando danos e prejuízos afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de Novembro de 2026.

Douglas Diems Morockoski Potrich

Prefeito(a) Municipal

Cod474410

DECRETO Nº 102/2026

Súmula: Regulamenta a composição, a estruturação e o funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2416/2026;
DECRETA:
CAPÍTULO I Da Natureza e Finalidade
Art. 1º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão colegiado de caráter consultivo, mobilizador, de assessoramento e fiscalizador, tem por finalidade auxiliar na formulação, implementação e execução da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil.
CAPÍTULO II Das Competências
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I–Atuar como órgão consultivo do Chefe do Poder Executivo e do Coordenador Executivo da COMPDEC na gestão de riscos e desastres;
II–Analisar, propor alterações e emitir parecer sobre o Plano de Contingência Municipal (PLANCON);
III–Aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) e atuar como órgão fiscalizador, analisando as suas prestações de contas;
IV–Propor diretrizes para a integração das ações de defesa civil com as políticas de ordenamento territorial, saúde, meio ambiente e assistência social do município;
V–Promover a participação da sociedade civil no voluntariado e nos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC);
VI–Elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno.
CAPÍTULO III Da Composição
Art. 3º O Conselho Municipal terá composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, sendo constituído por membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:
§ 1º Representantes do Poder Público Municipal:
I–Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), seu presidente nato;
II–01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III–01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
IV–01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V–01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento.
§ 2º Representantes da Sociedade Civil:
I–01 (um) representante de Organizações Não Governamentais (ONGs) ou Clubes de Serviço;
II–01 (um) representante das Associações de Moradores ou NUPDECs;
III–01 (um) representante de Entidades de Classe;
IV–01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar;
V–01 (um) representante de Instituição de Ensino Superior ou Técnico instalada no município ou região.
Art. 4º Os membros do Conselho, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades representadas e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º O mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
Art. 6º A função de membro do Conselho é considerada serviço público de relevante valor social, não sendo, sob qualquer hipótese, remunerada.
CAPÍTULO IV Do Funcionamento
Art. 7º O Conselho Municipal reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis (6) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.
§ 1º Em situações classificadas como Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, o Conselho permanecerá em estado de mobilização e suas reuniões extraordinárias poderão ser convocadas de forma imediata.
§ 2º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade (desempate).
Art. 8º O suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao funcionamento do Conselho será prestado diretamente pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), por meio de seu Secretário.
CAPÍTULO V Das Disposições Finais
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se;
EVANDRO CARLOS DAL VESCO
Secretário de Administração

Cod474412

PORTARIA Nº 662/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º- PRORROGAR a licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº 641/2025, à servidora Andreia Possenti Longhi Mascarello matrícula nº 1903, a contar de 19 de novembro de 2026 a 17 de janeiro de 2027, conforme prevê o artigo 99 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 19/11/2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 26 de novembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod474384

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS ESCOLARES E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB — MANDATO 2027–2030
A Secretaria Municipal de Educação de Ampére, considerando a Lei Municipal nº 1.947/2021, a Lei Federal nº 14.113/2020 e a Portaria FNDE nº 808/2022, com as alterações da Portaria FNDE nº 955/2026, torna público o processo de escolha e indicação dos representantes para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb — CACS-FUNDEB, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.
1. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Segmento	Titulares	Suplentes
Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um representante da Secretaria Municipal de Educação	2	2
Professores da educação básica pública	1	1
Diretores das escolas básicas públicas	1	1
Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas	1	1
Pais ou responsáveis por alunos da educação básica pública	2	2
Estudantes da educação básica pública, observadas as regras específicas	2	2
Conselho Municipal de Educação	1	1
Conselho Tutelar	1	1
Organizações da sociedade civil	2	2
Escolas do campo	1	1

2. DO ENCAMINHAMENTO PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
2.1. Serão encaminhados ofícios às escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino, solicitando:
I – o nome do(a) diretor(a) em exercício;
II – o nome de um representante dos professores, escolhido pelos professores da instituição, entre seus pares;
III – o nome de um representante dos servidores técnico-administrativos, escolhido pelos servidores desse segmento na instituição, entre seus pares;
IV – o nome de um representante dos pais ou responsáveis, escolhido pelos pais ou responsáveis dos estudantes da instituição, entre seus pares.
2.2. As instituições deverão divulgar as escolhas a todos os integrantes dos respectivos segmentos, assegurando a oportunidade de participação dos interessados.
2.3. Os nomes dos representantes deverão ser informados pela instituição em resposta ao próprio ofício de solicitação, pelo sistema 1Doc, indicando o segmento representado e confirmando que os representantes dos professores, dos servidores técnico-administrativos e dos pais ou responsáveis foram escolhidos entre seus pares.
2.4. A participação dos pais ou responsáveis não ficará restrita aos integrantes da APMF ou do Conselho Escolar.
2.5. Todos os diretores das instituições da rede municipal serão convidados a participar da assembleia, na qual escolherão, entre seus pares, um titular e um suplente.
2.6. O encaminhamento de nomes pelas instituições constitui etapa preparatória. A definição dos titulares e suplentes ocorrerá na assembleia municipal, respeitadas as competências de indicação de cada segmento.
3. DA REPRESENTAÇÃO DAS ESCOLAS DO CAMPO
3.1. Além dos nomes previstos no item 2.1, cada instituição municipal classificada como escola do campo deverá encaminhar um nome para representar especificamente o segmento das escolas do campo. O nome deverá ser informado na mesma resposta prevista no item 2.3, com identificação específica do segmento das escolas do campo.
3.2. A escolha do titular e do suplente ocorrerá no dia da assembleia municipal, quando os participantes serão separados por segmento para realizar a escolha entre seus pares, com registro em ata e lista de presença da assembleia.
3.3. A escolha dessa representação será realizada separadamente das escolhas dos professores, diretores, servidores técnico-administrativos e pais ou responsáveis.
3.4. Uma mesma pessoa não poderá ocupar vagas de dois segmentos no mesmo conselho. Eventuais indicações simultâneas deverão ser regularizadas antes da habilitação definitiva.
4. DOS PROFESSORES E DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS
4.1. Os representantes escolhidos nas instituições de ensino participarão da Assembleia Municipal para a eleição de 1 (um) titular e 1 (um) suplente do segmento dos professores e de 1 (um) titular e 1 (um) suplente do segmento dos servidores técnico-administrativos.
4.2. O procedimento de escolha na Assembleia Municipal será realizado de forma articulada com a entidade sindical representativa da categoria no Município de Ampére, em observância ao art. 34, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.113/2020.
4.3. Concluída a escolha na assembleia, a entidade sindical será convidada a subscrever o registro da escolha e formalizar a indicação dos eleitos por meio de ofício próprio, acompanhado da respectiva ata e lista de presença, para fins de instrução do processo e cadastro no sistema do FNDE.
5. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
5.1. As organizações da sociedade civil serão convidadas por ofício, sem prejuízo da divulgação pública deste edital e da participação de outras entidades interessadas que atendam aos requisitos.
5.2. Poderão participar entidades que:
I – sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos;
II – desenvolvam atividades no Município de Ampére;
III – comprovem funcionamento há pelo menos um ano na data da publicação deste edital;
IV – desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não sejam beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho nem contratadas, a título oneroso, pela administração local.
5.3. As entidades interessadas deverão apresentar:
I – comprovante de inscrição no CNPJ;
II – estatuto e documento da direção vigente;
III – comprovação de funcionamento e atuação no município;
IV – ofício indicando um representante para participação na assembleia, com informação sobre seu interesse em concorrer;
V – declaração de atendimento aos requisitos legais e de ausência de impedimentos.
5.4. Cada entidade habilitada participará por meio de um representante credenciado, que poderá votar em até dois candidatos distintos do segmento.
5.5. Na assembleia, os representantes das entidades habilitadas realizarão a escolha dos dois titulares e dois suplentes do segmento.
6. DO PRAZO E DOS DOCUMENTOS
6.1. As instituições de ensino, as organizações da sociedade civil, o Poder Executivo Municipal, o Conselho Municipal de Educação e o Conselho Tutelar deverão encaminhar os nomes e documentos até as 17h do dia 30 de novembro de 2026, por meio do sistema 1Doc, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Ampére ou pelo e-mail pedagogico@ampere.pr.gov.br, observada a forma de escolha de cada segmento.
6.2. As instituições de ensino, as organizações da sociedade civil e os órgãos responsáveis pelas indicações deverão encaminhar os seguintes dados de todos os participantes ou indicados, conforme o caso:
I – nome completo;
II – CPF;
III – data de nascimento;
IV – endereço residencial completo, incluindo CEP, município e estado;
V – telefone com DDD;
VI – e-mail pessoal de uso frequente;
VII – instituição de vínculo e segmento representado;
VIII – cargo ou função, quando aplicável;
IX – confirmação de disponibilidade para participar da assembleia e, se eleito, integrar o conselho.
6.3. Os dados serão utilizados para identificação dos participantes, conferência dos requisitos, organização da escolha e posterior cadastramento dos eleitos no SisCACS. O encaminhamento dessas informações não garante a eleição ou a nomeação.
6.4. Os dados pessoais deverão ser apresentados em ficha individual ou anexo de acesso restrito no 1Doc, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação ou pelo e-mail pedagogico@ampere.pr.gov.br. CPF, data de nascimento e endereço residencial não deverão constar em respostas públicas, atas publicadas ou relações de divulgação.
6.5 As indicações do Poder Executivo Municipal, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Tutelar e da entidade sindical deverão ser formalizadas por ofício em papel timbrado do respectivo órgão ou entidade, assinado pelo responsável competente. As organizações da sociedade civil deverão apresentar ofício em papel timbrado, assinado por seu representante legal, indicando o participante da assembleia, conforme o item 5.3, inciso IV.
7. DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
A assembleia será realizada:
Data: 4 de dezembro de 2026, sexta-feira.
Horário: 9h.
Local: Câmara Municipal de Vereadores de Ampére/PR.
7.1. A abertura será conjunta, seguida das escolhas separadas por segmento.
7.2. Terão direito a voto:
I – professores, servidores técnico-administrativos, pais ou responsáveis e representantes das escolas do campo escolhidos nas instituições e habilitados no processo;
II – diretores em exercício, devidamente credenciados;
III – representantes credenciados das organizações da sociedade civil habilitadas.
7.3. Cada participante votará somente no segmento para o qual estiver credenciado.
7.4. A escolha será realizada presencialmente, separadamente por segmento. Os participantes credenciados de cada segmento serão convidados à frente para conversar e definir, entre eles, os representantes titulares e suplentes. Se todos concordarem com os nomes apresentados, a escolha será registrada em ata. Caso não haja acordo, será realizada votação: cada participante do segmento dirá em quem vota, e os votos serão contados e registrados em ata, observadas as regras de classificação e desempate deste edital.
7.5. Caso não haja acordo e seja necessária votação, nos segmentos com uma vaga titular, cada eleitor votará em um candidato. O mais votado será titular e o segundo mais votado será suplente.
7.6. Caso não haja acordo e seja necessária votação, nos segmentos de pais ou responsáveis e de organizações da sociedade civil, cada eleitor poderá votar em até dois candidatos distintos. Os dois mais votados serão titulares e os dois seguintes serão suplentes. O terceiro colocado ficará vinculado ao primeiro e o quarto colocado ao segundo.
7.7. Em caso de empate, será realizado sorteio público, registrado em ata.
7.8. Os candidatos deverão manifestar concordância em assumir a função. Se houver candidatos em número insuficiente, a situação será registrada e serão adotadas providências para completar a representação, observadas as hipóteses legais.
7.9. Cada segmento terá ata e lista de presença próprias, contendo candidatos, eleitores, votos, resultado e eventuais ocorrências.
8. DAS INDICAÇÕES INSTITUCIONAIS E DOS ESTUDANTES
8.1. O Poder Executivo, o Conselho Municipal de Educação e o Conselho Tutelar receberão ofícios para encaminhamento de seus titulares e respectivos suplentes, conforme as competências legais de cada órgão.
8.2. Para composição do segmento estudantil, a Secretaria Municipal de Educação realizará consultas às instituições de educação básica pública do município, ao Núcleo Regional de Educação e às entidades representativas identificadas, inclusive por e-mail institucional. As consultas e respostas serão juntadas ao processo.
8.3. Identificados estudantes aptos, serão adotados os procedimentos de escolha entre seus pares e de indicação pela entidade de estudantes secundaristas, conforme a

legislação, com divulgação de convocação específica contendo prazo, local e forma de participação.
8.4. A eventual ausência de representantes estudantis somente será declarada após as buscas documentadas e a verificação das condições legais, inclusive a inexistência de matrículas de EJA declaradas pelo Município no Censo Escolar mais atualizado. A declaração será registrada no SisCACS, mantendo-se os comprovantes no processo.
8.5. As vagas estudantis não poderão ser preenchidas por representantes de outros segmentos.
9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS
9.1. Todos os indicados e candidatos deverão comprovar vínculo com o segmento e atender aos requisitos e impedimentos previstos na legislação federal e municipal.
9.2. Não poderão integrar o CACS-FUNDEB no mandato 2027–2030 as pessoas que tenham integrado o mandato 2023–2026, como titulares ou suplentes, ainda que por parte do período ou em segmento diferente, em razão da vedação de recondução para o mandato imediatamente seguinte.
9.3. O exercício da função de conselheiro não será remunerado e será considerado atividade de relevante interesse social.
9.4. Não poderão representar os segmentos de pais ou responsáveis e de organizações da sociedade civil as pessoas que exerçam cargos ou funções de livre nomeação e exoneração no Poder Executivo Municipal, como cargos em comissão, nem aquelas que prestem serviços terceirizados a esse Poder, conforme o art. 34, § 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113/2020 e o art. 11, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.947/2021.
10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do edital e expedição dos ofícios	26/11/2026
Retorno dos ofícios e apresentação dos documentos	Até 02/12/2026, às 17h
• Assembleia municipal para escolha dos representantes dos segmentos • Eleição da presidência e da vice-presidência — Após a nomeação dos conselheiros, podendo ocorrer na sequência da assembleia, se a nomeação já estiver concluída. (Após a nomeação dos conselheiros, conforme o item 11.3)	04/12/2026, às 9h
Formalização das indicações e encaminhamento ao Executivo	Até 10/12/2026

*Cronograma pode sofrer alterações
11. DA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA
11.1. A presidência e a vice-presidência serão eleitas pelos conselheiros, entre os membros titulares regularmente nomeados, observadas as disposições legais e o Regimento Interno do conselho.
11.2. Não poderão exercer a presidência ou a vice-presidência os representantes do Poder Executivo Municipal no colegiado, inclusive os representantes da Secretaria Municipal de Educação.
11.3. A eleição poderá ocorrer imediatamente após a assembleia de escolha dos representantes, desde que concluídas as indicações e a nomeação dos conselheiros. Caso contrário, será realizada em reunião posterior, após a nomeação.
11.4. A eleição da presidência e da vice-presidência observará a legislação federal e municipal aplicável e será registrada em ata, contendo os candidatos, o procedimento adotado e o resultado. Os eleitos exercerão suas funções no mandato 2027–2030.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade responsável pela organização do processo, com apoio jurídico quando necessário e respeito à autonomia dos segmentos.
Ampére/PR, 26 de novembro de 2026.
MARGARETE CÂNDIDO DAL MOLIN FILHO
Secretária Municipal de Educação

Cod474413

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2026
PROCESSO Nº 152/2026
O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h30min do dia 15 de Dezembro de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: Aquisição e fornecimento de Fraldas Geriátricas nos tamanhos P, M, G, EG, da marca Higfral e Mili para suprir a demanda dos pacientes com processos judiciais. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: http://www.ampere.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.
Ampére-PR, 25 de Novembro de 2026.
DOUGLAS POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL

Cod474408

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2026
PROCESSO Nº 153/2026
O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h30min do dia 16 de Dezembro de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM do seguinte objeto: Aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Ampére/PR, abrangendo automóveis, caminhonetes, vans, ônibus e caminhões, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores constantes na Tabela AUDATEX. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: http://www.ampere.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.
Ampére-PR, 26 de Novembro de 2026.
DOUGLAS POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL

Cod474409

TERMO DE REVOGAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO a realização da Dispensa Eletrônica nº 57/2026, cujo objeto é a aquisição de cestinhas de Natal completas destinadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino e da APAE, e lembranças natalinas completas destinadas aos servidores públicos municipais de Ampére/PR;
CONSIDERANDO a ocorrência de fato superveniente grave e imprevisto, consistente nas enchentes que atingiram o Município de Ampére/PR, impondo à Administração Pública a reorientação imediata de esforços e recursos financeiros para o atendimento à população e recuperação dos danos causados;
CONSIDERANDO que, diante do atual cenário vivenciado pelo Município, não subsiste a conveniência e a oportunidade administrativa para a realização de despesas de caráter festivo/confraternização;
CONSIDERANDO, por fim, que a sessão eletrônica ocorreu em razão de instabilidade técnica no sistema Compras.gov.br que impossibilitou o cancelamento prévio, não tendo havido adjudicação, homologação ou celebração de contrato;
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, em sua integralidade, o Processo Licitatório nº 151/2026 – Dispensa Eletrônica nº
57/2026, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.
Art. 2º Determinar a ciência aos participantes do certame e a publicação do presente ato nos meios oficiais de divulgação, arquivando-se o processo após as providências cabíveis.
Ampére/PR, 26 de novembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod474417

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 130/2025, 26 DE MARÇO DE 2025

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.
ADITADA: CONSTRUTORA REALEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.717.678/0001-28.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o contrato nº 130/2025, celebrado em 26 de março de 2025, para supressão de valor, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE–PORTE 1–LOCALIZADA NO BAIRRO MENINO DEUS–NOVO PAC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
Com base na planilha orçamentária e no parecer técnico, o aditivo de supressão do Contrato Administrativo nº 130/2025 para a construção da UBS Menino Deus propõe a retirada de itens excedentes, totalizando a redução de R$ 10.903,48 (dez mil novecentos e três reais e quarenta e oito centavos). A medida fundamenta-se nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e visa adequar o projeto à realidade executiva do canteiro de obras, preservando integralmente a finalidade, a segurança, a qualidade e a integridade estrutural do empreendimento público.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
O presente documento tem por finalidade justificar a necessidade de supressão de quantitativos e serviços do Contrato Administrativo nº 130/2025, em decorrência de reavaliações de projeto e adequações constatadas durante a execução da obra da Unidade Básica de Saúde – UBS Menino Deus. A supressão de itens mostra-se necessária para ajustar a execução contratual à real demanda técnica do empreendimento, eliminando serviços que, revelaram-se desnecessários ou passíveis de otimização sem qualquer prejuízo à funcionalidade, à segurança, à integridade estrutural ou à qualidade final da edificação.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/Pr, 17 de novembro de 2026.
CONSTRUTORA REALEZA LTDA
Empresa Contratada
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod474418

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei n°2235/2024
Servidor: ELISSANDRO MARCOS DELANI
Matricula: 2365
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: CURITIBA–PR
Motivo: transporte de paciente
Data e hora de saída: 25/11/2026 às 22:00
Data e hora de retorno: 26/11/2026 às 23:00
Veículo:UCT4D08
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod474385

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE AMPÉRE

CNPJ 17.360.998/0001-38

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE AMPÉRE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor Anderson Chaves, Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, para que todos tomem conhecimento do presente Edital de Convocação, no uso de suas atribuições, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Convocação para eleição da nova Diretoria do Conselho da Comunidade, Gestão 2027 a 2030.

ONDE SE LÊ:

"Que está sendo convocada Assembleia Geral para eleição da nova Diretoria do Conselho da Comunidade da Comarca de Ampére, para a Gestão: 2027 a 2029 em 27 de novembro de 2026, período vespertino das 13h00 às 17h00, na Câmara Municipal de Vereadores de Ampére".

LEIA-SE:

"Torna público o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO ao Edital de Convocação anteriormente publicado, referente à Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, que será realizada no dia 07 de dezembro de 2026, das 13h00 às 16h00, Polo da UniFECAF, situada na AV. XV de novembro 1081, Centro, Ampére- PR, referência em cima da Caixa Econômica Federal".

ONDE SE LÊ:

"Os interessados em concorrer deverão protocolar suas chapas no Conselho da Comunidade da Comarca de Ampére, em anexo ao Fórum, situado na Rua Aluísio Giese nº 450, Centro, Ampére – PR, até a data de 25/10/2026, às 18h00."

Cod474414

LEIA-SE:

"Os interessados em concorrer deverão protocolar suas chapas no Conselho da Comunidade da Comarca de Ampére, em anexo ao Fórum, situado na Rua Aluísio Giese, nº 450, Centro, Ampére – PR, até o dia 27/11/2026, às 18h00." Ficam mantidas as demais disposições do Edital de Convocação.

Como dispõe o art. 30 do Estatuto da Entidade, podendo votar e ser votada todas as pessoas indicadas no art. 80, Parágrafo Único da Lei 7.210/84. Poderá concorrer um representante de cada Entidade Social, legalmente regulamentada e registrada no Conselho da Comunidade.

Ampére – PR, 26 de novembro de 2026.

ANDERSON CHAVES
Presidente do Conselho da Comunidade de Ampére

Cod474415

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 666/2026
Nome: **ADILSOM PINTO**	CPF: **029.484.259-48**
Cargo ou função: **Motorista**	Matrícula: **954**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**	
Conta bancária: **C.C. 0738 Ag:00034432-5 SICREDI**	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 24/11/2026 as 02:00 H e retorno dia 24/11/2026 AS 20:30	
Destino: **FOZ DO IGUAÇU - PR**	
Transporte utilizado: **VAN TBH9E28**	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: **TRANSPORTE DE PACIENTES**	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS	
( ) CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR.

Adilson Pinto
Solicitante

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4°, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL N° 2.408/2024

Autoridade Responsável
Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod474359

DECRETO N° 319/2026

EXONERA SERVIDORA

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerada, a pedido, a servidora ROSANE LEMES DE SOUZA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, nomeada pelo Decreto nº 018/2019.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 26 de novembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod474419

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 665/2026
Nome: **IROSANTO RIO BRANCO**	CPF: **005 .495 .579 .38**
Cargo ou função: **Motorista**	Matrícula:**2733**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**	
CAIXA ECONÔMICA, Agência. 4692 C/C 000577745665-7	
ACOMPANHANTES. **CONFORME A FOLHA EM ANEXO**	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAÍDA DIA 23/11/2026 AS .04.00.00h RETORNO DIA 23/11/2026 AS 20.00.00H	
Destino : CASCAVEL-PR	
Transporte : VAN-FORD TRANSIT460 TBH9E28	Quantidade de Diárias: 1.0
Finalidade: **TRANSPORTE DE PACIENTES**	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS	
( ) CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 25/11/2026

Irosanto Rio Branco.
Solicitante

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Nos termos do Art. 4º, Anexo I, 3, "D", da Lei Municipal nº 2.408/2024

Autoridade Responsável
Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod474358

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Novembro de 2026 Ano XV – Edição Nº 3746 Página 15 / 079

DECRETO Nº 318/2026
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Barracão no valor de R$114.422,43(cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRACÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2501/2025, de 22 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 114.422,43(cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
15.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
Gestão do SUAS
8.244.11.2049.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 Bloco de Financiamento da Gestão Progr.Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 R$5.500,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
4.122.1.2003.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício de Poder de Polícia R$20.000,00

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
11.002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Educação Infantil - Creches
12.365.4.2039.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
01041.01041.09.01.06.00.1.551.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) R$73,56
12.365.4.2039.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
01041.01041.09.01.06.00.2.551.0000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) R$796,90

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Manutenção do Transporte Escolar
12.782.4.2036.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE R$31.565,00

15.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE
Manutenção do Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente

8.243.12.2051.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários R$7.291,00
8.243.12.2051.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
00941.00941.09.04.05.26.2.661.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade R$2.500,00

15.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proteção Social Especial
8.244.11.2047.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
00941.00941.09.06.06.26.2.660.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade R$1.257,12

04.000 - SECRETARIA DE OBRAS
04.001 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS
Manutenção da Divisão de Máquinas Pesadas
26.782.19.2011.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. R$30.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONSUD
Atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONSUD
10.302.7.2023.33723000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
12494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) R$2.669,75

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONSUD
10.302.7.2023.33723200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
12494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) R$12.769,10

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
15.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
Gestão do SUAS
8.244.11.2049.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 Bloco de Financiamento da Gestão Progr.Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 R$5.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00013.01013.09.01.05.18.1.576.0000	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$31.565,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Exercício de Poder de Polícia	R$20.000,00
01041.01041.09.01.06.00.1.551.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$73,56
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	R$30.000,00
12494.00494.12.02.06.20.1.600.3110	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	R$2.669,75
12494.00494.12.02.06.20.1.600.3110	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	R$12.769,10

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários	R$7.291,00
00941.00941.09.04.05.26.2.661.0000	(SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$2.500,00
00941.00941.09.06.06.26.2.660.0000	(SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$1.257,12
01041.01041.09.01.06.00.2.551.0000	(SF) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$796,90

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2501/2025.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de Novembro de 2026, revogado as disposições em contrário.

Barracão / PR, 23 de Novembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod474416

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.132.700,00	58.132.700,00	12.375.832,35	21,29	69.165.493,36	118,98	-11.032.793,36
RECEITAS CORRENTES	58.132.700,00	58.132.700,00	10.841.056,57	18,65	63.049.862,05	108,46	-4.917.162,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.097.400,00	7.097.400,00	1.204.967,53	16,98	6.541.851,02	92,17	555.548,98
Impostos	5.658.200,00	5.658.200,00	1.028.957,92	18,19	5.004.539,01	88,45	653.660,99
Taxas	1.439.200,00	1.439.200,00	176.009,61	12,23	1.532.991,61	106,52	-93.791,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	4.320,40	0,00	-4.320,40
CONTRIBUIÇÕES	5.144.100,00	5.144.100,00	669.615,97	13,02	5.002.668,70	97,25	141.431,30
Contribuições Sociais	4.012.000,00	4.012.000,00	419.282,16	10,45	3.715.023,73	92,60	296.976,27
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.132.100,00	1.132.100,00	250.333,81	22,11	1.287.644,97	113,74	-155.544,97
RECEITA PATRIMONIAL	2.441.200,00	2.441.200,00	713.921,24	29,24	4.982.171,89	204,09	-2.540.971,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	72.200,00	72.200,00	9.402,96	13,02	61.491,07	85,17	10.708,93
Valores Mobiliários	2.369.000,00	2.369.000,00	704.518,28	29,74	4.920.680,82	207,71	-2.551.680,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	12.000,00	48,00	97.465,00	389,86	-72.465,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00	12.000,00	48,00	97.465,00	389,86	-72.465,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.560.000,00	41.560.000,00	8.016.976,69	19,29	44.833.585,83	107,88	-3.273.585,83
Transferências da União e de suas Entidades	25.075.000,00	25.075.000,00	4.792.106,71	19,11	26.716.582,75	106,55	-1.641.582,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.885.000,00	7.885.000,00	1.696.109,69	21,51	10.094.611,56	128,02	-2.209.611,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.600.000,00	8.600.000,00	1.528.760,29	17,78	8.022.391,52	93,28	577.608,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.865.000,00	1.865.000,00	223.575,14	11,99	1.592.119,61	85,37	272.880,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	24.440,82	0,00	111.419,73	0,00	-111.419,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	44.102,72	0,00	109.685,90	0,00	-109.685,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	8.145,81	0,00	-8.145,81
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.865.000,00	1.865.000,00	155.031,60	8,31	1.362.868,17	73,08	502.131,83
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.534.775,78	0,00	6.115.631,31	0,00	-6.115.631,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169.738,06	0,00	-1.169.738,06
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169.738,06	0,00	-1.169.738,06
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.534.775,78	0,00	4.945.893,25	0,00	-4.945.893,25
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	365.244,39	0,00	-365.244,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.534.775,78	0,00	4.580.648,86	0,00	-4.580.648,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
332782658

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.132.700,00	58.132.700,00	12.375.832,35	21,29	69.165.493,36	118,98	-11.032.793,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.132.700,00	58.132.700,00	12.375.832,35	21,29	69.165.493,36	118,98	-11.032.793,36
DÉFICIT (VI)	4.175.790,01	4.175.790,01	0,00	----	0,00	----	73.341.283,37
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.308.490,01	62.308.490,01	12.375.832,35	21,29	69.165.493,36	118,98	62.308.490,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.513.930,63	----	----	8.513.930,63	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	8.513.930,63	----	----	8.513.930,63	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
332782658

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.861.700,00	106.826.959,09	13.610.503,64	59.174.711,84	47.652.247,25	13.343.139,65	58.539.202,17	48.287.756,92	56.858.372,53
DESPESAS CORRENTES	51.523.600,00	73.933.676,05	10.835.543,69	52.891.032,61	21.042.643,44	10.843.904,47	52.690.465,58	21.243.210,47	51.903.611,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.271.400,00	39.208.004,89	5.272.515,37	28.507.487,50	10.700.517,39	5.272.515,37	28.507.487,50	10.700.517,39	28.507.487,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	275.000,00	275.000,00	35.394,82	197.676,48	77.323,52	35.394,82	197.676,48	77.323,52	197.676,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.977.200,00	34.450.671,16	5.527.633,50	24.185.868,63	10.264.802,53	5.535.994,28	23.985.301,60	10.465.369,56	23.198.447,64
DESPESAS DE CAPITAL	2.161.100,00	32.716.283,04	2.774.959,95	6.283.679,23	26.432.603,81	2.499.235,18	5.848.736,59	26.867.546,45	4.954.760,91
INVESTIMENTOS	1.681.100,00	32.236.283,04	2.704.940,71	5.933.583,03	26.302.700,01	2.429.215,94	5.498.640,39	26.737.642,65	4.604.664,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	480.000,00	70.019,24	350.096,20	129.903,80	70.019,24	350.096,20	129.903,80	350.096,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	177.000,00	177.000,00	----	----	177.000,00	----	----	177.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.271.000,00	5.252.261,96	759.186,78	3.769.287,84	1.482.974,12	759.186,78	3.769.287,84	1.482.974,12	3.769.287,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	58.132.700,00	112.079.221,05	14.369.690,42	62.943.999,68	49.135.221,37	14.102.326,43	62.308.490,01	49.770.731,04	60.627.660,37
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.132.700,00	112.079.221,05	14.369.690,42	62.943.999,68	49.135.221,37	14.102.326,43	62.308.490,01	49.770.731,04	60.627.660,37
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	6.221.493,68	----	----	6.857.003,35	----	8.537.832,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.132.700,00	112.079.221,05	14.369.690,42	69.165.493,36	----	14.102.326,43	69.165.493,36	----	69.165.493,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
332782658

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.271.000,00	5.252.261,96	759.186,78	3.769.287,84	1.482.974,12	759.186,78	3.769.287,84	1.482.974,12	3.769.287,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.271.000,00	5.252.261,96	759.186,78	3.769.287,84	1.482.974,12	759.186,78	3.769.287,84	1.482.974,12	3.769.287,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.731.000,00	3.711.500,00	502.393,12	2.485.319,54	1.226.180,46	502.393,12	2.485.319,54	1.226.180,46	2.485.319,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.540.000,00	1.540.761,96	256.793,66	1.283.968,30	256.793,66	256.793,66	1.283.968,30	256.793,66	1.283.968,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO. Emissão: 26/11/2026, às 15:01:01.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	43.929.700,00	96.894.959,09	12.861.269,33	53.289.655,46	93,488	43.605.303,63	12.593.905,34	52.654.145,79	93,41	44.240.813,30
ADMINISTRAÇÃO	6.723.000,00	8.815.138,04	1.855.608,34	6.570.767,49	11,53	2.244.370,55	1.876.642,48	6.556.894,68	11,63	2.258.243,36
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.854.000,00	1.960.000,00	265.198,99	1.306.199,51	2,29	653.800,49	265.330,49	1.306.199,51	2,32	653.800,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.380.000,00	6.041.138,04	1.486.720,59	4.627.349,55	8,12	1.413.788,49	1.507.623,23	4.613.476,74	8,18	1.427.661,30
DEMAIS SUBFUNÇÕES	489.000,00	814.000,00	103.688,76	637.218,43	1,12	176.781,57	103.688,76	637.218,43	1,13	176.781,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.250.850,00	3.338.656,44	575.542,13	2.337.658,37	4,10	1.000.998,07	460.079,48	2.194.398,63	3,89	1.144.257,81
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	209.550,00	579.958,22	207.876,21	466.037,84	0,82	113.920,38	85.677,21	341.651,84	0,61	238.306,38
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	77.000,00	193.847,00	50.855,00	96.052,93	0,17	97.794,07	50.855,00	96.052,93	0,17	97.794,07
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.964.300,00	2.564.851,22	316.810,92	1.775.567,60	3,11	789.283,62	323.547,27	1.756.693,86	3,12	808.157,36
SAÚDE	12.532.954,00	21.696.027,88	3.320.822,78	15.997.142,18	28,06	5.698.885,70	3.310.953,82	15.907.855,04	28,22	5.788.172,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	200.000,00	28.298,52	141.492,60	0,25	58.507,40	28.298,52	141.492,60	0,25	58.507,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.501.000,00	4.330.377,40	759.637,07	3.133.368,87	5,50	1.197.008,53	759.637,07	3.133.368,87	5,56	1.197.008,53
ATENÇÃO BÁSICA	8.923.400,00	15.522.596,23	2.369.340,34	11.823.934,03	20,74	3.698.662,20	2.337.359,51	11.744.409,38	20,84	3.778.186,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	366.854,00	478.954,00	42.899,91	294.084,38	0,52	184.869,62	47.761,48	289.104,08	0,51	189.849,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	511.700,00	1.107.631,72	120.646,94	584.060,20	1,02	523.571,52	134.242,41	579.278,01	1,03	528.353,71
DEMAIS SUBFUNÇÕES	30.000,00	56.468,53	0,00	20.202,10	0,04	36.266,43	3.654,83	20.202,10	0,04	36.266,43
EDUCAÇÃO	13.266.896,00	20.858.133,72	3.056.487,75	13.811.642,55	24,23	7.046.491,17	3.130.723,13	13.684.600,30	24,28	7.173.533,42
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.275.196,00	7.236.962,62	952.068,08	3.671.348,44	6,44	3.565.614,18	1.077.607,33	3.647.088,74	6,47	3.589.873,88
ENSINO FUNDAMENTAL	7.536.000,00	10.016.477,47	1.360.969,74	7.242.236,96	12,71	2.774.240,51	1.343.865,67	7.180.595,79	12,74	2.835.881,68
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.455.700,00	3.604.693,63	743.449,93	2.898.057,15	5,08	706.636,48	709.250,13	2.856.915,77	5,07	747.777,86
CULTURA	328.000,00	364.000,00	61.075,76	136.954,02	0,24	227.045,98	61.075,76	136.954,02	0,24	227.045,98
DIFUSÃO CULTURAL	328.000,00	364.000,00	61.075,76	136.954,02	0,24	227.045,98	61.075,76	136.954,02	0,24	227.045,98
URBANISMO	3.168.100,00	24.447.541,24	2.048.194,36	5.536.682,39	9,71	18.910.858,85	2.039.274,52	5.527.762,55	9,81	18.919.778,69
SERVIÇOS URBANOS	3.168.100,00	24.447.541,24	2.048.194,36	5.536.682,39	9,71	18.910.858,85	2.039.274,52	5.527.762,55	9,81	18.919.778,69
SANEAMENTO	216.000,00	246.000,00	26.938,11	117.030,28	0,21	128.969,72	26.938,11	117.030,28	0,21	128.969,72
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	133.000,00	133.000,00	16.585,81	51.740,70	0,09	81.259,30	16.585,81	51.740,70	0,09	81.259,30
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	83.000,00	113.000,00	10.352,30	65.289,58	0,11	47.710,42	10.352,30	65.289,58	0,12	47.710,42
GESTÃO AMBIENTAL	1.196.000,00	1.319.600,00	221.831,96	911.765,98	1,60	407.834,02	221.831,96	911.765,98	1,62	407.834,02
CONTROLE AMBIENTAL	962.000,00	1.049.600,00	164.559,74	740.518,83	1,30	309.081,17	164.559,74	740.518,83	1,31	309.081,17
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	234.000,00	270.000,00	57.272,22	171.247,15	0,30	98.752,85	57.272,22	171.247,15	0,30	98.752,85

ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
332782658

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
AGRICULTURA	1.035.000,00	9.581.655,09	899.083,12	3.464.719,11	6,08	6.116.935,98	711.845,78	3.277.481,77	5,81	6.304.173,32
EXTENSÃO RURAL	1.035.000,00	9.581.655,09	899.083,12	3.464.719,11	6,08	6.116.935,98	711.845,78	3.277.481,77	5,81	6.304.173,32
INDÚSTRIA	132.000,00	132.000,00	12.412,38	65.588,24	0,12	66.411,76	12.412,38	65.588,24	0,12	66.411,76
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	132.000,00	132.000,00	12.412,38	65.588,24	0,12	66.411,76	12.412,38	65.588,24	0,12	66.411,76
COMÉRCIO E SERVIÇOS	392.000,00	795.431,58	41.162,55	602.182,53	1,06	193.249,05	36.873,35	597.893,33	1,06	197.538,25
PROMOÇÃO COMERCIAL	115.000,00	113.000,00	12.036,67	64.412,07	0,11	48.587,93	12.036,67	64.412,07	0,11	48.587,93
TURISMO	92.000,00	497.431,58	2.708,87	425.389,79	0,75	72.041,79	2.708,87	425.389,79	0,75	72.041,79
DEMAIS SUBFUNÇÕES	185.000,00	185.000,00	26.417,01	112.380,67	0,20	72.619,33	22.127,81	108.091,47	0,19	76.908,53
COMUNICAÇÕES	174.000,00	181.000,00	30.492,81	126.480,27	0,22	54.519,73	30.492,81	126.480,27	0,22	54.519,73
DEMAIS SUBFUNÇÕES	174.000,00	181.000,00	30.492,81	126.480,27	0,22	54.519,73	30.492,81	126.480,27	0,22	54.519,73
TRANSPORTE	1.886.900,00	4.401.775,10	610.719,97	3.215.767,43	5,64	1.186.007,67	590.721,13	3.172.694,76	5,63	1.229.080,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.000,00	589.875,10	72.352,51	205.518,17	0,36	384.356,93	72.339,94	205.505,60	0,36	384.369,50
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.716.900,00	3.811.900,00	538.367,46	3.010.249,26	5,28	801.650,74	518.381,19	2.967.189,16	5,26	844.710,84
DESPORTO E LAZER	451.000,00	541.000,00	100.897,31	395.274,62	0,69	145.725,38	84.040,63	376.745,94	0,67	164.254,06
LAZER	451.000,00	541.000,00	100.897,31	395.274,62	0,69	145.725,38	84.040,63	376.745,94	0,67	164.254,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.191.000,00	5.172.261,96	747.750,08	3.712.013,78	6,512	1.460.248,18	747.750,08	3.712.013,78	6,59	1.460.248,18
ADMINISTRAÇÃO	1.876.000,00	2.003.761,96	329.490,32	1.641.562,29	2,88	362.199,67	329.490,32	1.641.562,29	2,91	362.199,67
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.000,00	69.000,00	9.337,98	46.646,29	0,08	22.353,71	9.337,98	46.646,29	0,08	22.353,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.781.000,00	1.869.761,96	309.521,43	1.542.974,37	2,71	326.787,59	309.521,43	1.542.974,37	2,74	326.787,59
DEMAIS SUBFUNÇÕES	45.000,00	65.000,00	10.630,91	51.941,63	0,09	13.058,37	10.630,91	51.941,63	0,09	13.058,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	89.000,00	84.500,00	14.196,60	67.174,96	0,12	17.325,04	14.196,60	67.174,96	0,12	17.325,04
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	84.000,00	84.000,00	14.196,60	67.174,96	0,12	16.825,04	14.196,60	67.174,96	0,12	16.825,04
SAÚDE	427.000,00	667.000,00	99.833,75	506.338,91	0,89	160.661,09	99.833,75	506.338,91	0,90	160.661,09
ATENÇÃO BÁSICA	400.000,00	640.000,00	96.182,07	488.173,78	0,86	151.826,22	96.182,07	488.173,78	0,87	151.826,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000,00	25.000,00	3.651,68	18.165,13	0,03	6.834,87	3.651,68	18.165,13	0,03	6.834,87

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	1.516.000,00	2.041.000,00	247.756,71	1.232.019,41	2,16	808.980,59	247.756,71	1.232.019,41	2,19	808.980,59
EDUCAÇÃO INFANTIL	476.000,00	721.000,00	96.956,64	397.270,74	0,70	323.729,26	96.956,64	397.270,74	0,70	323.729,26
ENSINO FUNDAMENTAL	990.000,00	1.250.000,00	142.174,29	792.349,77	1,39	457.650,23	142.174,29	792.349,77	1,41	457.650,23
DEMAIS SUBFUNÇÕES	50.000,00	70.000,00	8.625,78	42.398,90	0,07	27.601,10	8.625,78	42.398,90	0,08	27.601,10
CULTURA	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
URBANISMO	80.000,00	122.000,00	19.198,91	92.671,95	0,16	29.328,05	19.198,91	92.671,95	0,16	29.328,05
SERVIÇOS URBANOS	80.000,00	122.000,00	19.198,91	92.671,95	0,16	29.328,05	19.198,91	92.671,95	0,16	29.328,05
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	7.996,68	39.750,30	0,07	10.249,70	7.996,68	39.750,30	0,07	10.249,70
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	7.996,68	39.750,30	0,07	10.249,70	7.996,68	39.750,30	0,07	10.249,70
INDÚSTRIA	8.000,00	8.000,00	2.278,74	2.278,74	0,00	5.721,26	2.278,74	2.278,74	0,00	5.721,26
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	8.000,00	8.000,00	2.278,74	2.278,74	0,00	5.721,26	2.278,74	2.278,74	0,00	5.721,26
COMÉRCIO E SERVIÇOS	31.000,00	33.000,00	2.237,49	18.776,13	0,03	14.223,87	2.237,49	18.776,13	0,03	14.223,87
PROMOÇÃO COMERCIAL	8.000,00	10.000,00	0,00	9.114,96	0,02	885,04	0,00	9.114,96	0,02	885,04
TURISMO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	20.000,00	20.000,00	2.237,49	9.661,17	0,02	10.338,83	2.237,49	9.661,17	0,02	10.338,83
COMUNICAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	90.000,00	140.000,00	23.674,74	106.010,39	0,19	33.989,61	23.674,74	106.010,39	0,19	33.989,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	15.000,00	3.894,84	12.569,93	0,02	2.430,07	3.894,84	12.569,93	0,02	2.430,07
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	80.000,00	125.000,00	19.779,90	93.440,46	0,16	31.559,54	19.779,90	93.440,46	0,17	31.559,54
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	1.086,14	5.430,70	0,01	9.569,30	1.086,14	5.430,70	0,01	9.569,30
LAZER	15.000,00	15.000,00	1.086,14	5.430,70	0,01	9.569,30	1.086,14	5.430,70	0,01	9.569,30
TOTAL (III) = (I + II)	**48.120.700,00**	**102.067.221,05**	**13.609.019,41**	**57.001.669,24**	**100,00**	**45.065.551,81**	**13.341.655,42**	**56.366.159,57**	**100,00**	**45.701.061,48**

ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
332782658

MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2025 A OUTUBRO/2026

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	Set/2026	Out/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.819.165,45**	**8.071.050,23**	**6.976.862,10**	**6.674.688,19**	**5.951.947,30**	**6.940.946,36**	**9.463.152,60**	**7.685.151,29**	**7.485.725,68**	**6.333.965,90**	**7.104.588,24**	**4.811.241,93**	**83.318.485,27**	**64.302.700,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	523.844,79	605.770,84	394.417,97	325.033,04	483.914,35	834.961,38	785.985,95	1.270.095,42	646.246,29	596.229,09	582.963,44	622.004,09	7.671.466,65	7.097.400,00
I.P.T.U.	39.725,87	37.939,55	31.898,82	21.056,81	25.566,96	57.630,65	160.429,57	522.111,86	109.638,84	105.688,02	101.008,45	87.097,07	1.299.792,47	1.670.500,00
I.S.S.	205.531,79	210.288,68	162.009,13	99.807,96	162.270,69	160.361,24	174.673,18	174.000,72	210.337,86	204.712,08	215.783,79	243.784,47	2.223.561,59	1.938.700,00
I.T.B.I.	85.968,87	46.269,39	31.770,98	41.587,06	37.738,64	192.625,95	51.422,12	62.030,25	82.678,92	49.229,71	36.496,50	47.018,51	764.836,90	726.000,00
I.R.R.F.	162.631,38	265.226,77	107.895,36	103.143,36	147.719,78	126.845,99	133.133,49	134.534,17	150.681,04	140.349,88	138.763,92	159.005,21	1.769.930,35	1.323.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.986,88	46.046,45	60.843,68	59.437,85	110.618,28	297.497,55	266.327,59	377.418,42	92.909,63	96.249,40	90.910,78	85.098,83	1.613.345,34	1.439.200,00
Contribuições	462.453,31	805.297,80	491.196,01	503.086,37	515.527,62	551.982,10	555.353,70	618.592,20	543.176,88	554.137,85	542.221,06	127.394,91	6.270.419,81	5.144.100,00
Receita Patrimonial	483.496,51	497.453,73	561.142,24	477.541,99	509.398,71	530.494,55	482.390,89	515.555,93	616.814,15	574.912,19	585.295,15	128.626,09	5.963.122,13	2.441.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	478.135,82	484.167,75	553.912,67	470.746,95	502.603,67	522.215,94	475.595,85	510.172,89	610.665,68	570.248,89	580.555,49	123.962,79	5.882.984,39	2.369.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.360,69	13.285,98	7.229,57	6.795,04	6.795,04	8.278,61	6.795,04	5.383,04	6.148,47	4.663,30	4.739,66	4.663,30	80.137,74	72.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.610,00	1.825,00	10.705,00	13.980,00	10.900,00	6.380,00	3.920,00	7.280,00	8.040,00	24.260,00	10.040,00	1.960,00	111.900,00	25.000,00
Transferências Correntes	4.212.395,28	6.005.702,33	5.356.250,93	5.204.071,50	4.257.262,69	4.874.545,96	7.456.413,05	5.101.610,15	5.470.292,01	4.399.796,79	5.173.399,61	3.918.350,68	61.430.090,98	47.730.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.187.789,05	3.523.155,60	2.173.592,28	2.732.856,64	1.654.910,13	1.948.495,91	2.358.298,65	2.484.683,09	2.642.234,25	2.096.899,05	2.771.857,98	1.705.622,54	28.280.395,17	23.900.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	690.658,80	875.949,38	890.695,40	717.594,52	996.315,41	921.322,30	747.857,01	967.710,47	876.503,37	850.338,39	999.411,10	808.600,94	10.342.957,09	6.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	58.869,68	65.151,11	824.310,93	394.930,67	291.472,17	283.449,13	369.500,69	134.502,58	74.165,06	49.657,58	54.645,60	50.020,60	2.650.675,80	2.500.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	4.110,32	585,90	448,86	656,40	497,13	593,13	110,69	183,41	405,36	772,50	5.433,85	45.247,57	59.045,12	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.909,03	13.214,15	11.879,65	12.466,48	12.340,58	10.855,83	13.045,50	17.421,62	15.770,77	16.981,94	13.824,87	13.566,19	162.276,61	130.000,00
Transferências do FUNDEB	738.370,19	875.432,14	993.148,65	738.902,86	719.961,06	826.145,64	929.950,66	783.730,35	769.881,77	759.763,98	801.658,86	727.101,43	9.664.047,59	8.600.000,00
Outras Transferências Correntes	521.688,21	652.214,05	462.175,16	606.663,93	581.766,21	883.684,02	3.037.649,85	713.378,63	1.091.331,43	625.383,35	526.567,35	568.191,41	10.270.693,60	5.980.000,00
Outras Receitas Correntes	124.365,56	155.000,53	163.149,95	150.975,29	174.943,93	142.582,37	179.089,01	172.017,59	201.156,35	184.629,98	210.668,98	12.906,16	1.871.485,70	1.865.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.340.448,52**	**1.809.695,81**	**1.645.276,06**	**1.533.585,46**	**1.400.874,48**	**1.462.852,10**	**1.496.779,94**	**1.536.566,16**	**1.393.014,34**	**1.480.782,27**	**1.428.402,49**	**524.611,51**	**17.052.889,14**	**12.230.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	375.154,71	727.763,96	402.928,40	403.145,63	405.387,00	411.528,82	415.647,35	421.583,08	415.316,64	420.204,65	419.282,16	0,00	4.817.942,40	4.012.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	27.849,08	55.698,16	27.849,08	0,00	28.353,93	0,00	27.251,41	27.074,77	27.074,77	26.899,45	25.572,05	0,00	273.622,70	325.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	346.977,42	341.372,62	434.313,22	358.738,94	376.026,52	418.380,07	356.118,73	367.008,12	444.517,97	430.748,32	433.386,19	0,00	4.307.588,12	1.723.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	590.467,31	684.861,07	780.185,36	771.700,89	591.107,03	632.943,21	697.762,45	720.900,19	506.104,96	602.929,85	550.162,09	524.611,51	7.653.735,92	6.170.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.478.716,93**	**6.261.354,42**	**5.331.586,04**	**5.141.102,73**	**4.551.072,82**	**5.478.094,26**	**7.966.372,66**	**6.148.585,13**	**6.092.711,34**	**4.853.183,63**	**5.676.185,75**	**4.286.630,42**	**66.265.596,13**	**52.072.700,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.478.716,93	6.261.354,42	5.331.586,04	5.141.102,73	4.551.072,82	5.478.094,26	6.666.372,66	6.148.585,13	6.092.711,34	4.853.183,63	5.676.185,75	4.286.630,42	64.965.596,13	52.072.700,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	85.008,00	321.816,00	90.776,00	90.776,00	92.528,74	90.776,00	90.776,00	11.215,26	168.584,00	90.776,00	94.018,00	12.968,00	1.240.018,00	1.180.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.393.708,93	5.939.538,42	5.240.810,04	5.050.326,73	4.458.544,08	5.387.318,26	5.775.596,66	6.137.369,87	5.924.127,34	4.762.407,63	5.582.167,75	4.273.662,42	62.925.578,13	50.892.700,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO. Emissão: 26/11/2026, às 15:04:18.

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.600.000,00	8.679.908,74
Receita de Contribuições dos Segurados	1.612.000,00	1.479.975,52
Ativo	1.600.000,00	1.479.975,52
Inativo	10.000,00	0,00
Pensionista	2.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.400.000,00	2.235.048,21
Ativo	2.400.000,00	2.235.048,21
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.723.000,00	3.619.238,08
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	1.723.000,00	3.619.238,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.865.000,00	1.345.646,93
Compensação Financeira entre os regimes	325.000,00	190.075,46
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.540.000,00	1.155.571,47
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.060.000,00	7.524.337,27

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	4.351.111,13	4.351.111,13	4.351.111,13	4.351.111,13
Aposentadorias	3.609.651,19	3.609.651,19	3.609.651,19	3.609.651,19
Pensões por Morte	741.459,94	741.459,94	741.459,94	741.459,94
Outras Despesas Previdenciárias	3.248.888,87	37.975,52	37.975,52	37.975,52
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.248.888,87	37.975,52	37.975,52	37.975,52
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.600.000,00	4.389.086,65	4.389.086,65	4.389.086,65
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-1.540.000,00	3.135.250,62	3.135.250,62	3.135.250,62

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.479.975,52
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	34.499.194,38
Investimentos e Aplicações	25.622.175,98
Outros Bens e Direitos	43.600.234,37

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO. Emissão: 26/11/2026, às 15:02:35.
Nota(s) Explicativa(s):

Barracão, 26/11/2026

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.532.700,00	54.369.953,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.097.400,00	6.541.851,02
IPTU	1.670.500,00	1.222.127,05
ISS	1.938.700,00	1.807.741,12
ITBI	726.000,00	632.598,64
IRRF	1.323.000,00	1.342.072,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.439.200,00	1.537.312,01
Contribuições	1.132.100,00	1.287.644,97
Receita Patrimonial	718.200,00	1.362.933,81
Aplicações Financeiras (II)	646.000,00	1.301.442,74
Outras Receitas Patrimoniais	72.200,00	61.491,07
Transferências Correntes	41.560.000,00	44.833.585,83
Cota-Parte FPM	19.580.000,00	18.490.143,92
Cota-Parte ICMS	5.280.000,00	7.021.079,28
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.021.324,02
Cota-Parte ITR	16.000,00	43.479,23
Cota-Parte do IPI - Municípios	104.000,00	110.522,78
Transferências do FUNDEB	8.600.000,00	8.050.245,26
Outras Transferências Correntes	5.980.000,00	9.096.791,34
Demais Receitas Correntes	25.000,00	343.937,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	10.002,79
Receitas Correntes Restantes	25.000,00	333.934,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.886.700,00	53.058.507,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.877.000,00	5.060.670,66
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.723.000,00	3.619.238,08
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	6.115.631,31
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.169.738,06
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	1.169.738,06
Transferências de Capital	0,00	4.945.893,25
Convênios	0,00	3.960.821,42
Outras Transferências de Capital	0,00	985.071,83
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	6.115.631,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.763.700,00	64.234.809,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.886.700,00	59.174.139,09

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	71.605.938,01	52.271.233,80	52.070.666,77	51.283.812,81	2.753,52	13.680,00	13.680,00
Pessoal e Encargos Sociais	35.959.504,89	26.641.695,91	26.641.695,91	26.641.695,91	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	275.000,00	197.676,48	197.676,48	197.676,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.371.433,12	25.431.861,41	25.231.294,38	24.444.440,42	2.753,52	13.680,00	13.680,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	71.330.938,01	52.073.557,32	51.872.990,29	51.086.136,33	2.753,52	13.680,00	13.680,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.580.000,00	4.389.086,65	4.389.086,65	4.389.086,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.696.283,04	6.283.679,23	5.848.736,59	4.954.760,91	95.998,88	2.232.365,89	2.232.365,89
Investimentos	32.216.283,04	5.933.583,03	5.498.640,39	4.604.664,71	95.998,88	2.232.365,89	2.232.365,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	480.000,00	350.096,20	350.096,20	350.096,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	32.216.283,04	5.933.583,03	5.498.640,39	4.604.664,71	95.998,88	2.232.365,89	2.232.365,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	177.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	111.324.221,05	62.396.227,00	61.760.717,33	60.079.887,69	98.752,40	2.246.045,89	2.246.045,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	103.724.221,05	58.007.140,35	57.371.630,68	55.690.801,04	98.752,40	2.246.045,89	2.246.045,89

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.810.123,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.138.539,76

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	109.000,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.299.752,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	72.558,68

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.365.733,47

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Outubro 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	1.528.215,05
DEDUÇÕES (XL)	0,00	12.997.475,35
Disponibilidade de Caixa	0,00	12.997.475,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	14.710.239,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.693.785,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	18.978,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-11.469.260,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**11.469.260,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.693.785,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	13.163.045,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.935.852,03

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.513.930,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.513.930,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO. Emissão: 26/11/2026, às 15:09:48.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026 / MÊS OUTUBRO 2026

Página: 1 / 1
Data de emissão: 26/11/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	111.708,20	98.752,40	0,00	12.955,80	5.463,78	2.246.045,89	2.246.045,89	2.246.045,89	0,00	5.463,78	18.419,58
PODER EXECUTIVO	0,00	111.708,20	98.752,40	0,00	12.955,80	5.463,78	2.246.045,89	2.246.045,89	2.246.045,89	0,00	5.463,78	18.419,58
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093.000,00	1.093.000,00	1.093.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	2.753,52	2.753,52	0,00	0,00	0,00	17.059,99	17.059,99	17.059,99	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.463,78	0,00	0,00	0,00	0,00	5.463,78	5.463,78
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	108.954,68	95.998,88	0,00	12.955,80	0,00	1.135.985,90	1.135.985,90	1.135.985,90	0,00	0,00	12.955,80
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**111.708,20**	**98.752,40**	**0,00**	**12.955,80**	**5.463,78**	**2.246.045,89**	**2.246.045,89**	**2.246.045,89**	**0,00**	**5.463,78**	**18.419,58**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO. Emissão: 26/11/2026, às 15:01:35.
Nota(s) Explicativa(s):

Cod474398

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.658.200,00	5.004.539,01
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.670.500,00	1.222.127,05
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	726.000,00	632.598,64
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.938.700,00	1.807.741,12
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.323.000,00	1.342.072,20
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.150.000,00	34.064.956,77
2.1 - Cota-Parte FPM	23.900.000,00	22.569.450,52
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.600.000,00	20.396.534,12
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	2.300.000,00	2.172.916,40
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.600.000,00	8.776.348,91
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	138.153,43
2.4 - Cota-Parte ITR	20.000,00	54.348,90
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.526.655,01
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**38.808.200,00**	**39.069.495,78**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.170.000,00**	**6.378.408,07**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.532.050,00**	**3.388.965,87**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.650.000,00	8.086.765,69
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.650.000,00	8.058.911,95
6.1.1 - Principal	8.600.000,00	8.022.391,52
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	33.292,45
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	3.227,98
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	27.853,74
6.2.1 - Principal	0,00	27.853,74
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.430.000,00	1.643.983,45

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	157.737,86
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	157.737,86
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**8.244.503,55**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.426.386,69	7.379.566,14	7.323.858,67	7.323.858,67
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.200.579,21	6.341.988,66	6.341.988,66	6.341.988,66
10.1.1 - Educação Infantil	2.801.349,22	2.022.459,34	2.022.459,34	2.022.459,34
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.399.229,99	4.319.529,32	4.319.529,32	4.319.529,32
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.225.807,48	1.037.577,48	981.870,01	981.870,01
10.2.1 - Educação Infantil	410.000,00	84.438,23	84.438,23	84.438,23
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.815.807,48	953.139,25	897.431,78	897.431,78
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

332782658

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Novembro de 2026 Ano XV – Edição Nº 3746 Página 31 / 079

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.221.728,28	7.213.372,17	7.213.372,17	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.193.874,55	7.193.874,55	7.193.874,55	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	27.853,73	19.497,62	19.497,62	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	6.231.502,16	6.231.502,16	6.231.502,16	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	38.977,60	38.977,60	38.977,60	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.660.735,98	6.231.502,16	6.231.502,16	77,06
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	323.470,63	38.977,60	38.977,60	0,48
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	808.676,57	873.393,52	873.393,52	64.716,95	10,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	939.112,92	157.737,86	110.486,50	47.351,36	-100,00	47.251,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.682.636,00	5.460.227,34	5.448.477,94	5.367.078,28
20.1 - Educação Infantil	2.606.196,00	1.808.433,69	1.802.617,99	1.771.725,87
20.2 - Ensino Fundamental	4.051.440,00	2.635.987,95	2.630.054,25	2.596.954,08
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	1.435.000,00	1.015.805,70	1.015.805,70	998.398,33
20.7 - Outras	590.000,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.926.184,83	11.666.149,92	11.646.044,41	11.582.052,12
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.817.545,22	3.915.331,26	3.909.515,56	3.878.623,44
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.108.639,61	7.750.818,66	7.736.528,85	7.703.428,68

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	5.448.477,94
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.378.408,07
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	64.716,95
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	47.251,36
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	11.714.917,70

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.767.373,95	11.714.917,70	29,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Novembro de 2026 Ano XV – Edição Nº 3746 Página 32 / 079

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.155.900,00	1.775.937,73
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	849.300,00	907.147,55
31.1.1 - Salário-Educação	613.000,00	628.008,46
31.1.2 - PDDE	0,00	68,86
31.1.3 - PNAE	171.000,00	204.776,60
31.1.4 - PNATE	65.300,00	74.293,63
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	306.600,00	868.790,18

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.790.111,03	2.203.868,48	2.144.283,10	1.953.255,36
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.140.417,40	153.287,92	134.843,92	94.113,87
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	125.930,21	125.930,21	82.334,81
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.649.693,63	1.924.650,35	1.883.508,97	1.776.806,68

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**22.899.133,72**	**15.043.661,96**	**14.916.619,71**	**14.644.192,31**
33.1 - Despesas Correntes	20.548.008,84	14.820.819,65	14.774.514,85	14.541.698,45
33.1.1 - Pessoal Ativo	14.007.019,21	9.889.400,00	9.889.400,00	9.889.400,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	750.100,00	625.080,40	625.080,40	625.080,40
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.790.889,63	4.306.339,25	4.260.034,45	4.027.218,05
33.2 - Despesas de Capital	2.351.124,88	222.842,31	142.104,86	102.493,86
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.351.124,88	222.842,31	142.104,86	102.493,86

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	157.837,86	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.086.765,69	628.008,46
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.603.042,84	563.724,93
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	641.560,71	64.283,53
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	13,27	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	641.547,44	64.283,53

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO. Emissão: 26/11/2026, às 15:05:13.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9] Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10] Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Novembro de 2026 Ano XV – Edição Nº 3746 Página 33 / 079

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.658.200,00**	**5.658.200,00**	**5.004.539,01**	**88,45**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.670.500,00	1.670.500,00	1.222.127,05	73,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	726.000,00	726.000,00	632.598,64	87,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.938.700,00	1.938.700,00	1.807.741,12	93,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.323.000,00	1.323.000,00	1.342.072,20	101,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**30.850.000,00**	**30.850.000,00**	**31.892.040,37**	**103,38**
Cota-Parte FPM	21.600.000,00	21.600.000,00	20.396.534,12	94,43
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	54.348,90	271,74
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.526.655,01	101,07
Cota-Parte ICMS	6.600.000,00	6.600.000,00	8.776.348,91	132,97
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	138.153,43	106,27
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.508.200,00**	**36.508.200,00**	**36.896.579,38**	**101,06**

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.154.000,00	9.479.000,00	7.897.749,89	83,32	7.874.898,69	83,08	7.629.202,54	80,49
Despesas Correntes	6.104.000,00	9.429.000,00	7.879.580,69	83,57	7.861.018,69	83,37	7.626.522,54	80,88
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	18.169,20	36,34	13.880,00	27,76	2.680,00	5,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.191.000,00	1.883.000,00	1.426.599,74	75,76	1.426.599,74	75,76	1.426.599,74	75,76
Despesas Correntes	1.186.000,00	1.878.000,00	1.426.599,74	75,96	1.426.599,74	75,96	1.426.599,74	75,96
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	343.854,00	433.854,00	268.897,51	61,98	268.676,01	61,93	264.033,91	60,86
Despesas Correntes	338.854,00	428.854,00	266.097,51	62,05	265.876,01	62,00	264.033,91	61,57
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.800,00	56,00	2.800,00	56,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	195.000,00	345.000,00	237.095,70	68,72	237.095,70	68,72	233.086,24	67,56
Despesas Correntes	185.000,00	335.000,00	234.295,70	69,94	234.295,70	69,94	233.086,24	69,58
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	2.800,00	28,00	2.800,00	28,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	200.000,00	200.000,00	141.492,60	70,75	141.492,60	70,75	141.492,60	70,75
Despesas Correntes	195.000,00	195.000,00	140.077,50	71,83	140.077,50	71,83	140.077,50	71,83
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.415,10	28,30	1.415,10	28,30	1.415,10	28,30
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.083.854,00**	**12.340.854,00**	**9.971.835,44**	**80,80**	**9.948.762,74**	**80,62**	**9.694.415,03**	**78,56**

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.971.835,44	9.948.762,74	9.694.415,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.971.835,44**	**9.948.762,74**	**9.694.415,03**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.534.486,91
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	4.437.348,53	4.414.275,83	4.159.928,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,03**	**26,96**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	5.534.486,91	9.948.762,74	4.414.275,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.414.275,83
Empenhos do exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	5.875.480,46	9.173.191,39	3.297.710,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.297.710,93
Empenhos de 2023	5.287.926,04	9.940.205,63	4.652.279,59	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.647.279,59
Empenhos de 2022 e anteriores	5.148.570,34	7.514.156,12	2.365.585,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.365.585,78
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
332782658

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.161.400,00	4.161.400,00	6.604.691,94	158,71
Proveniente da União	4.014.400,00	4.014.400,00	5.847.352,28	145,66
Proveniente dos Estados	147.000,00	147.000,00	757.339,66	515,20
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	837.930,96	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.161.400,00**	**4.161.400,00**	**7.442.622,90**	**178,85**

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.169.400,00	6.683.596,23	4.414.357,92	66,05	4.357.684,47	65,20	4.288.249,34	64,16
Despesas Correntes	3.169.400,00	6.464.539,95	4.386.938,92	67,86	4.343.457,47	67,19	4.274.022,34	66,11
Despesas de Capital	0,00	219.056,28	27.419,00	12,52	14.227,00	6,49	14.227,00	6,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.310.000,00	2.447.377,40	1.706.769,13	69,74	1.706.769,13	69,74	1.702.408,23	69,56
Despesas Correntes	1.310.000,00	2.447.377,40	1.706.769,13	69,74	1.706.769,13	69,74	1.702.408,23	69,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	25.000,00	47.100,00	25.186,87	53,48	20.428,07	43,37	17.139,07	36,39
Despesas Correntes	25.000,00	47.100,00	25.186,87	53,48	20.428,07	43,37	17.139,07	36,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	341.700,00	787.631,72	365.129,63	46,36	360.347,44	45,75	360.347,44	45,75
Despesas Correntes	331.700,00	643.132,93	312.306,18	48,56	307.523,99	47,82	307.523,99	47,82
Despesas de Capital	10.000,00	144.498,79	52.823,45	36,56	52.823,45	36,56	52.823,45	36,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	30.000,00	56.468,53	20.202,10	35,78	20.202,10	35,78	20.202,10	35,78
Despesas Correntes	30.000,00	56.468,53	20.202,10	35,78	20.202,10	35,78	20.202,10	35,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.876.100,00**	**10.022.173,88**	**6.531.645,65**	**65,17**	**6.465.431,21**	**64,51**	**6.388.346,18**	**63,74**

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.323.400,00	16.162.596,23	12.312.107,81	76,18	12.232.583,16	75,68	11.917.451,88	73,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.501.000,00	4.330.377,40	3.133.368,87	72,36	3.133.368,87	72,36	3.129.007,97	72,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	368.854,00	480.954,00	294.084,38	61,15	289.104,08	60,11	281.172,98	58,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	536.700,00	1.132.631,72	602.225,33	53,17	597.443,14	52,75	593.433,68	52,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	230.000,00	256.468,53	161.694,70	63,05	161.694,70	63,05	161.694,70	63,05
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.959.954,00**	**22.363.027,88**	**16.503.481,09**	**73,80**	**16.414.193,95**	**73,40**	**16.082.761,21**	**71,92**

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE -CONSUD	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	437.712,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	437.712,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	437.712,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BARRACÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	61.354.792,20	50.532.700,00	50.532.700,00	50.532.700,00	50.532.700,00	50.532.700,00	50.532.700,00	50.532.700,00	50.532.700,00	50.532.700,00	50.532.700,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO. Emissão: 26/11/2026, às 15:02:56.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BARRACÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.532.700,00
Previsão Atualizada	50.532.700,00
Receitas Realizadas	60.485.584,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.513.930,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.120.700,00
Dotação Atualizada	102.067.221,05
Despesas Empenhadas	57.001.669,24
Despesas Liquidadas	56.366.159,57
Despesas Pagas	54.685.329,93
Superávit Orçamentário	4.119.425,05

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	57.001.669,24
Despesas Liquidadas	56.366.159,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	64.928.384,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.628.384,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.588.366,20

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	109.000,00	2.691.783,55	2.469,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	532.626,79	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	111.708,20	0,00	98.752,40	12.955,80
Poder Executivo	111.708,20	0,00	98.752,40	12.955,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.251.509,67	0,00	2.246.045,89	5.463,78
Poder Executivo	2.251.509,67	0,00	2.246.045,89	5.463,78

ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

332782658

MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.363.217,87	0,00	2.344.798,29	18.419,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.928.523,51	25%	30,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.231.502,16	70%	77,09
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.948.762,74	15%	26,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO. Emissão: 26/11/2026, às 15:11:52.
Nota(s) Explicativa(s):

Barracão, 26/11/2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

Exercício de 2026

Setembro à Outubro

Parâmetros: Ação: [{"valor":"2051","descricao":"2051 / Manutenção do Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente"}]; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nível Natureza: 3; Tipo de Período: M; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Exercício: 2026; Entidades: [{"valor":"1019","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO"}]; Consolidado: N; Mês Fim: 10; Mês Início: 9 - Versão: 42 de 14/08/2026 16:49:55

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO					
15.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**214.550,00**	**580.458,22**	**207.876,21**	**466.037,84**	**114.420,38**
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE	**214.550,00**	**580.458,22**	**207.876,21**	**466.037,84**	**114.420,38**
15.004.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	214.550,00	580.458,22	207.876,21	466.037,84	114.420,38
15.004.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	214.550,00	580.458,22	207.876,21	466.037,84	114.420,38
15.004.08.243.0012 - CRIANÇA E ADOLESCENTE COMO PRIORIDADE	214.550,00	580.458,22	207.876,21	466.037,84	114.420,38
08.243.0012.2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	214.550,00	580.458,22	207.876,21	466.037,84	114.420,38
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	125.000,00	225.500,00	36.205,48	170.610,25	54.889,75
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	125.000,00	225.500,00	36.205,48	170.610,25	54.889,75
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	5.000,00	500,00	0,00	0,00	500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	64.550,00	142.417,12	30.112,73	111.130,65	31.286,47
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	64.550,00	68.550,00	4.988,22	44.578,58	23.971,42
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	9.961,21	0,00	9.961,21	0,00
00941.00941.09.04.05.26.2.661.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	63.905,91	25.124,51	56.590,86	7.315,05
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	202.041,10	131.558,00	174.296,94	27.744,16
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	49,42	19.950,58
00941.00941.09.04.05.26.2.661.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	182.041,10	131.558,00	174.247,52	7.793,58
Total Entidade:	**214.550,00**	**580.458,22**	**207.876,21**	**466.037,84**	**114.420,38**
Total Geral:	**214.550,00**	**580.458,22**	**207.876,21**	**466.037,84**	**114.420,38**

Nota(s) Explicativa(s):

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: CONTABILIDADE12. Emissão: 26/11/2026, às 14:56:56. Protocolo: 011edc10-6fa9-4eba-afa9-3ec221b1088e

Cod474400

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

332782658

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

332782658

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

332782658

ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

332782658

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 56/2026 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de óleo diesel S-500, destinado ao abastecimento e funcionamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Coronel Domingos Soares. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 09/12/2026. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 09/12/2026. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integra do edital também pelo site http://www.pmcds.pr.gov.br/. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod474375

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026 – Data 26/11/2026

Ref. Dispensa 14/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMATICAS EIRELLI EPP, Sediada na ROD BR 101, 101 KM 158 - CEP: 88210000 - BAIRRO: SERTAO DE SANTA LUZIA, Porto Belo/SC, inscrita no CNPJ sob nº 35.419.091/0001-89
OBJETO(S): Locação de objetos e elementos decorativos temáticos natalinos, destinados à composição da decoração e ambientação do 2º Natal das Luzes do Município de Coronel Domingos Soares – PR
VALOR CONTRATUAL: R$ 64.907,55 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Sete Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
Prazo de execução/entrega: 02 meses
Prazo de vigência: 02 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6610	09.001.13.392.0006.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cod474374

TERMO ADITIVO 6 CONTRATO 179/2022-PMCDS

Objeto: Aquisição de equipamentos atender a demanda da oficina de circo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e IVAN ZANETTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA DA ACÁCIA AMARELA , 1036–CEP: 85988000–BAIRRO: PARQUE DAS ARAUCÁRIAS, Entre Rios do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob n° 22.095.385/0001-50 neste ato devidamente representada por IVAN ZANETTE de CPF 085.577.229-82, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 30/11/2027 e vigência em 30/11/2027.
Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,491730%, entre novembro de 2025 e outubro de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	03	Bola de equilíbrio. Material: resina e fibra de vidro. Diâmetro 75cm. Peso 10kg. Cores diversas.	UN	R$ 97,55	R$ 2.269,40
01	06	Claves profissional, modelo econômico. Peso: 210g. Largura: 52cm. Terminais em borracha injetada. Clave resistente e recomendada para quem trabalha no asfalto. 15 na cor verde neon, 15 na cor laranja neon.	UN	R$ 3,70	R$ 86,03
01	07	Colchão, modelo Sarneige em espuma. Medindo 190x125x006cm. AG80. Espuma Especial para atividades de solo. Revestida em laminado de PVC reforçado com poliéster KP-1000. Proteção para reforço nas cantoneiras. Velcro altamente costurado em uma das laterais para unir a outros módulos, formando uma grande área. Com velcro na parte superior. Alta Resistência, impermeável, flexível e durável.	UN	R$ 43,71	R$ 1.016,87
01	08	Faixa elástica, kit com 5 intensidades, Pilates, Academia, Yoga.	UN	R$ 0,96	R$ 22,29
01	11	Monociclo, aro 20, Freestyle. Material: Aço carbono. Selim Velo reforçado. Pneu Pirelli. Pé de Vela 12,5cm. Blocagem de selim automático em alumínio.	UN	R$ 51,86	R$ 1.206,40
01	12	Mosquetão, formato oval, possibilita uma série de atividades, com toda a segurança necessária. Confeccionado em aço, fechamento em rosca, carga de resistência de 25KN.	UN	R$ 7,29	R$ 169,66
01	13	Prato de equilíbrio, confeccionado em termoplástico EVA maleável, 24cm de diâmetro externo, espessura de 4mm. Acompanhado de vareta. Cores diversas.	UN	R$ 2,35	R$ 54,60

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 17/11/2026.

_____
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

_____
Contratado

Cod474373

PROCESSO N.º 138/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo FORD TRANSIT 460B, placa TBP 4D46 pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.
Fornecedor/Executor: FANCAR DETROIT LTDA
CNPJ: 05.677.629/0002-75
O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R$ 2.832,00(Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais).
Cel. Domingos Soares-PR, 26/11/2026.

_____
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod474370

PROCESSO N.º 130/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo STRADA VOLCANO, placa TBW 0E60, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR..
Fornecedor/Executor: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA
CNPJ: 77.396.810/0008-00
O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R$ 3.607,86 (Três Mil, Seiscentos e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos).
Cel. Domingos Soares-PR, 26/11/2026.

_____
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod474367

DECRETO Nº 098/2026

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente".
A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.257/2026 de 13 de outubro de 2026.
DECRETA
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento

Geral do Município, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 8.402.172,19 (Oito milhões quatrocentos e dois mil, cento e setenta e dois reais e dezenove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
08	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA		
001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA		
26.782.0008.1016	Pavimentação de Estradas Rurais		
4.4.90.51.00.00 (5596)	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU– Travessão	1176	8.402.172,19
TOTAL DO CRÉDITO			8.402.172,19

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, será utilizado como recursos do excesso de arrecadação, conforme abaixo discriminadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.1.4.54.0.1.06.00. 00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS FEDERAIS ITAIPU-TRAVESSÃO	1176	8.402.172,19
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			8.402.172,19

Art. 3º Determina o ajuste da Lei nº 1.208/2025 de 16 de julho de 2025 – Plano Plurianual(PPA), bem como na Lei nº 1.209/2025 de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 14 de junho de 2024 para o exercício financeiro de 2025, e LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 1.238/2025 de 23 de dezembro de2025 para o exercício financeiro de 2026–nas ações e adequações correspondentes a cada uma destas leis.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Coronel Domingos Soares Pr, em 07 de novembro de 2026.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Cod474352

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO LEGISLATIVO Nº008/2026

Instaura procedimento para a desconstituição do Decreto Legislativo nº 02/2024, determina a reabertura do procedimento de julgamento das contas do exercício de 2016 e dá outras providências.
O Poder Legislativo de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, edita o seguinte:
DECRETA:
Art. 1º Fica instaurado procedimento legislativo destinado a examinar a desconstituição do Decreto Legislativo nº 02/2024, que aprovou as contas do Município de Coronel Domingos Soares relativas ao exercício de 2016.
Parágrafo único. A instauração prevista neste artigo não antecipa o resultado da deliberação sobre a desconstituição do Decreto Legislativo nº 02/2024 nem o resultado do novo julgamento das contas.
Art. 2º O procedimento será instruído com, no mínimo:
I – O Acórdão de Parecer Prévio nº 551/20-S1C;
II – O Acórdão nº 2448/23-STP;
III – O Decreto Legislativo nº 02/2024;
IV – A ata ou certidão da sessão de 22 de março de 2024;
V – O Parecer MPC nº 792/25;
VI – As manifestações, certidões, atas, registros audiovisuais e demais documentos relacionados ao julgamento das contas de 2016;
VII – a orientação formal mais recente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relacionada à regularização do procedimento.
Art. 3º Valdir Pereira Vaz será notificado para, querendo, apresentar manifestação escrita no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo de prazo maior ou diverso expressamente fixado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º A notificação deverá informar:
I – A instauração do procedimento de desconstituição;
II – Os fundamentos apontados no Parecer MPC nº 792/25 e nos demais documentos do processo;
III – O local e a forma de acesso aos autos;
IV – O prazo para apresentação de manifestação e documentos;
V – A possibilidade de requerimento de providências compatíveis com o objeto do procedimento.
§ 2º Deverá ser assegurada vista integral dos autos e fornecimento de cópias, observado o procedimento administrativo da Câmara.
§ 3º A manifestação apresentada será juntada aos autos e considerada expressamente nos pareceres das comissões e na deliberação plenária.
Art. 4º Decorrido o prazo previsto no art. 3º, com ou sem manifestação, os autos serão encaminhados às comissões competentes, especialmente à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer.
Art. 5º A Comissão de Finanças e Orçamento deverá elaborar parecer formal, datado, assinado e conclusivo, enfrentando:
I – O parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II – As irregularidades e conclusões constantes dos acórdãos referentes às contas de 2016;
III – Os apontamentos do Parecer MPC nº 792/25;
IV – A manifestação e os documentos apresentados por Valdir Pereira Vaz;
V – A existência, o conteúdo, a assinatura e a regularidade do parecer anteriormente atribuído à Comissão;
VI – Os fundamentos para acolhimento ou afastamento do parecer prévio do Tribunal de Contas;
VII – a conclusão proposta ao Plenário.
Parágrafo único. O parecer da Comissão de Finanças e Orçamento integrará os autos, será disponibilizado aos vereadores e acompanhará o novo procedimento de julgamento.
Art. 6º Concluída a instrução, a Mesa Diretora designará sessão específica para apreciação do procedimento de desconstituição do Decreto Legislativo nº 02/2024 e, sendo aprovada a desconstituição, para prosseguimento do novo julgamento das contas, observada a ordem regimental aplicável.
§ 1º Valdir Pereira Vaz será previamente notificado da data, do horário, do local e da pauta da sessão.
§ 2º Na sessão, será assegurada a manifestação oral prevista no Regimento Interno, observado o tempo e o procedimento nele estabelecidos.
Art. 7º A deliberação sobre a desconstituição do Decreto Legislativo nº 02/2024 somente poderá ocorrer após:
I – A notificação do interessado;
II – O decurso do prazo de manifestação;
III – A juntada e análise da manifestação eventualmente apresentada;
IV – A emissão dos pareceres das comissões competentes;
V – A ciência dos vereadores quanto aos pareceres e documentos que instruem o procedimento.
Art. 8º A sessão observará o rito previsto nos arts. 237 e 238 do Regimento Interno, inclusive quanto à leitura dos pareceres, manifestação do interessado, discussão, quórum e modalidade de votação.
Parágrafo único. Antes da sessão, a Mesa Diretora, com apoio da Assessoria Jurídica, deverá formalizar a interpretação aplicável à aparente divergência do art. 238 do Regimento Interno quanto à modalidade de votação, assegurando que a ata e o resultado sejam registrados de forma compatível com o procedimento adotado.
Art. 9º Se o Plenário aprovar a desconstituição do Decreto Legislativo nº 02/2024, será elaborado ato próprio, com fundamentação expressa, indicação do quórum e registro do resultado da votação.
Parágrafo único. A desconstituição do Decreto Legislativo nº 02/2024 não importará aprovação ou rejeição antecipada das contas, devendo o julgamento de mérito ocorrer em procedimento regularmente instruído.
Art. 10. Desconstituído o Decreto Legislativo nº 02/2024, o procedimento de julgamento das contas do exercício de 2016 será reaberto, observando-se:
I – Novo parecer fundamentado da Comissão de Finanças e Orçamento;
II – Ciência do interessado sobre a sessão de julgamento;
III – Oportunidade de manifestação oral;
IV – Discussão e votação pelo Plenário;
V – Elaboração de novo Decreto Legislativo com fundamentação expressa.
Art. 11. A ata da sessão deverá registrar, conforme a modalidade de votação adotada:
I – Os vereadores presentes;
II – Os pareceres e manifestações apresentados;
III – a defesa oral realizada, se houver;
IV – A modalidade de votação;
V – O quórum de instalação e de deliberação;
VI – O resultado proclamado;
VII – os votos individualizados, quando a votação for nominal, ou apenas o resultado global, quando o regime aplicável for secreto.
Art. 12. O novo Decreto Legislativo resultante do julgamento das contas será publicado integralmente, juntamente com o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e os demais anexos essenciais, no órgão ou meio oficial adotado pela Câmara e no sítio eletrônico institucional.
Parágrafo único. A Secretaria da Câmara certificará a data, o meio e o conteúdo da publicação.
Art. 13. A Mesa Diretora encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo fixado na intimação ou orientação vigente:
I – O ato que desconstituir o Decreto Legislativo nº 02/2024;
II – O novo Decreto Legislativo decorrente do julgamento das contas;
III – O parecer da Comissão de Finanças e Orçamento;
IV – A ata da sessão;
V – Os comprovantes de notificação do interessado;
VI – Os comprovantes de publicação;
VII – as certidões e registros audiovisuais disponíveis;
VIII – os demais documentos necessários à comprovação do cumprimento da orientação do Tribunal de Contas.
Art. 14. A Mesa Diretora fica autorizada a praticar os atos administrativos necessários ao cumprimento deste Decreto Legislativo, inclusive a requisitar documentos, certidões, cópias e registros relacionados ao julgamento das contas de 2016.
Art. 15. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

_____
Fernando Mateus Santos da Rosa
Presidente da Câmara Municipal

Cod474397

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 453/2025, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO Nº. 69/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº. 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.325.330/0006-88, com sede no Município de Araucária, Estado do Paraná, na Rua Doutor Eli Volpato, nº. 680, Chapada, CEP: 83.707-746, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu administrador, o Sr. RODRIGO STANG, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 091.813.209-65, RG nº. 105010206, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato Nº. 453/2025, de 25 de novembro de 2025, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, findando em 23 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, o Município poderá renovar o quantitativo do item conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo ao Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que a Contratada continue com o fornecimento do óleo-diesel S-10, pois o mesmo está de acordo com os valores praticados no mercado, diante disso, foi realizado a dilatação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, conforme autoriza o art. 84 da Lei 14.133/21. Foi realizado também a renovação do quantitativo do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RODRIGO STANG
CONTRATADA

Cod474369

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO N° 4.660

Súmula: “Altera a data de realização da 2ª Conferência Municipal do Esporte de Palmas/PR, convocada pelo Decreto Municipal nº 4.647/2026; institui e designa a Comissão Organizadora; formaliza o Regimento Interno e dá outras providências”.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos arts. 2º, 5º, 7º, § 2º, e 14 da Lei Municipal nº 3.090, de 31 de julho de 2024; CONSIDERANDO que a 2ª Conferência Municipal do Esporte de Palmas/PR foi convocada por meio do Decreto Municipal nº 4.647, de 05 de novembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município em 10 de novembro de 2026, sendo necessária a alteração da data de sua realização, preservados seu objeto e suas finalidades; CONSIDERANDO as diretrizes e orientações do programa estadual “O Esporte Que Queremos”, especialmente quanto à elaboração do Plano Decenal Municipal do Esporte; CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, conforme Ata nº 007/2026, da reunião realizada em 24 de novembro de 2026; CONSIDERANDO a solicitação do Departamento Municipal de Esportes, formalizada por meio do Memorando nº 16.288/2026; resolve
DECRETAR
Art. 1º – O art. 1º do Decreto Municipal nº 4.647, de 05 de novembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º – A 2ª Conferência Municipal do Esporte de Palmas/PR, anteriormente convocada, será realizada no dia 10 de dezembro de 2026, às 19 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, tendo como tema central ‘Uma Década de Transformação: Construindo Juntos o Plano Decenal Municipal do Esporte’, visando à elaboração do Plano Decenal Municipal do Esporte e à eleição dos representantes não governamentais e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, nos termos da Lei Municipal nº 3.090/2024.” (NR)
Art. 2º – Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal do Esporte de Palmas/PR, de caráter temporário, composta pelos seguintes membros:
I – Elivelto de Mello – Coordenador-Geral;
II – Alex Sander Bonatto;
III – Diego Felipe Cordeiro;
IV – Edson Rafael de Lara Soares Bertoti;
V – Elisandro Lima Gonçalves;
VI – Gilmar Cirino Andalicio;
VII – João Jurandir Godzicki;
VIII – Ricardo Severo Vaz.
Art. 3º – Fica formalizado o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal do Esporte, aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, na forma do Anexo Único deste Decreto, que dele constitui parte integrante e indissociável.
Parágrafo único. Os objetivos, as diretrizes, os eixos temáticos, as atribuições da Comissão Organizadora, as condições de participação, a metodologia dos trabalhos, os procedimentos eleitorais e as demais disposições relativas à organização e à realização da Conferência observarão o disposto no respectivo Regimento Interno.
Art. 4º – O Departamento Municipal de Esportes, em articulação com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, promoverá a formalização e a ampla divulgação da alteração da data de realização da Conferência, observada a competência estabelecida no art. 7º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.090/2024.
Art. 5º – As propostas e deliberações aprovadas durante a Conferência constituirão subsídios para a elaboração do Plano Decenal Municipal do Esporte, ficando sua eventual implementação condicionada à viabilidade técnica, administrativa, jurídica, orçamentária e financeira, observada a legislação vigente.
Art. 6º – A participação na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional ou gratificação, encerrando-se suas atividades após a conclusão dos trabalhos e o encaminhamento do relatório final aos órgãos competentes.
Art. 7º – Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.647, de 05 de novembro de 2026.
Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 26 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito
Tema: “Uma Década de Transformação: Construindo Juntos o Plano Decenal Municipal do Esporte”
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º–A 2ª Conferência Municipal do Esporte de Palmas, Estado do Paraná, constitui espaço democrático de participação social, destinado à discussão, avaliação e formulação de propostas para o desenvolvimento das políticas públicas esportivas municipais, bem como à eleição dos representantes não governamentais do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL e de seus respectivos suplentes.
Art. 2º–A Conferência será promovida pela Prefeitura Municipal de Palmas, por intermédio do Departamento Municipal de Esportes, em articulação com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.090/2024 e demais normas aplicáveis.
Art. 3º–A Conferência terá como tema central: “Uma Década de Transformação: Construindo Juntos o Plano Decenal Municipal do Esporte”.
Art. 4º–A 2ª Conferência Municipal do Esporte será realizada no dia 10 de dezembro de 2026, às 19h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no Município de Palmas, Estado do Paraná.
Parágrafo único. A convocação oficial deverá ser publicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, conforme as orientações do Volume 13 – Guia Instrucional do programa O Esporte Que Queremos.
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS
Art. 5º–São objetivos da 2ª Conferência Municipal do Esporte:
I – Promover a participação da sociedade civil e do poder público na formulação e no aperfeiçoamento das políticas públicas municipais de esporte;
II – Debater e formular propostas para a elaboração do Plano Decenal Municipal do Esporte;III – Identificar demandas, necessidades, desafios e oportunidades para o desenvolvimento esportivo do Município;
IV – Fortalecer a gestão democrática, a transparência, a participação popular e o controle social das políticas públicas esportivas;
V – Estabelecer prioridades, diretrizes e propostas de ações para o desenvolvimento do esporte municipal nos próximos dez anos;
VI – Incentivar a inclusão social, a acessibilidade e a ampliação das oportunidades de participação nas diferentes manifestações esportivas;
VII – Eleger os representantes não governamentais e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, observada a legislação municipal.
CAPÍTULO III – DOS EIXOS TEMÁTICOS
Art. 6º. Os debates e a elaboração das propostas serão organizados nos seguintes eixos temáticos:I – Formação Esportiva;
II – Excelência Esportiva;
III – Esporte para Toda a Vida;
IV – Infraestrutura;
V – Gestão e Financiamento do Esporte.
§ 1º. Os eixos temáticos orientarão as discussões, a identificação de prioridades e a elaboração das propostas destinadas à construção do Plano Decenal Municipal do Esporte.§ 2º. Os debates deverão considerar a realidade esportiva municipal, os programas e projetos existentes, a infraestrutura disponível, os públicos atendidos e as necessidades identificadas pela comunidade.
§ 3º. No Eixo V – Gestão e Financiamento do Esporte, poderá ser debatida a proposta de transformação do Departamento Municipal de Esportes em Secretaria Municipal de Esportes, observadas as competências administrativas, a viabilidade orçamentária e os procedimentos legais pertinentes.
CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS
Art. 7º. A organização, o planejamento e a coordenação dos trabalhos da Conferência serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, instituída por ato normativo específico.Art. 8º. Compete à Comissão Organizadora:
I – Planejar, organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas da Conferência;
II – Elaborar e executar a programação e a metodologia dos trabalhos;
III – Promover a divulgação e a mobilização dos representantes do poder público, das instituições, das entidades esportivas e da sociedade civil;
IV – Organizar o credenciamento dos participantes e as inscrições dos candidatos ao CMEL;V – Designar os facilitadores e relatores dos grupos de trabalho;
VI – Coordenar a apresentação, a sistematização e a votação das propostas;
VII – Organizar e conduzir o processo eleitoral dos representantes não governamentais do CMEL;
VIII – Verificar a documentação apresentada pelos candidatos;
IX – Realizar a apuração pública dos votos e proclamar os resultados;
X – Analisar e decidir os recursos apresentados durante a Conferência, observadas as regras deste Regimento;
XI – Providenciar os registros, as atas e os documentos necessários;
XII – Elaborar o relatório final e encaminhá-lo ao CMEL.
Art. 9º. A Comissão Organizadora poderá distribuir atribuições entre seus integrantes e designar equipes de apoio para credenciamento, organização dos grupos de trabalho, votação, apuração e elaboração dos registros.
Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Organizadora que sejam candidatos ao CMEL não poderão atuar na apuração de sua própria eleição nem participar da análise de recursos em que possuam interesse direto.
CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
Art. 10. Poderão participar da Conferência representantes do poder público, entidades esportivas, associações, clubes, ligas, instituições de ensino, atletas, profissionais de Educação Física, organizações da sociedade civil e demais cidadãos interessados nas políticas públicas esportivas municipais.
Art. 11. A participação na Conferência será gratuita, mediante credenciamento.Art. 12. O credenciamento será realizado pela Comissão Organizadora, mediante identificação dos participantes e registro em lista de presença.
§ 1º Para o exercício do direito de voto, será necessária a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da Conferência.
§ 2º. Os participantes menores de 18 (dezoito) anos poderão acompanhar as atividades, participar das discussões e apresentar sugestões, sem direito a voto nas deliberações.§ 3º. Cada participante habilitado terá direito a um único registro de credenciamento, sendo vedada a duplicidade de votos.
§ 4º. A Comissão Organizadora deverá assegurar condições adequadas de participação e acessibilidade, conforme as possibilidades e necessidades identificadas.
CAPÍTULO VI – DA METODOLOGIA DOS TRABALHOS E DAS DELIBERAÇÕES
Art. 13. A Conferência será desenvolvida por meio das seguintes etapas:
I – Credenciamento dos participantes e inscrição dos candidatos ao CMEL;
II – Abertura oficial e apresentação dos objetivos, da programação e da metodologia;
III – Realização dos grupos de trabalho;

IV – Apresentação, discussão e votação das propostas na plenária;
V – Realização do processo eleitoral dos representantes não governamentais do CMEL;VI – Apuração dos votos, proclamação dos resultados e encerramento.Art. 14. Os debates relativos ao Plano Decenal Municipal do Esporte serão organizados em cinco grupos de trabalho simultâneos, correspondentes aos eixos temáticos estabelecidos no art. 6º.
§ 1º. Cada grupo contará com um facilitador e um relator designados pela Comissão Organizadora.§ 2º O facilitador será responsável pela condução e organização dos debates, assegurando a oportunidade de manifestação dos participantes.
§ 3º. O relator será responsável pelo registro e pela sistematização das propostas apresentadas.§ 4º. Será destinado, preferencialmente, o período de 30 (trinta) minutos para discussão, formulação e sistematização das propostas em cada grupo, podendo a Comissão Organizadora ajustar o tempo conforme a necessidade.
Art. 15. As propostas elaboradas nos grupos de trabalho deverão ser apresentadas à plenária final para apreciação e deliberação.
Art. 16. Terão direito a voto nas deliberações do Plano Decenal todos os participantes devidamente credenciados com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos.§ 1º. As propostas serão aprovadas por maioria simples dos votos válidos dos participantes habilitados presentes no momento da votação.
§ 2º. A votação poderá ocorrer por manifestação ostensiva dos participantes, mediante levantamento de mãos ou outro procedimento definido pela Comissão Organizadora.§ 3º Em caso de dúvida quanto ao resultado, a Comissão Organizadora realizará a contagem dos votos.
§ 4º. As propostas aprovadas serão registradas e sistematizadas para subsidiar a elaboração do Plano Decenal Municipal do Esporte.
CAPÍTULO VII – DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CMEL
Seção I – Das Disposições Gerais
Art. 17. A eleição dos representantes não governamentais do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL e de seus respectivos suplentes será realizada durante a 2ª Conferência Municipal do Esporte de Palmas/PR, em 10 de dezembro de 2026, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.090/2024 e deste Regimento.
Art. 18. Serão eleitos representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade civil:
I – Associações esportivas;
II – Clubes recreativos e/ou ligas municipais;
III – Esporte Adaptado ou Paradesporto;
IV – Instituições educacionais de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio das escolas públicas ou privadas do Município de Palmas;
V – Instituições de Ensino Superior com curso de Educação Física.
§ 1º. Cada segmento terá direito a 1 (um) representante titular e a, no mínimo, 1 (um) representante suplente, sem limitação da quantidade de suplentes, observadas as disposições da legislação municipal e do Regimento Interno do CMEL.
§ 2º. A eleição será realizada mediante candidaturas individuais, organizadas por segmento.
§ 3º. O representante titular e seus respectivos suplentes deverão pertencer a instituições distintas daquela representada pelo titular.
Seção II – Das Inscrições e da Habilitação dos Candidatos
Art. 19. As inscrições das candidaturas serão realizadas presencialmente no dia 10 de dezembro de 2026, durante o período de credenciamento dos participantes, no local de realização da Conferência.
§ 1º. As instituições pertencentes aos segmentos previstos no art. 18 serão convidadas a participar da Conferência e a indicar seus representantes para concorrer às vagas do CMEL.
§ 2º. A indicação deverá ser formalizada mediante ofício emitido pela instituição, contendo, no mínimo:
I – Nome da instituição;
II – Identificação do segmento representado;
III – Nome completo do candidato indicado;
IV – Identificação e assinatura do responsável pela instituição;
§ 3º. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação e possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da Conferência.§ 4º. Cada candidato poderá concorrer à representação de apenas um segmento.§ 5º. As inscrições serão individuais, não sendo admitidas candidaturas em chapa.
§ 6º. A votação para a eleição dos representantes não governamentais do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL e de seus respectivos suplentes será realizada após a conclusão das discussões e deliberações das propostas destinadas à elaboração do Plano Decenal Municipal do Esporte.
Art. 20. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora verificará a documentação apresentada e divulgará a relação dos candidatos habilitados, organizada por segmento.
§ 1º. Eventuais questionamentos relativos à habilitação deverão ser apresentados antes do início da votação.
§ 2º. A Comissão Organizadora analisará os questionamentos, registrando em ata as decisões adotadas.
§ 3º. Somente os candidatos devidamente habilitados poderão participar da votação.
Seção III – Do Direito de Voto
Art. 21. O direito de voto na 2ª Conferência Municipal do Esporte observará critérios distintos para as deliberações relativas ao Plano Decenal Municipal do Esporte e para a eleição dos representantes não governamentais do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.
§ 1º. Nas deliberações relativas ao Plano Decenal Municipal do Esporte, terão direito a voto todos os participantes devidamente credenciados, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos, conforme estabelecido no art. 16 deste Regimento.§ 2º. Na eleição dos representantes não governamentais do CMEL, terão direito a voto exclusivamente os representantes das instituições devidamente inscritos e habilitados, conforme os requisitos estabelecidos nos arts. 19 e 20 deste Regimento.§ 3º. Cada representante habilitado poderá votar em apenas 1 (um) candidato, exclusivamente no segmento ao qual pertence, dentre aqueles previstos no art. 18 deste Regimento.§ 4º. O voto será pessoal, individual e intransferível, em sistema de votação aberta, sendo vedada a votação por procuração.
§ 5º. A Comissão Organizadora manterá controle dos eleitores habilitados, organizados por segmento, assegurando a regularidade do processo eleitoral e impedindo a duplicidade de votos.
Seção IV – Da Organização da Votação
Art. 22. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Organizadora.§ 1º. Compete à Comissão Organizadora:
I – Organizar os procedimentos de votação;
II – Conferir a relação dos eleitores habilitados;
III – Fiscalizar a regularidade da votação;
IV – Realizar a apuração pública;
V – Registrar os resultados e eventuais ocorrências;
VI – Receber, analisar e decidir os questionamentos e recursos apresentados, observadas as disposições deste Regimento.
§ 2º. Os integrantes da Comissão Organizadora que sejam candidatos não poderão atuar na condução da votação, na apuração dos votos ou na análise de recursos relativos ao segmento pelo qual estejam concorrendo.
Art. 23. A votação será realizada de forma aberta, separadamente por segmento, mediante manifestação individual dos eleitores devidamente habilitados, observados os critérios estabelecidos no art. 21 deste Regimento.
Parágrafo único. Encerrada a votação, será iniciada a apuração pública dos votos pela Comissão Organizadora.
Seção V – Dos Critérios de Desempate
Art. 24. Em caso de empate entre candidatos do mesmo segmento, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – Maior idade do candidato;
II – Persistindo o empate, realização de sorteio público conduzido pela Comissão Organizadora.Parágrafo único. A aplicação dos critérios de desempate deverá ser registrada em ata, com identificação dos candidatos envolvidos e do resultado obtido.
Seção VI – Da Ausência de Candidatos e do Preenchimento das Vagas
Art. 25. Na hipótese de não haver candidatos habilitados em determinado segmento, ou de não ser possível preencher as vagas de titular e suplente, a Comissão Organizadora poderá convidar as instituições pertencentes ao respectivo segmento a apresentar indicação de representante.
§ 1º. A indicação deverá observar os requisitos de habilitação e a documentação previstos neste Regimento.
§ 2º. O nome indicado deverá ser apresentado aos participantes habilitados e submetido à votação, não sendo admitida sua nomeação automática.
§ 3º O procedimento complementar deverá ocorrer antes do encerramento do processo eleitoral, asseguradas a publicidade, a igualdade de condições e a possibilidade de manifestação dos participantes.
§ 4º. Persistindo a impossibilidade de preenchimento da vaga, a ocorrência será registrada em ata e encaminhada ao CMEL para apreciação e definição das providências cabíveis, observada a legislação municipal.
§ 5º. Não será permitida a indicação de representante de segmento diferente para preenchimento da vaga.
Seção VII – Da Apuração e da Proclamação dos Resultados
Art. 26. A apuração dos votos será pública e realizada pela Comissão Organizadora.
§ 1º. A apuração deverá identificar, por segmento:
I – O número de eleitores participantes;
II – O número de votos recebidos por cada candidato;
III – A classificação dos candidatos;
IV – Os representantes eleitos titulares e suplentes;
V – Eventuais ocorrências, questionamentos e procedimentos de desempate.
§ 2º. Encerrada a apuração, os resultados preliminares serão anunciados publicamente aos participantes da Conferência, assegurado o direito de apresentação de recursos e impugnações, conforme estabelecido no art. 27 deste Regimento.
Seção VIII – Dos Recursos e das Impugnações
Art. 27. Os recursos e questionamentos relativos ao processo eleitoral poderão ser apresentados imediatamente após a ocorrência questionada ou após a divulgação dos resultados, antes do encerramento da Conferência.
§ 1º. Os recursos poderão ser apresentados verbalmente ou por escrito.
§ 2º. Todos os recursos, inclusive os apresentados verbalmente, deverão ser registrados em ata, contendo a identificação do recorrente, a descrição do questionamento e a decisão adotada.
§ 3º. Compete à Comissão Organizadora analisar e decidir os recursos apresentados, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.
§ 4º. Os integrantes da Comissão Organizadora que sejam candidatos ou possuam interesse direto na matéria questionada não participarão da respectiva decisão.§ 5º. Concluída a análise dos recursos, será proclamado o resultado final do processo eleitoral.
Seção IX – Do Registro e do Encaminhamento dos Resultados
Art. 28. O resultado final da eleição será registrado em ata específica, contendo a identificação dos representantes titulares e suplentes eleitos em cada segmento, a votação recebida e as eventuais ocorrências.
Parágrafo único. A ata eleitoral será assinada pelos responsáveis pela condução dos

trabalhos e encaminhada ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer e ao Poder Executivo Municipal para as providências administrativas cabíveis.
Art. 29. O mandato dos representantes eleitos será de 2 (dois) anos, conforme o art. 8º da Lei Municipal nº 3.090/2024, observados os atos oficiais de nomeação e posse.
CAPÍTULO VIII – DO REGISTRO, DA SISTEMATIZAÇÃO E DOS ENCAMINHAMENTOS
Art. 30. Todas as discussões, propostas, deliberações e ocorrências relevantes da Conferência deverão ser registradas pela Comissão Organizadora.
Art. 31. O relatório final da Conferência deverá contemplar, no mínimo:I – Identificação da Conferência, data e local de realização;
II – Relação dos participantes credenciados;
III – Programação e metodologia utilizadas;
IV – Síntese dos debates realizados em cada eixo temático;
V – Propostas apresentadas e aprovadas na plenária;
VI – Resultados das votações;
VII – Resultado do processo eleitoral dos representantes não governamentais do CMEL;VIII – Encaminhamentos necessários à elaboração do Plano Decenal Municipal do Esporte.Art. 32. O relatório final será encaminhado ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer –
CMEL para apreciação e homologação, subsidiando a continuidade da elaboração do Plano Decenal Municipal do Esporte.
Art. 33. As propostas aprovadas na Conferência constituirão subsídios para o planejamento das políticas públicas esportivas municipais, devendo ser analisadas quanto à viabilidade técnica, administrativa, financeira e jurídica antes de sua eventual implementação.
CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 34. A Comissão Organizadora será responsável por assegurar o cumprimento deste Regimento durante a realização da Conferência.
Art. 35. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora, observadas as competências do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e a legislação vigente.Art. 36. As situações que ultrapassarem a competência da Comissão Organizadora serão encaminhadas ao CMEL e, quando necessário, à assessoria jurídica do Município.Art. 37. Eventuais alterações nas regras eleitorais deverão ser aprovadas pelo órgão competente e divulgadas previamente, assegurando-se transparência, publicidade e igualdade de condições entre os participantes.
Art. 38. Este Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação pelo órgão competente e publicação oficial.
Palmas/PR, 24 de NOVEMBRO de 2026.CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMELDEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO ESPORTE

Cod474404

AVISO DE RESULTADO DESERTO

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025
O MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que restou DESERTA A 2ª CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS REMANESCENTES da Concorrência Eletrônica nº 06/2025, Processo Licitatório nº 84/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de engenharia, por empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de barracão para Unidade de Valorização de Recicláveis.
A presente convocação foi realizada em decorrência da rescisão contratual com a empresa TECBULA CONSTRUCOES E REFORMAS SLU LTDA, fundamentada no art. 90, § 7º, combinado com os §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, oportunizando às empresas remanescentes a apresentação de novas propostas comerciais para a execução do objeto.
Entretanto, não houve o recebimento de propostas por parte de nenhuma das empresas convocadas, por meio da plataforma eletrônica 1Doc, até a data estabelecida para abertura das propostas, em 18 de novembro de 2026, às 09h00min, restando, portanto, DESERTA a presente etapa de convocação.
Para fins de transparência e comprovação da ausência de propostas, disponibiliza-se abaixo o link de acesso ao registro audiovisual do procedimento de verificação realizado:
LINK DE ACESSO AO VÍDEO: https://cloud.pmp.pr.gov.br/index.php/s/bjn4zdpfK9n8Ynk
Dessa forma, fica registrado o encerramento da presente etapa de convocação, sem êxito na obtenção de propostas para a contratação do objeto.
Palmas/PR, 19 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito Municipal

Cod474357

Portaria nº 23.090

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; Considerando a necessidade de melhorar as rotinas de trabalho das Secretarias e Departamentos; resolve:
Autorizar
Art. 1º – O servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos de propriedade do Município de Palmas – PR, quando necessário, para o desempenho de suas atividades, a contar de 26 de novembro de 2026:

Nome	C.P.F.	Cargo/Lotação
Evandro de Oliveira Lourenço	***.581.569-**	Conselheiro Tutelar – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 26 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod474402

PORTARIA No 23.089

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei nº 2299/15, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR) para fins de conjugação de esforços objetivando a disposição funcional de servidores do Município para a execução de serviços administrativos; resolve:
CEDER
Art. 1º – A Sra. AMANDA PRESTES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob nº ***.077.519-**, auxiliar administrativa, lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para exercer tarefas administrativas junto a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, em beneficio dos produtores rurais do Município de Palmas, conforme Convênio e Lei nº 2299/2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 25 de novembro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 25 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod474362

TERMO DE APOSTILAMENTO n° 18/2026

Referente ao Contrato n° 297/2023, referente ao Processo nº 217/2022, Pregão Eletrônico nº 99/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS/PR e ESQUADRIAS METÁLICAS LAZZARETTI LTDA.
O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°
76.161.181/0001-08, com sede a Av. Clevelândia, n° 521, neste ato legalmente representado por seu
Prefeito, Daniel Ricardo Langaro, na forma do artigo 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93, resolve modificar
unilateralmente o contrato abaixo relacionado, na forma que segue.
Considerando que o Terceiro Aditivo, sob nº 154/2026, reajustou os valores contratados pelo índice
previsto em contrato.
Considerando que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE divulgou do índice
correspondente a outubro/2026.
Ficam os valores contratados reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a
4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento).
Palmas, 25 de novembro de 2025.
MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Cod474407

ATO NORMATIVO Nº 01/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal do Esporte de Palmas/PR e dá outras providências.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, E O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal do Esporte de Palmas/PR, ficando designados os seguintes membros:
I – Elivelto de Mello, ao qual compete a coordenação-geral;
II – Alex Sander Bonatto;
III – Diego Felipe Cordeiro;
IV – Edson Rafael de Lara Soares Bertoti;
V – Elisandro Lima Gonçalves;
VI – Gilmar Cirino Andalicio;
VII – João Jurandir Godzicki;
VIII – Ricardo Severo Vaz.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – Planejar, coordenar e promover a 2ª Conferência Municipal do Esporte;
II – Mobilizar a sociedade civil e o poder público para organizarem e participarem da Conferência;
III – Elaborar a metodologia, a programação e o Regimento Interno da Conferência;
IV – Realizar a sistematização das propostas apresentadas e deliberadas durante a Conferência Municipal;
V – Elaborar o relatório final da 2ª Conferência Municipal do Esporte;
VI – Avaliar a realização da Conferência Municipal do Esporte, considerando seus resultados e encaminhamentos.
Parágrafo único. A Conferência terá como tema: "Uma Década de Transformação: Construindo Juntos o Plano Decenal Municipal do Esporte".
Art. 3º A 2ª Conferência Municipal do Esporte realizar-se-á no dia 10 de dezembro de 2026, com início às 19h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em Palmas/PR.
Parágrafo único. A Conferência terá como objetivos a discussão, elaboração e deliberação de propostas destinadas à construção do Plano Decenal Municipal do Esporte, bem como

a escolha dos representantes não governamentais e seus respectivos suplentes para a composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, conforme as disposições do Regimento Interno.

Art. 4º Serão consideradas como diretrizes para a elaboração e discussão do Plano Decenal Municipal do Esporte:

I – Fortalecer a política municipal de esporte como política pública permanente, assegurando sua continuidade, planejamento e desenvolvimento ao longo dos próximos dez anos;

II – Ampliar e qualificar a oferta de programas, projetos e atividades esportivas, promovendo o acesso democrático ao esporte em suas diferentes manifestações, modalidades e faixas etárias;

III – Incentivar a formação esportiva, o desenvolvimento de talentos e a excelência esportiva, garantindo condições adequadas para a iniciação, o aperfeiçoamento e a participação de atletas e equipes em competições;

IV – Promover o esporte para toda a vida, incentivando a prática regular de atividades físicas e esportivas como instrumento de saúde, inclusão social, lazer e qualidade de vida;

V – Fortalecer as políticas de inclusão e acessibilidade, ampliando as oportunidades de participação de pessoas com deficiência e demais públicos nas atividades esportivas;

VI – Promover a manutenção, modernização, ampliação e adequação da infraestrutura esportiva municipal, garantindo espaços seguros, acessíveis e apropriados para a prática esportiva;

VII – Aperfeiçoar os mecanismos de gestão, planejamento, financiamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas esportivas municipais;

VIII – Fortalecer a participação da sociedade civil, das entidades esportivas e do Conselho Municipal de Esporte e Lazer na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas do esporte;

IX – Incentivar a captação de recursos e a ampliação dos investimentos destinados ao esporte municipal, garantindo condições para a execução das ações previstas no Plano Decenal;

X – Ampliar progressivamente os investimentos públicos municipais destinados ao esporte, estabelecendo como meta o crescimento mínimo de 15% (quinze por cento) ao ano, tomando como referência os investimentos realizados no exercício anterior, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente;

XI – Implementar, até o exercício de 2028, mecanismos de chamamento público destinados à celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, visando ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades esportivas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais disposições legais aplicáveis;

XII – Ampliar progressivamente o quadro de profissionais do esporte municipal, especialmente de Educação Física, considerando o crescimento da demanda, a ampliação das modalidades esportivas, a descentralização dos atendimentos e a necessidade de garantir a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população.

Art. 5º Serão considerados como eixos temáticos para a elaboração e discussão das propostas da 2ª Conferência Municipal do Esporte, visando à construção do Plano Decenal Municipal do Esporte:

I – Formação Esportiva;

II – Excelência Esportiva;

III – Esporte para Toda a Vida;

IV – Infraestrutura;

V – Gestão e Financiamento do Esporte.

Art. 6º O presente Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/PR, 26 de novembro de 2026.

Cod474405

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 02/2026 – PNAB CICLO 02

CULTURA VIVA

O **Departamento de Cultura do Município de Palmas, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR** das entidades, grupos ou coletivos selecionados no âmbito do **Edital nº 02/2026 – Cultura Viva – Pontos e Pontões de Cultura**, da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela **Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Ciclo 02**.

A relação dos classificados, suplentes e desclassificados, com suas respectivas pontuações e classificação, consta no **Anexo deste ato**.

O presente resultado possui **CARÁTER PRELIMINAR**, ficando assegurado aos proponentes o direito de interposição de recursos no prazo de três dias úteis nos termos e prazos estabelecidos no item 9.12 do Edital nº 02/2026.

ENTIDADE OU COLETIVO COM CNPJ - AMPLA CONCORRÊNCIA

ENTIDADE	NOTA	SITUAÇÃO
Comunidade Quilombola Castorina Maria da Conceição	104,4	CLASSIFICADO
Terreiro de Ogum e Tenda Maria Padilha	87'4	CLASSIFICADO
Associação Tradicionalista União Gaúcha	86	CLASSIFICADO
Salva Vidas	79'8	CLASSIFICADO
Associação dos Amigos Bolonistas	23'4	DESCLASSIFICADO
Adesc	Não atendeu o item 4.2 e a letra "b" do item 6.1 do edital	DESCLASSIFICADO
Associação Comunidade Remanescente de Quilombo Tobias Ferreira	Não atendeu o item 4.2 e a letra "b" do item 6.1 do edital	DESCLASSIFICADO

ENTIDADE OU COLETIVO COM CNPJ - COTAS PESSOAS NEGRAS

ENTIDADE	NOTA	SITUAÇÃO
Comunidade Quilombola Castorina Maria da Conceição	104,4	CLASSIFICADO POR AMPLA CONCORRÊNCIA
Associação Comunidade Remanescente de Quilombo Tobias Ferreira	Não atendeu o item 4.2 e a letra "b" do item 6.1 do edital	DESCLASSIFICADO

GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ - AMPLA CONCORRÊNCIA

ENTIDADE	NOTA	SITUAÇÃO
Ponto de Cultura Cleia Rezer	105'6	CLASSIFICADO
Clube da Leitura	104'6	CLASSIFICADO
Nativos Gá Kósin Kaigangs	99'2	CLASSIFICADO POR COTA
Batuque do Quilombo	98'4	CLASSIFICADO POR COTA
Artistas Palmenses	91'6	CLASSIFICADO
JUAD	81'6	SUPLENTE
Coletivo Domectivo	80'2	SUPLENTE
Fanfarra Quilombola Castorina	78'6	CLASSIFICADO POR COTA
Clube de Desbravadores Hélice do Sudoeste	Não atende o item 4.2 e item "C" do 6.2 do Edital	DESCLASSIFICADO
Mestres da Cultura Palmense	Não atende o item 6.5 e o item "B" do 6.2 do Edital	DESCLASSIFICADO
Ponto de Cultura Marielle Franco - Ocupação	Inconsistência de dados. Consta na declaração de representação pessoa jurídica com dados de pessoa física sem documento de representação formal.	DESCLASSIFICADO

GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ - COTAS PESSOAS NEGRAS

ENTIDADE	NOTA	SITUAÇÃO
Batuque do Quilombo	98'4	CLASSIFICADO
Fanfarra Quilombola Castorina	78'6	CLASSIFICADO

GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ - COTAS PESSOAS INDÍGENAS

ENTIDADE	NOTA	SITUAÇÃO
Nativos Gá Kósin Kaigangs	99'2	CLASSIFICADO

GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ - COTAS PCD

ENTIDADE	NOTA	SITUAÇÃO
Não houveram inscrições nessa categoria de cotas, vaga remanejada para Ampla Concorrência conforme item 4.1 do Anexo "I" do Edital.	-	-

Palmas, 27 de novembro de 2026.

Marcos Roberto C. Terencio
Diretor do Departamento Municipal de Cultura

Cod474406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Marcelo Aguilar		Solicitação do servidor nº: 12	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Motorista / Secretaria de Saúde	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF:	RG.:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita UF: PR		Destino da viagem: Pato Branco UF: PR	
Data da saída: 26/11/2026	Hora da saída: 07:45 horas	Data do retorno: 26/11/2026	Hora do retorno: 11:00 horas

Natureza da diária:

☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

☒ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes que realizam tratamento especializado e volta. Compareceram.

Solicita veículo Oficial: (X) Sim ( ) Não

Veículo: Virtus

Placa: 2103

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim ( ) Não
Há prestação de conta pendente: ( ) Sim (X) Não

Mayara Dalla Libra
Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Marcelo Aguilar
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
( ) Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.26 11:21:46 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Irace Tombini		Solicitação do servidor nº: 15	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Motorista / Secretaria de Saúde	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG.:	Chave PIX:	
Origem da viagem: Pranchita UF: PR		Destino da viagem: Cascavel UF: PR	
Data da saída: 26/11/2026	Hora da saída: 05:00 horas	Data do retorno: 26/11/2026	Hora do retorno: 17:30 horas

Natureza da diária:

☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

☒ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes que realizam tratamento e consulta médico especializada.

Solicita veículo Oficial: (X) Sim ( ) Não

Veículo: Virtus

Placa: 7C33

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim ( ) Não
Há prestação de conta pendente: ( ) Sim (X) Não

Mayara Dalla Libra
Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Irace A Tombini
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
( ) Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.26 11:23:37 -03'00'

Cod474371

RESOLUÇÃO Nº 019/2026

SÚMULA: Não Adesão do Programa ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 06 anos. Pranchita-Pr.

O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRANCHITA, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipal nº405/1995 de 24 de outubro de 1995 e Lei n.°1335/2023 de 23 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Não Adesão do Programa ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 06 anos. Pranchita-Pr, aprovado em reunião ordinária na ata nº 13/2026 do dia 26 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Pranchita, 26 de novembro de 2026.

Adriana B. O. Pertille
Vice-Presidente do CMAS

Cod474379

RESOLUÇÃO Nº 018/2026

SÚMULA: Não Adesão ao programa de Iniciativa a Conectividade dos CRAS - Pranchita-Pr.

O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRANCHITA, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipal nº405/1995 de 24 de outubro de 1995 e Lei n.°1335/2023 de 23 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Aprovação da Não Adesão ao Programa à Iniciativa da Conectividade do CRAS - Pranchita-Pr, aprovado em reunião ordinária na ata nº 13/2026 do dia 26 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Pranchita, 26 de novembro de 2026.

Adriana B. O. Pertille
Vice-Presidente do CMAS

Cod474378

RESOLUÇÃO Nº 017/2026

SÚMULA: Revisão e Atualização da Planilha do Plano de Monitoramento - Pranchita-Pr.

O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRANCHITA, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipal nº405/1995 de 24 de outubro de 1995 e Lei n.°1335/2023 de 23 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Aprovação da Revisão e Atualização da Planilha do Plano de Monitoramento - Pranchita-Pr, aprovado em reunião ordinária na ata nº 13/2026 do dia 26 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Pranchita, 26 de novembro de 2026.

Adriana B. O. Pertille
Vice-Presidente do CMAS

Cod474377

EDITAL N° 003/2026
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2026 – ESTÁGIO REMUNERADO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e através da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 167/2026, com fundamento no item 10.8 do Edital nº 003/2026, TORNA PÚBLICA a retificação do Comunicado de Reabertura de Prazo para Envio de Documentação Comprobatória (Análise Curricular) e Ajuste de Cronograma, datado de 25 de novembro de 2026:
Onde se lê no item 1: "Fica reaberto, excepcionalmente, o prazo de 26/11/2026 a 27/11/2026...";
Leia-se: "Fica reaberto, excepcionalmente, o prazo de 26/11/2026 a 01/12/2026, para que todos os candidatos com inscrição homologada anexem o Histórico Escolar ou Declaração de Notas (nos termos dos itens 4.2, 4.2.1, 4.2.1.1, 4.2.2, 4.2.2.1 e 4.3 do Edital nº 003/2026), conforme orientações disponibilizadas na plataforma da Vehlor (https://vehlor.com/pranchita)."
Mantêm-se inalteradas as demais disposições do referido Comunicado (inclusive o cronograma previsto no item 3) e do Edital nº 003/2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod474364

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 195/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRANCHITA – CNPJ N.º 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA.
CNPJ N° 03.958.284/0001-11.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL CIRURGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ORIGEM: Pregão Eletrônico n° 27/2024.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato administrativo.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, de 27/11/2026 a 26/05/2027.
VALOR DO CONTRATO: Inalterado.
Pranchita, 26 de novembro de 2026.
Ronimar Eleandro Sartor
Prefeito Municipal

Cod474386

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 258/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: CLINICA VIDA E SAUDE FREDO E CIA LTDA.
CNPJ N° 28.004.122/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRANCHITA.
ORIGEM: Pregão–Eletrônico Normal n° 27/2026 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 26/11/2026 à 25/11/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 71.868,00 (Setenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais).
Pranchita, 26 de novembro de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Cod474361

PORTARIA Nº 184/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER férias aos servidores abaixo:

Nome	A partir de	Período	Dias
Airton Moreira	21/12/2026	02/06/2026 a 01/06/2027	30
Andreia Erivanda Spillari	22/12/2026	01/12/2024 a 30/11/2025	30
Andreia Maier	21/12/2026	03/02/2026 a 02/02/2027	30
Antonio Batista Kroth	21/12/2026	14/02/2026 a 13/02/2027	30
Camila Aparecida Vaz	21/12/2026	12/06/2026 a 11/06/2027	30
Catiane Felippi Martinazzo	07/12/2026	16/01/2024 a 15/01/2025	15
Claudiana Brandt	21/12/2026	13/04/2026 a 12/04/2027	30
Daiana Trombeta Vian	21/12/2026	03/02/2026 a 02/02/2027	30
Daiani Francieli Webber	01/12/2026	06/06/2025 a 05/06/2026	30
Daniela de Jesus	21/12/2026	01/04/2026 a 31/03/2027	30
Débora Cristiane Jacinski	21/12/2026	10/02/2026 a 09/02/2027	30
Diesica Aparecida Padilha	21/12/2026	10/02/2026 a 10/02/2027	30
Divanez Lucia Lazzarotto Canzi	21/12/2026	02/04/2026 a 01/04/2027	30
Eliandra Alves	21/12/2026	06/04/2026 a 05/04/2027	30
Érica da Silva Oliveira Martins	21/12/2026	14/02/2026 a 13/02/2027	30
Érica Thomaz de Miranda Macari	21/12/2026	01/03/2026 a 28/02/2027	30
Eva Nunes	21/12/2026	03/02/2026 a 02/02/2027	30
Gilma de Fátima Ritzel	21/12/2026	03/03/2026 a 02/03/2027	30
Guacyara Rodrigues	21/12/2026	01/09/2025 a 31/08/2026	30
Hilma Andrade Riojas Gnoatto	21/12/2026	01/09/2025 a 31/08/2026	30
Idieli Medeiros	21/12/2026	03/02/2026 a 02/02/2027	30
Indiara de Fátima Rodrigues	21/12/2026	10/02/2026 a 09/02/2027	30
Izabel da Silva	21/12/2026	06/04/2026 a 05/04/2027	30
José Paulo Alves	21/12/2026	03/02/2026 a 02/02/2027	30
Juliana dos Santos	21/12/2026	01/03/2026 a 28/02/2027	30
Louvani Lili Leonhardt Minussi	02/12/2026	01/09/2025 a 31/08/2026	10
Luiz Borba	21/12/2026	20/02/2026 a 19/02/2027	30
Maria Eduarda Grando	21/12/2026	03/02/2026 a 02/02/2027	30
Mariani Aparecida Altíssimo Brizola	21/12/2026	10/02/2026 a 09/02/2027	30
Marilene Francisconi	21/12/2026	07/06/2025 a 06/06/2026	30
Marta Aparecida Alves da Silva Schlosser	21/12/2026	10/02/2026 a 09/02/2027	30
Mateus Luiz Benini	21/12/2026	03/02/2026 a 02/02/2027	30
Noemi de Fátima da Silva	21/12/2026	14/02/2026 a 13/02/2027	30
Rosalino Bucker	21/12/2026	01/02/2026 a 31/01/2027	30
Roseli de Fátima Mila Minussi	14/12/2026	04/06/2024 a 03/06/2025	10
Sérgio Luiz Bentz	21/12/2026	09/04/2026 a 08/04/2027	30
Tatiana Monsch	28/12/2026	14/02/2026 a 13/02/2027	15

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod474382

PORTARIA Nº 055/2026

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve
CONCEDER
Férias aos seguintes Servidores:
- SOLANGE NODARI, 15 (quinze) dias, a partir de 30 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 06/01/2024 a 05/01/2025;
- EUZEBIO SCAPINI, 15 (quinze) dias, a partir de 26 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02/09/2023 a 01/09/2024;
- MARILDE INES CEOLIN, 30 (trinta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 16/01/2025 a 15/01/2026.
GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente

Cod474355

PORTARIA Nº 054/2026

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1114/2015 e Acórdão 3239/2021 TCE-PR, resolve
CONCEDER
à ILIANI CANZI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Recepcionista, licença especial por 3 (três) meses, a partir de 03 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 25/11/2015 a 24/11/2020.
GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2026.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor

Cod474353

PORTARIA Nº 185/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve
CONCEDER
aos profissionais (professores) da Educação 30 (trinta) dias de férias, a partir de 21 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo 2026/2027.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod474387

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 3.579, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de São João, Estado do Paraná, a legalidade orçamentária da obrigação administrativa, a execução da despesa contratual, a liquidação, o procedimento e o fluxo do pagamento, os controles de segurança na execução dos pagamentos, os critérios de priorização em caso de insuficiência de recursos, o pagamento de indenização referente a obrigações administrativas, a ordem cronológica do dever de pagamento, a remuneração variável e a antecipação de pagamento, relativamente às contratação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Complementar Estadual nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seu art. 141;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar em um único ato normativo a regulamentação do pagamento da despesa pública, com definição expressa das etapas, dos responsáveis por cada fase e dos controles internos de segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância do princípio do equilíbrio financeiro, da ordem cronológica de pagamentos e da transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO os parâmetros de avaliação da atuação governamental do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na área de Administração Financeira;

DECRETA:

TÍTULO I

DA LEGALIDADE ORÇAMENTÁRIA DA OBRIGAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.

Art. 2º A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.

Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de recursos financeiros por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.

Art. 3º A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos dos arts. 58 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei nº 14.133, de 2021, e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

Art. 5º A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos arts. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e 12 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, do Estado do Paraná.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente, mediante novo parecer contábil com dotação orçamentária para o exercício atual no órgão e entidade a que se refere a despesa, sem que isso implique alteração contratual.

§ 2º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Art. 6º A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa de que trata o caput deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pelo Departamento de Contabilidade sob controle da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com base no orçamento a ser aprovado.

§ 2º O ordenador da despesa não poderá emitir o ato de autorização que lhe compete antes da decisão proferida pela Contabilidade.

§ 3º O empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início do cumprimento da obrigação pela contratada e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelas autoridades competentes, após a entrada em vigor da lei orçamentária anual pertinente.

§ 4º O procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outras contratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro seguinte, consoante justificativa do ordenador da despesa publicada na imprensa oficial.

§ 5º A não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 6º O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.

Art. 7º Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DA DESPESA CONTRATUAL

Art. 8º O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

Art. 9º Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO E DAS REGRAS GERAIS PARA O PAGAMENTO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 11. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Parágrafo único. O pagamento somente poderá ser efetivado em conta bancária via transferência bancária, vinculada ao CNPJ da empresa fornecedora ou prestadora do serviço ou executora de obra, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de pagamento a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a pessoa física.

SEÇÃO II

DO FLUXO PROCEDIMENTAL E DOS RESPONSÁVEIS

Art. 12. O procedimento de pagamento da despesa pública observará as seguintes etapas sequenciais, com identificação expressa dos responsáveis por cada fase:

I–liquidação da despesa: correrá conforme Decreto nº 3.578/2026, que regulamenta a fase da Liquidação da Despesa;

II–análise de suficiência financeira: o Departamento de Tesouraria verificará a disponibilidade de caixa e a compatibilidade do pagamento com o cronograma de desembolso aprovado, em observância ao princípio do equilíbrio financeiro;

III – emissão de ordem de pagamento: o Departamento de Tesouraria emite a Ordem de pagamento e encaminha para autorização;

IV–autorização: o ordenador de despesa, ou autoridade a quem delegar competência por ato expresso, autorizará a Ordem de Pagamento;

V–efetivação e registro: o Departamento de Tesouraria efetivará o pagamento e o Departamento de Contabilidade registrará o fato na contabilidade.

§ 1º É vedada a emissão da Ordem de Pagamento antes da conclusão das etapas previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º O fluxo procedimental de que trata este artigo consta do Anexo Único deste Decreto, que integra o presente Regulamento para todos os efeitos.

Art. 13. Antes da emissão da Ordem de Pagamento, o Departamento de Tesouraria certificar-se-á da existência de disponibilidade de caixa suficiente e da compatibilidade do pagamento com o cronograma de desembolso aprovado.

Parágrafo único. A inexistência de disponibilidade de caixa ou a incompatibilidade com o cronograma de desembolso não impede a inclusão do crédito na ordem cronológica, mas obsta a emissão da Ordem de Pagamento até o restabelecimento do equilíbrio financeiro, observados os critérios de priorização do art. 14.

SEÇÃO III

DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO EM CASO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS

Art. 14. Em caso de insuficiência de recursos financeiros para a quitação integral das obrigações, o Departamento de Tesouraria observará, para a priorização dos pagamentos, a seguinte ordem:

I–despesas com pessoal e encargos sociais;

II–serviço da dívida pública;

III–precatórios e requisições de pequeno valor;

IV–despesas essenciais de custeio, compreendo despesas de água, energia elétrica, telefonia, serviços de tecnologia e informação, medicamentos, merenda escolar, transporte escolar e serviços de saúde;

V–demais despesas, observada a ordem cronológica de que trata o art. 20 deste Regulamento.

§ 1º Os critérios de priorização previstos neste artigo não afastam a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021, nem as demais prioridades legalmente vinculadas.

§ 2º A aplicação dos critérios deste artigo será registrada em lista classificatória própria, mantida pelo Departamento de Tesouraria, com identificação da despesa, do fundamento

da priorização e do responsável pela decisão.

SEÇÃO IV

DOS CONTROLES DE SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DOS PAGAMENTOS

Art. 15. Os pagamentos serão realizados, preferencialmente, por mecanismos que exijam a atuação de mais de um agente para a conclusão da transação, vedada a execução e a finalização do pagamento por um único responsável sem verificação ou aprovação de outro agente.

§ 1º A execução dos pagamentos observará, cumulativamente, os seguintes controles:

I–dupla aprovação no arquivo de remessa bancária, sendo a primeira aprovação de competência do Tesoureiro ou Secretário Municipal da pasta e a segunda de competência do Prefeito Municipal ou servidor designado através de lei de criação dos fundos municipais, vedada a coincidência de titulares nas duas aprovações;

II–alçadas diferenciadas entre o agente que inicia a transação e o agente que a autoriza, vedado ao mesmo agente iniciar e autorizar o mesmo pagamento;

III–registro em trilha de auditoria do sistema oficial de administração financeira, com identificação do agente, da data e do horário de cada etapa.

§ 2º O pagamento por PIX ou por transferência eletrônica observará os mesmos controles de dupla aprovação e de alçadas diferenciadas previstos neste artigo.

§ 3º O descumprimento dos controles previstos neste artigo sujeita o agente responsável às medidas previstas nos arts. 16 e 17 deste Regulamento.

SEÇÃO V

DO PAGAMENTO EM DESCONFORMIDADE

Art. 16. Identificado pagamento realizado em desconformidade com as normas aplicáveis, o Departamento de Contabilidade adotará, imediatamente, as seguintes providências:

I–retenção do pagamento, caso ainda não efetivado;

II–notificação do credor para restituição ou estorno, caso já efetivado, fixando prazo para resposta;

III–registro do evento em livro ou sistema próprio de ocorrências, com identificação do valor, da data, do credor, da natureza da desconformidade e dos agentes envolvidos;

IV–comunicação formal ao ordenador de despesa e à Unidade Central de Controle Interno, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

V–adoção das medidas de recuperação do valor, através de cobrança administrativa e, se necessário, inscrição em dívida ativa ou cobrança judicial;

VI–encaminhamento dos autos para instauração do processo de apuração de responsabilidade, nos termos do art. 17.

Parágrafo único. O registro de que trata o inciso III será consolidado em relatório trimestral encaminhado à Unidade Central de Controle Interno.

Art. 17. A apuração de responsabilidade pelo pagamento correrá mediante instauração de processo administrativo específico, observado o seguinte:

I–a portaria de instauração identificará expressamente a unidade e os agentes cuja conduta será averiguada, bem como os fatos a serem apurados;

II–a instrução do processo compreenderá, no mínimo, a coleta dos seguintes elementos de prova: documentos fiscais e comprovantes de pagamento, extratos e comprovantes bancários, registros do sistema oficial de administração financeira, trilha de auditoria, pareceres técnicos, manifestações dos agentes envolvidos e demais documentos pertinentes;

III–será assegurado aos agentes averiguados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei de Processo Administrativo do Município;

IV–concluída a instrução, a Unidade Central de Controle Interno elaborará relatório conclusivo, com identificação das condutas, dos responsáveis e das normas infringidas, e o encaminhará à autoridade competente para as providências disciplinares e demais medidas cabíveis.

Parágrafo único. O prazo para conclusão do processo de apuração será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

CAPÍTULO IV

DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO REFERENTE A OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 18. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei nº 4.320, de 1964, e as normas de execução financeira do Estado do Paraná.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor.

§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Estado e deverá preencher os seguintes requisitos:

I–identificação do credor ou favorecido;

II–descrição do bem, material ou serviço adquirido ou contratado;

III–data de vencimento do compromisso;

IV–importância exata a pagar;

V–documentos fiscais comprobatórios;

VI–certificação do cumprimento da obrigação pelo credor ou favorecido;

VII–indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;

VIII–demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;

IX–demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;

X–observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos deste Regulamento; e

XI–apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da Lei de Processo Administrativo.

CAPÍTULO V

DA ORDEM CRONOLÓGICA DO DEVER DE PAGAMENTO

Art. 19. A ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais será observada para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:

I–fornecimento de bens;

II–locações;

III–prestação de serviços; ou

IV–realização de obras.

Art. 20. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1º O critério disposto no caput não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.

§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 21. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas as categorias de contratos dispostas no art. 19 deste Regulamento.

Art. 22. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 19 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas pelo ordenador de despesa do órgão ou entidade, ou autoridade a quem delegar competência.

Art. 23. Observadas as diretrizes definidas na forma do art. 22 deste Regulamento, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I–pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

II–pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; e

III–pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

§ 3º Para os fins do caput deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 24. A alteração justificada da ordem cronológica de pagamentos, nas hipóteses do art. 23 deste Regulamento, observará o seguinte fluxo procedimental:

I–solicitação: a unidade administrativa interessada formalizará pedido escrito ao ordenador de despesa, com identificação do contrato, do valor, da posição na ordem cronológica e da hipótese legal invocada, acompanhada da demonstração do risco de descontinuidade;

II–análise: o Departamento de Tesouraria analisará o pedido quanto à disponibilidade de caixa, ao impacto financeiro e à conformidade com as hipóteses do art. 23, e emitirá manifestação técnica;

III–manifestação do controle interno: a Unidade Central de Controle Interno manifestar-se-á previamente sobre a legalidade da alteração pretendida;

IV–aprovação: o ordenador de despesa decidirá de forma fundamentada, em despacho motivado que integre o processo administrativo;

V – registro: o Departamento de Tesouraria registrará a alteração em lista própria, com identificação do contrato, da posição anterior e da nova posição, do fundamento legal e do responsável pela decisão;

VI–comunicação: o ordenador de despesa encaminhará a decisão à Unidade Central de Controle Interno, que comunicará a alteração ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mantendo registro próprio das comunicações realizadas;

VII–publicação: o Departamento de Tesouraria providenciará a publicação mensal prevista no art. 23, § 2º, deste Regulamento.

Art. 25. A ordem cronológica prevista no art. 20 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

I–diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

II–folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;

III–parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV–serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V–seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI–obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII–auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII–rateio pela participação em consórcio público.
CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL
Art. 26. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.
CAPÍTULO VII
DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO
Art. 27. Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em Regulamento próprio.
§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 28. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.
§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 29. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 31. Integra este Decreto, para todos os efeitos, o Anexo Único com o fluxo procedimental do pagamento da despesa pública.
Art. 32. Fica revogado o Decreto nº 3.558, de 06 de novembro de 2026.
Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, 25 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO — FLUXO PROCEDIMENTAL DO PAGAMENTO DA DESPESA PÚBLICA

Etapa	Responsável	Ato / Documento
1 | Liquidação da despesa	Departamento de Contabilidade	Nota de liquidação
2 | Análise de suficiência financeira	Departamento de Tesouraria	Certificar-se da disponibilidade de caixa
3 | Emissão da Ordem de Pagamento	Departamento de Tesouraria	Ordem de Pagamento no sistema oficial de administração financeira
4 | Autorização do pagamento	Ordenador de despesa ou autoridade delegada	Assinatura autorizando a ordem de pagamento
5 | Primeira aprovação do pagamento	Departamento de Tesouraria ou Secretário da pasta	Aprovação da transação bancária
6 | Segunda aprovação do pagamento	Prefeito Municipal ou servidor designado através de lei de criação dos fundos municipais	Aprovação da transação bancária
7 | Registro contábil	Departamento de Contabilidade	Registro do fato na contabilidade e comunicação tributária (art. 63 da Lei nº 4.320/64)
8 | Controle e transparência	Departamento de Contabilidade/Tesouraria	Publicação mensal da ordem cronológica no portal da transparência e relatório trimestral de ocorrências

Cod474383

DECRETO Nº 3.582, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Estratégia Municipal de Inovação Digital em Projetos e Obras Públicas, com implantação gradual da metodologia BIM, e aprova o Plano de Implantação BIM do Município de São João/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município, considerando o art. 19, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes da Estratégia BIM BR, estabelecida pelo Decreto Federal nº 11.888/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Estratégia Municipal de Inovação Digital em Projetos e Obras Públicas, denominada Estratégia BIM São João, que estabelece expressamente a metodologia Building Information Modeling (BIM), ou Modelagem da Informação da Construção, como diretriz de inovação para a elaboração e/ou contratação de projetos de engenharia e arquitetura e para o aperfeiçoamento da gestão das obras públicas municipais.
Parágrafo único. A Estratégia será implementada gradualmente, conforme as prioridades, os responsáveis e os prazos definidos no Plano de Implantação BIM (BIP), aprovado como Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, a metodologia BIM consiste na organização colaborativa de processos, pessoas e tecnologias para produzir, compartilhar e manter modelos digitais com informações técnicas dos empreendimentos, utilizáveis no projeto, na construção e na gestão do imóvel.
Art. 3º São objetivos da Estratégia BIM São João:
I–melhorar a qualidade e a integração dos projetos de arquitetura, estruturas e instalações;
II–identificar incompatibilidades antes da execução e reduzir retrabalhos;
III–aprimorar os levantamentos de quantitativos, os orçamentos e o planejamento das obras;
IV–desenvolver a capacidade municipal de elaborar, contratar, analisar e fiscalizar projetos em BIM;
V–organizar as informações dos empreendimentos para consulta, atualização e manutenção;
VI–incentivar soluções sustentáveis e o uso eficiente dos recursos públicos.
Art. 4º A implantação observará a proporcionalidade entre os requisitos exigidos e a complexidade do empreendimento, a interoperabilidade dos arquivos, a segurança da informação, a preservação da competitividade e a continuidade dos serviços públicos.
Parágrafo único. O diagnóstico e as primeiras ações priorizarão a capacidade de especificar, receber e conferir projetos em BIM, podendo a produção dos modelos ser realizada internamente, por contratação ou por cooperação institucional, conforme o planejamento de cada demanda.
Capacitação, projetos prioritários e contratações
Art. 5º O Município promoverá capacitação em BIM, prioritariamente para servidores das áreas de projetos, engenharia, arquitetura, orçamento e fiscalização de obras, com apoio dos setores de tecnologia da informação, contratações e gestão de pessoas.
§ 1º As capacitações contemplarão fundamentos do BIM, leitura e análise de modelos, compatibilização, quantitativos, definição de requisitos e Plano de Execução BIM (BEP),

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
332782658

conforme as atribuições dos participantes.
§ 2º O planejamento das capacitações indicará o público-alvo, os conteúdos, os prazos e a
forma de comprovação, com registro dos participantes e dos certificados ou documentos equivalentes.
Art. 6º Será priorizada a adoção do BIM nos seguintes projetos, quando tecnicamente adequado:
I–novas edificações públicas, especialmente escolas, centros de educação infantil, unidades de saúde e prédios administrativos;
II–ampliações e reformas com intervenções relevantes em estruturas e instalações ou necessidade de compatibilização entre disciplinas;
III–projetos padronizados ou repetitivos, cujo reaproveitamento possa reduzir custos e prazos;
IV–obras de infraestrutura em que a análise técnica demonstre benefícios compatíveis com os custos de implantação.
§ 1º A área técnica registrará no planejamento de cada contratação a avaliação de adequação do BIM, considerando os benefícios esperados, os usos pretendidos, o mercado
fornecedor e a capacidade de conferência dos entregáveis.
§ 2º A opção pela não utilização do BIM deverá ser motivada no respectivo processo, com indicação das circunstâncias concretas e, quando pertinente, das providências para superar limitações identificadas.
§ 3º Serão observadas as exigências específicas de BIM decorrentes de normas aplicáveis, convênios, transferências ou financiamentos do empreendimento.
Art. 7º Quando adotado o BIM, os documentos técnicos da contratação especificarão, de forma compatível com o objeto:
I–os usos do BIM, as disciplinas abrangidas e as informações necessárias aos modelos;
II–os entregáveis, os formatos de intercâmbio, os marcos de entrega e os critérios de verificação e aceitação;
III–o Plano de Execução BIM (BEP), com responsabilidades, procedimentos de colaboração e controle das revisões;
IV–a entrega dos modelos editáveis e de arquivos em padrão aberto, como IFC quando adequado, além das peças gráficas e dos documentos técnicos previstos;
V–as condições de acesso, guarda, atualização e utilização dos arquivos pelo Município, respeitadas a legislação e as responsabilidades profissionais.
Parágrafo único. A definição das ferramentas e dos formatos preservará a competição, com justificativa técnica para requisitos específicos e critérios objetivos para recebimento dos modelos.
Governança, parcerias e acompanhamento
Art. 8º Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal de Implantação BIM, composto por representantes das áreas de engenharia e/ou arquitetura, tecnologia da informação e planejamento de contratações, designados nominalmente por portaria do Prefeito no prazo de até 60 dias da publicação deste Decreto.
§ 1º A coordenação técnica caberá a servidor da área de engenharia ou arquitetura, respeitadas as atribuições do cargo e a habilitação profissional exigível.
§ 2º A portaria identificará o coordenador, os demais integrantes, os respectivos setores e os suplentes. A participação ocorrerá no exercício das atribuições funcionais, sem
criação de cargos ou remuneração adicional por este Decreto.
Art. 9º Compete ao Grupo de Trabalho:
I–realizar o diagnóstico institucional e coordenar a execução do Plano de Implantação BIM;
II–propor capacitações, padrões de documentos e adequações tecnológicas;
III–selecionar e acompanhar os projetos-piloto com os setores responsáveis;
IV–orientar a definição dos requisitos de BIM e apoiar a análise dos entregáveis;
V–registrar o andamento das ações, os resultados, as dificuldades e as medidas corretivas;
VI–propor a ampliação do uso do BIM, a integração das informações e a atualização do Plano.
Parágrafo único. O Grupo se reunirá, no mínimo, semestralmente, e apresentará relatório à autoridade responsável pela área municipal de engenharia ou arquitetura, sem substituir as competências dos autores dos projetos, dos fiscais, dos gestores de contratos e
das autoridades administrativas.
Art. 10. Poderão ser buscadas parcerias com órgãos estaduais e federais, SEIL/LaBIM PR, instituições de ensino, escolas de governo, SENAI, associações de municípios, consórcios públicos e entidades profissionais, para capacitação, intercâmbio de
experiências e apoio técnico, mediante os instrumentos cabíveis.
Art. 11. A execução do Plano utilizará prioritariamente a estrutura existente. Despesas com capacitação, equipamentos, programas e apoio técnico dependerão de planejamento, estimativa de custos, disponibilidade orçamentária e regular contratação, quando necessária.
§ 1º O Anexo I terá horizonte inicial de 36 meses. O detalhamento anual das ações será submetido à aprovação da autoridade competente, e as alterações de metas ou prazos
deverão ser motivadas, formalizadas e divulgadas.
§ 2º O decreto, o Plano, o ato de designação e os relatórios de acompanhamento serão disponibilizados no portal oficial, resguardadas as informações protegidas por lei.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e orientará os novos planejamentos de projetos e contratações. Sua aplicação a contratos em andamento observará
os instrumentos pactuados e a legislação pertinente.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, 26 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I - Plano de Implantação BIM (BIP)

Município de São João/PR | Horizonte inicial de 36 meses
Objetivo: estabelecer capacidade institucional para elaborar e/ou contratar, analisar e utilizar projetos em BIM, com implantação progressiva e resultados documentados. Os prazos abaixo são contados da publicação do Decreto; os setores serão representados pelos servidores designados na portaria.

Curto prazo - organização e preparação: 0 a 6 meses

Ação e objetivo	Responsável	Prazo e comprovação
1. Designar a equipe e iniciar os trabalhos. Definir coordenação e atribuições.	Gabinete do Prefeito e áreas envolvidas.	Até 60 dias. Portaria publicada e ata de instalação.
2. Diagnosticar equipe, processos, equipamentos, programas e carteira de projetos. Identificar lacunas e estimar custos.	Grupo BIM, com Engenharia/Arquitetura e TI.	Até 90 dias. Relatório de diagnóstico e prioridades.
3. Executar capacitação inicial em fundamentos e análise de modelos para, no mínimo, 2 servidores, sendo pelo menos 1 da Engenharia/Arquitetura.	Gestão de Pessoas e Grupo BIM.	Até 6 meses. Plano de capacitação, participantes e certificados.
4. Buscar apoio institucional e oportunidades de formação, especialmente no Canal BIM PR.	Coordenação do Grupo BIM.	Até 6 meses. Consulta formal e registro dos encaminhamentos; instrumento de cooperação, se celebrado.
5. Selecionar pelo menos 1 projeto-piloto municipal e definir usos e entregas, considerando nova edificação, ampliação ou reforma compatível com a equipe.	Engenharia/Arquitetura e secretaria demandante.	Até 6 meses. Termo de escolha do piloto, escopo, recursos estimados e cronograma.

Recursos e prioridades iniciais
O diagnóstico identificará os recursos já disponíveis e apresentará estimativas para eventuais capacitações, licenças, equipamentos e apoio técnico. A seleção das soluções considerará o custo total de uso e manutenção, alternativas gratuitas ou abertas e a compatibilidade com os arquivos a receber.
A unidade responsável por cada despesa indicará a fonte de recursos e a programação orçamentária antes de assumir compromissos. O levantamento de necessidades deverá integrar o planejamento anual das contratações, quando aplicável.

Projeto-piloto: escopo inicial sugerido
Modelos das disciplinas pertinentes ao empreendimento; análise das interferências entre projetos; quantitativos dos elementos efetivamente modelados; peças gráficas correspondentes; relatório de conferência. O BEP do piloto detalhará responsabilidades, informações, formatos, revisões e critérios de aceitação.

Médio prazo - processos e piloto: 6 a 18 meses

Ação e objetivo	Responsável	Prazo e comprovação
6. Preparar guia simplificado, requisitos de informação, modelo de BEP e lista de verificação. Implantar repositório com permissões, cópias de segurança e histórico de revisões.	Engenharia/Arquitetura, TI e Contratações.	Até 12 meses. Guia aprovado, modelos de documentos e repositório em uso.
7. Elaborar ou contratar e avaliar o piloto. Capacitar os responsáveis pela conferência e implantar as adequações tecnológicas aprovadas.	Engenharia/Arquitetura, Grupo BIM e áreas de apoio.	Até 18 meses. Modelos, relatórios de compatibilização, conferência dos quantitativos e lições aprendidas.

Longo prazo - adoção regular e integração: 18 a 36 meses

Ação e objetivo	Responsável	Prazo e comprovação
8. Consolidar a adoção plena e obrigatória nos tipos de projetos definidos em ato municipal específico, conforme avaliação do piloto, capacidade operacional e proporcionalidade. Definir alcance, vigência e hipóteses de exceção motivada.	Grupo BIM, área técnica e Gabinete, com análise jurídica.	Até 24 meses. Proposta e publicação do ato que delimitará a obrigatoriedade.
9. Ampliar os usos para orçamento, planejamento e fiscalização, quando adequados; desenvolver padrões e bibliotecas reutilizáveis; integrar informações de projetos com os sistemas municipais pertinentes.	Engenharia/Arquitetura e TI.	Até 36 meses. Fluxos aprovados, registros de integração, modelos e relatórios de uso.

Indicadores e controle da implantação

O relatório semestral registrará: ações concluídas em relação ao cronograma; servidores capacitados e respectivos setores; projetos com avaliação de adequação do BIM; projetos efetivamente elaborados ou contratados em BIM; requisitos e guias implantados; custos realizados e pendências. Para os projetos novos, a meta é registrar a análise de adequação em 100% dos processos abrangidos pelo Decreto.

As metas de capacitação, a seleção do piloto e a avaliação dos resultados constituem os primeiros marcos. A quantidade de projetos a ampliar será fixada no detalhamento anual após o diagnóstico. Interferências detectadas, correções efetuadas e divergências de quantitativos serão registradas para comparação; metas de economia dependerão de dados disponíveis.

Dificuldades de pessoal, orçamento, mercado ou interoperabilidade deverão gerar medidas corretivas, como apoio institucional, capacitação complementar, revisão proporcional do escopo ou reprogramação motivada. O Plano será revisto anualmente, com aprovação e divulgação das alterações.

Cod474396

DECRETO Nº 3.581, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R$ 203.100,00 (Duzentos e Três Mil e Cem Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.130, de 23 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 203.100,00 (Duzentos e Três Mil e Cem Reais). na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	Departamento de Educação e Ensino	
12.361.1201.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2640	00132-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.100,00
12.361.1201.2012	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2140	00119-PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	18.000,00
	SUBTOTAL	23.100,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.2043	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - BENEFICIO EVENTUAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00

08.244.0802.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
09.004	Fundo Municipal da Pessoa Idosa	
08.241.0802.2052	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
8760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
	TOTAL	203.100,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.1016	REFORMA E MELHORIAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
7060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.9999.9017	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
8880	00999-Reservas de Contingências	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	180.000,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO DESTINADO A EDUCAÇÃO- TRANSPORTE ESCOLAR F119	18.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	5.100,00
	TOTAL	23.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, 26 de novembro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado em ____/____/_____

Edição:_____

DIARIO ELETRONICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS

Cod474401

DECRETO Nº 3.583, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta o processo de empenho da despesa pública, disciplina as modalidades de empenho, o estorno e o cancelamento, e estabelece o tratamento contábil e a apuração de responsabilidade nas hipóteses de despesa realizada sem prévio empenho, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São João–PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 e 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, que veda a realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer contabilmente as obrigações existentes segundo o regime de competência, ainda que decorrentes de despesa realizada irregularmente;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos internos para a realização da despesa pública, garantindo a rastreabilidade e o controle dos atos;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (ProGov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) da Nota Técnica nº 43/2026-CGF/TCEPR;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para solicitação, autorização, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho, disciplina as modalidades de empenho e estabelece o tratamento contábil e a apuração de responsabilidade nas hipóteses de despesa realizada sem prévio empenho, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a prévia emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Ressalvam-se as despesas realizadas em regime legalmente diferenciado de empenho, especialmente os adiantamentos e suprimentos de fundos de que trata o art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e as diárias, que observarão a legislação específica.

Art. 3º O processo de solicitação e emissão de empenho será realizado integralmente por meio do Sistema Eletrônico Oficial de Gestão Financeira e Protocolo do Município.

§ 1º O sistema deverá garantir o registro, a numeração sequencial única e a plena rastreabilidade de todas as fases da solicitação e autorização.

§ 2º Todos os documentos que instruem a despesa deverão ser anexados digitalmente ao respectivo processo no sistema.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E EMISSÃO

Art. 4º O pedido de empenho será iniciado pelo setor requisitante da despesa (Unidade Requisitante) e deverá ser instruído, obrigatoriamente, com a seguinte documentação mínima, conforme o caso:

I–Requisição formal da despesa, assinada pelo Secretário da Pasta ou autoridade delegada;

II–Indicação da dotação orçamentária a ser onerada;

III–Cópia do procedimento licitatório, ata de registro de preços, ou processo de dispensa/inexigibilidade;

IV–Contrato, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

V–Parecer jurídico, quando a legislação exigir;

VI–Comprovação de regularidade fiscal do credor (CNDs).

Art. 5º O fluxo de emissão da Nota de Empenho obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:

I–FASE 1 — SOLICITAÇÃO (Unidade Requisitante): o servidor designado pela Secretaria demandante abre o processo no sistema eletrônico, anexa a documentação exigida no art. 4º e o encaminha ao Ordenador de Despesa da Pasta;

II–FASE 2 — AUTORIZAÇÃO (Ordenador de Despesa): o Secretário da Pasta, ou autoridade delegada, analisa a pertinência da despesa, confere a documentação e autoriza formalmente a realização da despesa, encaminhando o processo ao Departamento de Contabilidade;

III–FASE 3 — CONTROLE ORÇAMENTÁRIO (Departamento de Contabilidade): o Setor de Contabilidade verifica a existência de saldo orçamentário e financeiro na dotação indicada, confere a classificação da despesa e atesta a disponibilidade;

IV–FASE 4 — EMISSÃO: após a verificação pela Contabilidade, o servidor responsável pela execução orçamentária emite, por meio do sistema, a respectiva Nota de Empenho, que deverá ser assinada, digital ou fisicamente, pelo Ordenador de Despesa;

V–FASE 5 — CIÊNCIA: a Nota de Empenho emitida é encaminhada formalmente ao credor e anexada ao processo.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES DE EMPENHO

Art. 6º O empenho será classificado nas seguintes modalidades:

I–empenho ordinário, para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento ocorra em parcela única;

II–empenho global, para as despesas contratuais ou outras de valor determinado sujeitas a parcelamento, abrangendo a totalidade da despesa prevista para execução ao longo do exercício financeiro;

III–empenho por estimativa, para as despesas cujo montante não possa ser previamente determinado, abrangendo o valor total estimado a ser gasto no exercício financeiro.

Art. 7º O empenho global será utilizado, entre outras, nas despesas decorrentes de contratos de prestação de serviços contínuos, locações, seguros e demais obrigações de

valor determinado com execução parcelada ao longo do exercício.
Art. 8º O empenho por estimativa será utilizado, entre outras, nas despesas de consumo de água, energia elétrica, combustíveis, materiais de expediente, horas-máquina, indenizações e outras de natureza variável, ainda que sua execução ocorra em parcelas ou de forma variável.
Parágrafo único. A despesa realizada por estimativa será objeto de ajuste ao final do exercício, promovendo-se o estorno ou o reforço do empenho, conforme o valor efetivamente realizado.
CAPÍTULO IV
DO ESTORNO E CANCELAMENTO
Art. 9º O estorno (anulação parcial) ou o cancelamento (anulação total) de valores empenhados será realizado nas seguintes hipóteses:
I–quando a despesa não for realizada e o objeto não for entregue ou executado;
II–quando o valor empenhado for superior ao valor efetivo da despesa;
III–quando houver anulação do processo administrativo que deu origem ao empenho;
IV–quando, tratando-se de empenho por estimativa, o valor efetivamente realizado for inferior ao empenhado.
Art. 10. O procedimento de estorno ou cancelamento será formalizado no mesmo processo eletrônico que originou o empenho, mediante:
I–justificativa fundamentada do setor requisitante ou do fiscal do contrato, atestando o motivo da anulação;
II–autorização do Ordenador de Despesa;
III–registro da anulação no Departamento de Contabilidade, com a devida reversão do saldo à dotação orçamentária.
Art. 11. O pedido de estorno ou cancelamento será instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos, conforme a hipótese:
I–comprovação da não execução do objeto ou da não entrega do bem ou serviço;
II–termo de rescisão, distrato ou documento equivalente, quando houver rescisão contratual;
III–nota fiscal, recibo de devolução ou comprovante de restituição de valores, quando houver devolução pelo credor;
IV–demonstrativo de cálculo da diferença entre o valor empenhado e o valor efetivamente realizado, nos casos de anulação parcial;
V–manifestação do fiscal do contrato, quando a despesa decorrer de contrato administrativo.
CAPÍTULO V
DA DESPESA REALIZADA SEM PRÉVIO EMPENHO
Art. 12. A identificação de despesa realizada em desconformidade com o art. 2º deste Decreto não exime o Município do dever de seu reconhecimento contábil, observado o regime de competência.
Art. 13. Identificada a ocorrência de despesa sem prévio empenho, o Departamento de Contabilidade deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da identificação:
I–proceder ao reconhecimento da obrigação no passivo, na conta de Fornecedores ou Obrigações a Pagar, conforme a natureza do credor, classificando a despesa orçamentária conforme o exercício de origem, na forma do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
II–registrar o fato e os documentos comprobatórios, tais como nota fiscal e ateste, em processo administrativo próprio;
III–comunicar formalmente a Unidade de Controle Interno (UCCI) e o Ordenador de Despesa da pasta geradora do fato.
§ 1º O reconhecimento contábil da obrigação, na forma do inciso I, não gera direito líquido e certo ao pagamento imediato, que permanece condicionado ao disposto no art. 14.
§ 2º A despesa de exercício anterior reconhecida após o encerramento do exercício será classificada como Despesa de Exercícios Anteriores, na forma da legislação orçamentária aplicável.
Art. 14. O pagamento da obrigação reconhecida no art. 13 dependerá de dotação orçamentária suficiente e de autorização expressa do Ordenador de Despesa, após manifestação da Procuradoria Jurídica.
CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Art. 15. A ocorrência de despesa sem prévio empenho ensejará, obrigatoriamente, a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, a ser conduzido pela Unidade de Controle Interno (UCCI) ou por comissão designada, para identificar os agentes que deram causa à irregularidade e aplicar as sanções cabíveis.
Art. 16.O processo de apuração será instruído com, no mínimo, as seguintes etapas:
I–autuação do processo, com a juntada da comunicação de que trata o art. 13, III, e dos documentos comprobatórios da despesa;
II–identificação da unidade administrativa e dos agentes públicos responsáveis pela realização da despesa sem prévio empenho, com a descrição da conduta a ser averiguada;
III–coleta de evidências, incluindo a requisição de documentos e de informações aos setores envolvidos;
IV–oitiva prévia dos agentes identificados, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
V–relatório conclusivo da comissão ou da UCCI, com a apuração dos fatos e a indicação das providências cabíveis;
VI–encaminhamento do relatório à autoridade competente para decisão e eventual aplicação das sanções do regime disciplinar aplicável.
Parágrafo único. O prazo para conclusão do processo de apuração será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.
Art. 17. A apuração de responsabilidade observar-se-á sem prejuízo das demais providências de natureza contábil, administrativa, civil e penal cabíveis.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e à Controladoria Geral do Município (UCCI) expedir, se necessário, instruções normativas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 19.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, 26 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal

QUADRO DE ALTERAÇÕES PARA CONFERÊNCIA

Dispositivo	O que foi alterado	Fundamento (item ProGov)	Ação do Município
Art. 2º, parágrafo único	Incluído parágrafo com ressalva expressa aos regimes diferenciados de empenho (adiantamentos, suprimentos de fundos e diárias)	Item 29.450 — ressalva legal expressa	Conferir se o Município possui decreto próprio de adiantamentos e diárias
Art. 6º a 8º (Capítulo III)	Capítulo inteiro novo: modalidades de empenho (ordinário, global e por estimativa)	Itens 29.453 e 29.454 — ausentes na minuta original	Validar com o setor de contabilidade a parametrização no sistema
Art. 9º, IV	Incluída hipótese de estorno por estimativa superior ao realizado	Coerência com o novo art. 8º	Nenhuma
Art. 11	Artigo novo: rol de documentos obrigatórios para instruir o estorno/cancelamento	Item 29.446 — exige "regras e documentação necessária"	Confirmar com a UCCI se há outros documentos exigidos
Art. 13, caput	Incluído prazo de 5 dias úteis para as providências contábeis	Boa prática de tempestividade	Ajustar o prazo à realidade operacional
Art. 13, I	Corrigida a terminologia contábil: substituída a referência a "Despesas de Exercícios Anteriores" como rubrica do passivo pelo registro em Fornecedores/Obrigações a Pagar, com classificação orçamentária conforme o exercício de origem (MCASP)	Correção técnica contábil	Validar com o contador responsável
Art. 13, §§ 1º e 2º	Incluídos parágrafos que esclarecem que o reconhecimento não gera direito ao pagamento imediato e que a despesa de exercício anterior é classificada como DEA	Correção técnica contábil	Nenhuma
Art. 15 a 17 (Capítulo VI)	Detalhado o rito de instrução do processo de apuração: autuação, identificação dos agentes, coleta de evidências, oitiva, relatório e encaminhamento	Item 29.450 — exige disciplina da instrução e coleta de evidências	Verificar compatibilidade com o estatuto dos servidores e o regime disciplinar local
Art. 16, parágrafo único	Incluído prazo de 60 dias, prorrogável por igual período, para conclusão da apuração	Boa prática de tempestividade	Ajustar à capacidade da comissão
Art. 3º, § 1º	Mantido o texto original, corrigida apenas a digitação do dispositivo	Item 29.440 — atendido	Nenhuma
Art. 4º	Mantido o rol documental original	Item 29.442 — atendido	Nenhuma
Art. 5º	Mantido o fluxo original de cinco fases	Item 29.444 — atendido	Nenhuma

Cod474423

RETIFICAÇÂO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) Nº 61/2026 Processo Administrativo nº 522/2026
O Município de São João/PR torna pública a retificação do EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) Nº 61/2026 Processo Administrativo nº 522/2026
Onde se lê: CNPJ Nº 88.611.835/0001-29
Leia-se: CNPJ Nº 88.611.835/0018-77
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do aviso publicado.

ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
332782658

São João/PR, 26 de novembro de 2026.

RETIFICAÇÂO: Contrato 268/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: D'LUKA BRINQUEDOS LTDA – CNPJ nº 23.430.761/0001-89. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos, incluindo monitoria, destinados ao evento Dia das Crianças – 2026 da Secretaria Municipal de Educação, com data prevista para 30 de novembro de 2026 e 1º, 2 e 3 de dezembro de 2026, para o Município de São João/PR. Valor: R$ 53.120,00. Origem: Dispensa de Licitação nº 042/2026. Data da assinatura: 25 de novembro de 2026.

Cod474421

PORTARIA Nº 7.599, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Destitui e Designa Servidor para Função Gratificada
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Destituir o Servidor Irio Canan, CPF n° 620.xxx.xxx-20, da função de Encarregado do Setor de Protocolo e Autenticação de Documentos, e designar para a função de Encarregado do Setor de Cemitérios, com FC-5, a partir de 01/12/2026.
Art. 2º Designar o Servidor Marcos Adriano Garcia, CPF nº 040.xxx.xxx-70, para a função de Encarregado do Setor de Protocolo e Autenticação de Documentos, com FC-5, a partir de 01/12/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João, 26 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod474422

DECRETO Nº 3.580, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta os Restos a Pagar no âmbito do Município de São João e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 35, 36, 63, 67, 68 e 70 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplinam os estágios da despesa, a inscrição e a prescrição dos restos a pagar;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 48, 50 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, quanto ao equilíbrio fiscal, à disponibilidade de caixa, à segregação por fonte de recursos e à transparência da gestão fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade de uma gestão fiscal eficiente, em consonância com o regramento contábil e financeiro aplicável;
CONSIDERANDO que a omissão em adotar mecanismos de controle eficientes na gestão dos restos a pagar pode comprometer o resultado financeiro do Município e o redirecionamento de recursos a outras políticas públicas essenciais;
CONSIDERANDO que o gestor financeiro de cada Secretaria ou Autarquia deve monitorar constantemente a execução orçamentária e financeira, responsabilizando-se pela sua correta operação;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa ao credor no cancelamento de restos a pagar processados;
DECRETA:
Art. 1º No encerramento do exercício financeiro, serão inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se como:
I - processadas: aquelas que foram liquidadas e não pagas; e
II - não processadas: as despesas empenhadas e não liquidadas.
§ 1º Os Restos a Pagar serão inscritos mediante solicitação fundamentada do Secretário Municipal ou responsável pela pasta, pessoa competente para a inscrição de despesas como Restos a Pagar no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC vigente, de cada órgão, entidade ou unidade orçamentária.
§ 2º A solicitação de que trata o § 1º será instruída com justificativa técnica que demonstre a subsistência das condições que autorizam a inscrição, com identificação do empenho, do credor, do objeto e do saldo a inscrever, e será autuada em processo administrativo.
§ 3º O responsável pela solicitação que se refere o § 1º deste artigo, deverá atentar para que, ao final do exercício financeiro, a inscrição de restos esteja limitada ao total da respectiva disponibilidade financeira por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.
§ 4º A solicitação de inscrição de restos a pagar deverá ser solicitada através de processo administrativo em sistema de tramitação eletrônica.
§ 5º A inscrição de despesas em restos a pagar é homologada pelo Departamento de Contabilidade, por meio de despacho fundamentado no processo de encerramento do exercício, vedada a inscrição por ato genérico ou por lançamento contábil desacompanhado de processo administrativo.
§ 6º A homologação de que trata o § 5º compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade, que responderá pela regularidade da inscrição e pela observância das condições deste Decreto.
Art. 2º Salvo exceções devidamente justificadas, os empenhos não liquidados ao final do exercício deverão ser anulados.
§ 1º Não devem ser anulados os empenhos relativos às despesas:
I - para as quais tenha sido expedida Ordem de Serviço de Execução;
II - que tenham tido sua execução iniciada;
III - de casos excepcionais devidamente justificados pelo respectivo ordenador.
§ 2º Para a configuração do inciso II, considera-se "execução iniciada":
I - nos casos de aquisição de bens, a despesa verificada pela quantidade parcial entregue, atestada e aferida; e
II - nos casos de realização de serviços e obras, a despesa verificada pela realização parcial, com a medição correspondente atestada e aferida.
Art. 3º O cancelamento de Restos a Pagar processados deverá ser realizado mediante a abertura de processo administrativo que comprove a exaustão das possibilidades de regularização do débito perante o credor, podendo ser subsidiado, quando necessário, por parecer da Procuradoria-Geral do Município.
§ 1º O processo administrativo de cancelamento assegurará ao credor a manifestação prévia no prazo de 10 (dez) dias, contado da notificação, em observância ao contraditório e à ampla defesa.
§ 2º A notificação, a manifestação do credor e a decisão fundamentada do Secretário Municipal ou responsável pela pasta integrarão o processo administrativo de cancelamento, vedado o cancelamento por ato genérico, decreto coletivo ou lançamento contábil sem processo.
Art. 4º As despesas inscritas em Restos a Pagar não processados que não forem liquidadas até 30 de junho do ano subsequente ao da inscrição terão os saldos remanescentes dos empenhos cancelados no dia 1º de julho do mesmo ano, observado o cumprimento dos limites constitucionais e legais.
§ 1º Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 30 de junho, deverá ser encaminhado à Diretoria de Contabilidade, pelo Secretário Municipal ou responsável pela pasta, processo administrativo devidamente justificado até o dia 15 de junho, com a previsão atualizada de liquidação da despesa.
§ 2º O Departamento de Contabilidade manterá controle dos prazos de que trata o caput e comunicará às unidades executoras, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os empenhos em risco de cancelamento.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade avaliará, em cada exercício financeiro, os Restos a Pagar não processados inscritos em exercícios anteriores, por meio de análise formal que considere a situação atual do instrumento que deu origem à despesa e o andamento da respectiva execução, com o objetivo de cancelar aqueles cuja liquidação não mais ocorrerá.
Parágrafo único. Os Restos a Pagar não processados para os quais não mais subsistam as condições que justificaram sua inscrição serão cancelados no exercício em que essa condição for identificada, mediante processo administrativo específico autorizado pelo ordenador de despesa.
Art. 6º Prescreve em 5 (cinco) anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.
§ 1º O Departamento de Contabilidade manterá rotina de controle dos prazos de prescrição aplicáveis às obrigações inscritas em Restos a Pagar processados, com registro dos atos interruptivos e suspensivos, e determinará o cancelamento quando esgotado o prazo legal.
§ 2º O cancelamento por prescrição será amparado em processo administrativo formal que demonstre o decurso do prazo prescricional aplicável e a ausência de causa interruptiva ou suspensiva, autorizado pelo ordenador de despesa.
Art. 7º Após o cancelamento da inscrição das despesas em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.
Parágrafo único. Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, por meio de processo administrativo específico, as despesas que não tenham sido processadas na época própria, os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.
Art. 8º O Departamento de Contabilidade demonstrará, por fonte e vinculação de recursos, que a disponibilidade financeira existente em 31 de dezembro é suficiente para honrar a totalidade dos Restos a Pagar processados inscritos, vedada a utilização de recursos vinculados para cobertura de despesas de fonte distinta, em observância ao art. 8º, parágrafo único, e ao art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. A insuficiência identificada será registrada em demonstrativo próprio e comunicada ao ordenador de despesa e ao Controle Interno, com indicação das medidas adotadas para recomposição do equilíbrio.
Art. 9º O Departamento de Contabilidade manterá controle individualizado dos Restos a Pagar por credor, empenho, exercício de inscrição, fonte de recursos e situação de processamento, atualizado mensalmente, que subsidiará os demonstrativos fiscais e a prestação de contas.
Art. 10. O Departamento de Contabilidade enviará ao Controle Interno, em processo específico, até 31 de janeiro do exercício subsequente, relatório dos cancelamentos de Restos a Pagar realizados no exercício encerrado, com as respectivas justificativas.
Parágrafo único. Os Secretários ou servidores responsáveis pelas pastas prestarão ao Departamento de Contabilidade, sempre que solicitado, as informações necessárias à elaboração do relatório de que trata o caput.
Art. 11. As unidades gestoras executoras responsáveis pelos empenhos deverão providenciar os cancelamentos daquelas despesas que atendam aos dispositivos deste Decreto, nos prazos estabelecidos.
Parágrafo único. Os responsáveis pela gestão de Restos a Pagar de cada órgão, entidade ou unidade orçamentária serão designados pelo Prefeito Municipal, por portaria própria, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto.
Art. 12. As demais orientações sobre o tema serão estabelecidas por Manual de Procedimentos da Secretaria de Administração e Finanças, observadas as competências fixadas neste Decreto.
Art. 13. Os Secretários Municipais, os dirigentes de entidades da administração indireta e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento de

todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, em especial a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.
Art. 14. O Controle Interno verificará a regularidade da inscrição, do acompanhamento e do cancelamento de Restos a Pagar, emitindo recomendações quando identificada irregularidade.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, 26 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal

Cod474388

DECRETO Nº 3.578, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta a fase da Liquidação da Despesa Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de São João, define o fluxo, os prazos, os responsáveis e os documentos comprobatórios.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que define a liquidação da despesa;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de verificação do direito adquirido pelo credor, garantindo que o pagamento ocorra somente após o efetivo cumprimento da obrigação;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, fluxos, prazos, responsáveis e documentos necessários para a fase da Liquidação da Despesa pública, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
Art. 2º Nenhum pagamento será efetuado sem a prévia e regular liquidação da despesa, formalizada por meio de processo administrativo.
Art. 3º A liquidação da despesa tem por fim apurar:
I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar, inclusive as retenções obrigatórias incidentes;
III - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
CAPÍTULO II
DO FLUXO, RESPONSÁVEIS E DOCUMENTAÇÃO
Art. 4º O fluxo de liquidação da despesa obedecerá às seguintes etapas, na ordem sequencial abaixo, com os responsáveis e os prazos indicados:
I - ETAPA 1: CONFERÊNCIA DOCUMENTAL (Departamento de Compras): o Departamento de Compras recebe o documento fiscal e confere a compatibilidade do objeto e do valor com o contrato, a ata de registro de preços, a requisição e a Nota de Empenho.
Responsável: Departamento de Compras.
Prazo máximo: 1 (um) dia útil, contado do recebimento do documento fiscal.
Documento gerado: documento fiscal conferido.
II - ETAPA 2: ATESTO DE RECEBIMENTO (Responsável pelo Recebimento): o servidor que efetivamente recebeu o material ou acompanhou a prestação do serviço confere a quantidade, a especificação, o preço e o prazo e emite o Atesto de Recebimento, consignando expressamente a data efetiva da entrega do bem ou da conclusão do serviço.
Responsável: servidor que recebeu o material ou o serviço, na unidade requisitante ou no almoxarifado.
Prazo máximo: 2 (dois) dias úteis, contados da entrega do bem ou da conclusão do serviço.
Documento gerado: Termo de Recebimento de Bens ou Serviços.
III - ETAPA 3: ATESTO DO FISCAL DO CONTRATO (Fiscal do Contrato): o Fiscal do Contrato, com base no Termo de Recebimento de Bens ou Serviços da Etapa 2, verifica a conformidade da execução com as especificações técnicas do contrato ou do instrumento que deu origem à despesa e emite o Termo de Fiscalização do Contrato. A data do atesto será o marco temporal mínimo da liquidação.
Responsável: Fiscal do Contrato.
Prazo máximo: 3 (três) dias úteis, contados do Termo de Recebimento de Bens ou Serviços.
Documento gerado: Termo de Fiscalização do Contrato.
Parágrafo único. Nas despesas sem contrato ou instrumento congênere, a Etapa 3 não se aplica, e o Termo de Recebimento de Bens ou Serviços da Etapa 2 supre, para todos os efeitos, o atesto exigido para o prosseguimento da liquidação.
IV - ETAPA 4: APURAÇÃO DAS RETENÇÕES (Departamento de Tributação): o Departamento de Tributação apura as retenções de ISS e IRRF, confere bases de cálculo e alíquotas e registra expressamente a inexistência de retenção quando for o caso.
Responsável: Departamento de Tributação.
Prazo máximo: 1 (um) dia útil, contado do recebimento do documento fiscal pelo Departamento de Tributação.
Documento gerado: Demonstrativo de retenções.
§ 1º É vedada a liquidação sem a informação das retenções ou sem o registro expresso de sua inexistência.
V - ETAPA 5: REGISTRO DA LIQUIDAÇÃO (Departamento de Contabilidade): o Departamento de Contabilidade confere a documentação, verifica o marco temporal, apura o valor líquido a pagar e registra a liquidação no sistema contábil.
Responsável: Departamento de Contabilidade.
Prazo máximo: 1 (um) dia útil, contado do retorno do processo pela Tributação.
Documento gerado: Nota de Liquidação.
VI - ETAPA 6: ARQUIVAMENTO ELETRÔNICO (Departamento de Contabilidade): o Departamento de Contabilidade arquiva eletronicamente os documentos comprobatórios e os vincula ao respectivo processo de despesa.
Responsável: Departamento de Contabilidade.
Prazo máximo: 1 (um) dia útil, contado do registro da liquidação.
Documento gerado: processo eletrônico instruído.
Parágrafo único. O descumprimento dos prazos previstos neste artigo deverá ser justificado nos autos, com comunicação ao ordenador de despesa.
Art. 5º O processo de liquidação deverá ser instruído, obrigatoriamente, com os documentos relacionados neste artigo, observadas as categorias de despesa nele especificadas, sem prejuízo de outros documentos exigidos pela legislação ou pelo instrumento contratual:
I - Para Aquisição de Bens (Material Permanente ou de Consumo):
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal correspondente;
c) Termo de Recebimento de Bens ou Serviços firmado pelo servidor que recebeu o material, confirmando a quantidade e a conformidade com as especificações;
d) Termo de Fiscalização do Contrato, quando houver contrato;
e) Comprovante de entrada no almoxarifado ou no controle patrimonial, conforme o caso.
II - Para Prestação de Serviços (inclusive Serviços Contínuos):
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal/Fatura de Serviços;
c) Termo de Recebimento de Bens ou Serviços firmado pelo servidor que acompanhou a prestação do serviço;
d) Termo de Fiscalização do Contrato, quando houver contrato;
e) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida em contrato.
III - Para Obras e Serviços de Engenharia:
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal ou fatura correspondente;
c) Boletim de medição discriminado, aprovado pelo engenheiro, arquiteto ou fiscal da obra;
d) Termo de Recebimento de Bens ou Serviços firmado pelo responsável pelo acompanhamento da obra;
e) Termo de Fiscalização do Contrato;
f) Termo de recebimento provisório ou definitivo (necessário na última medição);
g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (necessário na primeira medição);
h) Certidão Negativa de Débitos da obra (última medição).
IV - Para Diárias:
a) Requerimento do beneficiário em formulário próprio, assinado;
b) Ato de autorização do Prefeito, do Secretário ou do dirigente máximo da entidade;
c) Cálculo conforme a legislação municipal específica;
d) Relatório de viagem ou comprovação de participação no evento.
V - Para Adiantamentos (Suprimento de Fundos):
a) Requisição que autorizou o empenho;
b) Documento fiscal idôneo, emitido no CNPJ do Município, comprovando a despesa realizada;
c) Prestação de contas aprovada.
VI - Para Despesas Continuadas e de Valor Variável:
a) Nota de Empenho;
b) Documento fiscal;
c) Demonstrativo de consumo ou medição;
d) Termo de Recebimento de Bens ou Serviços do responsável pelo acompanhamento.
Art. 6º Todos os documentos comprobatórios da liquidação, especialmente a Nota Fiscal, o Termo de Recebimento de Bens ou Serviços, o Termo de Fiscalização do Contrato, o Relatório de Execução e o Boletim de Medição, deverão ser arquivados em sistema eletrônico oficial de gestão documental do Município.
Parágrafo único. O sistema deverá garantir a rastreabilidade de cada documento e sua vinculação direta ao respectivo processo de despesa, à Nota de Empenho e ao registro da liquidação correspondente, sendo o arquivamento eletrônico condição de regularidade da liquidação.
CAPÍTULO III
DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º Os prazos máximos de cada etapa do fluxo de liquidação são os estabelecidos no art. 4º deste Decreto, observando-se ainda:
I - as liquidações de combustíveis, material de consumo e material permanente devem ser efetuadas dentro do mês de competência em que se der a entrada nos respectivos sistemas de controle, após a confirmação da entrega;
II - as liquidações que envolvam retenção de tributos devem ser efetuadas no mesmo mês de emissão do documento fiscal, observado o prazo legal de recolhimento;
III - nenhuma liquidação pode permanecer pendente sem justificativa registrada no processo;
IV – as unidades requisitante deverão orientar os fornecedores contratados a encaminhar a documentação fiscal até o dia 25 de cada mês, visando ao fechamento mensal;
V - para o encerramento do exercício, o Departamento de Compras e as unidades requisitantes deverão solicitar aos fornecedores que emitam e encaminhem as notas fiscais até o dia 30 de novembro.
Art. 8º É vedada a liquidação de despesa:
I - que não tenha sido precedida do regular empenho, salvo hipóteses de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, na forma do art. 37 da Lei nº 4.320/1964;
II - que não contenha o Termo de Recebimento de Bens ou Serviços de que trata a Etapa

2 do art. 4º;
III - que, havendo contrato, não contenha o Atesto de Execução do Fiscal do Contrato de que trata a Etapa 3 do art. 4º;
IV - com documento fiscal emitido em data anterior ao empenho;
V - com valor superior ao empenhado, sem prévio reforço;
VI - com objeto divergente do contratado ou do empenhado;
VII - sem a informação das retenções apuradas pelo Departamento de Tributação, ou sem o registro expresso de sua inexistência;
VIII - sem a documentação completa exigida no art. 5º.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, 25 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal

Cod474376

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

332782658

ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

332782658

ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

332782658

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LEI Nº 840/2026
Data 26/11/2026

Súmula. Autoriza a abertura de um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação à Lei nº 690/2025 de 15/05/2025, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2026 a 2029, e a Lei nº 691/2025 de 15/05/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2026, e dá outras providências.
Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) mediante as seguintes providências:
Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1007 Pavimentação com pedras irregulares, asfáltica e construção de calçadas
4.4.90.51.00.00 (01103) Obras e instalações.....R$ 700.000,00
TOTAL.....R$ 700.000,00
Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o excesso de arrecadação por fonte como abaixo especificamos:
Excesso de arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
01103	Transferências voluntárias públicas estaduais – Convênio 1069/2026 SECID – Iluminação e calçadas Sede Progresso	R$ 700.000,00

TOTAL.....R$ 700.000,00
Art. 3º Fica adequada a Lei nº 690/2025 de 15/05/2025, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2026 a 2029, e a Lei nº 691/2025 de 15/05/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2026.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 26 de novembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod474390

LEI Nº 838/2026
DATA 26/11/2026

Súmula: Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 366/2018 para instituir a Gratificação de Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), estabelecer critérios para seleção interna e formação continuada em serviço, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Quadro de Pessoal Permanente do Magistério Público Municipal de Verê, a Gratificação de Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE).
Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei destina-se ao profissional que realizar atendimento pedagógico e à mediação direta de alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na Rede Municipal de Ensino, visando garantir a acessibilidade curricular e a inclusão escolar.
Art. 3º A Gratificação ao Professor de Apoio Educacional Especializado será concedida exclusivamente por servidores ocupantes do cargo efetivo de Professor da rede municipal, mediante designação por Portaria do Chefe do Poder Executivo, precedida de Processo de Seleção Interna conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º São requisitos mínimos para a inscrição e classificação no Processo de Seleção Interna:
I – Ser integrante efetivo do quadro permanente do Magistério Público Municipal de Verê;
II – Possuir diploma de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou demais Licenciaturas autorizadas pelo Ministério da Educação (MEC).
Art. 5º Fica estabelecida a exigência de formação específica ou continuada na área de Educação Especial e/ou Educação Especial e Inclusiva com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, comprovada por meio de certificado de pós-graduação lato sensu ou somatório de cursos de extensão.
§ 1º Diante da ausência de profissionais que possuam previamente a titulação descrita no caput, a vaga poderá ser preenchida por professor efetivo graduado nos termos do Art. 4º desta Lei, mediante assinatura obrigatória de Termo de Compromisso de Formação.
§ 2º O Termo de Compromisso de Formação vincula o professor designado à obrigação de iniciar, realizar e concluir curso ou trilha de formação continuada específica em Educação Especial e/ou TEA com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, no prazo improrrogável de 12 (doze) meses a contar da data de publicação de sua Portaria de Designação.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá oferecer a formação em serviço, indicar plataformas públicas de ensino gratuitas ou firmar convênios com instituições credenciadas para viabilizar o cumprimento do prazo estipulado no § 2º deste artigo.
Art. 6º São atribuições do Professor efetivo gratificado:
I – Atuar em coparticipação com o professor regente da classe comum na adaptação de conteúdos, metodologias, materiais didáticos e processos avaliativos;
II – Elaborar e executar o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) dos alunos laudados sob sua responsabilidade;
III – Mediar o processo de aprendizagem e comunicação, estimulando a autonomia social e pedagógica do estudante no ambiente escolar.
Art. 7º Altera o artigo 25 da Lei 366/2018, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 25. Conceder-se-á gratificação ao professor no desempenho das seguintes funções:
I–Direção de Unidade Educacional–calculada da seguinte forma; 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da carreira;
II–Direção-Auxiliar–calculada da seguinte forma: 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da carreira;
III–Coordenação Pedagógica Escolar–calculada da seguinte forma: 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da carreira;
IV–Coordenação Pedagógica Municipal–calculada da seguinte forma: 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da carreira;
V–Professor Avaliador Psicológico–calculada da seguinte forma: 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da carreira.
VI–Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE)- calculada da seguinte forma: 12% (doze por cento) sobre o vencimento básico da carreira.
§ 1º As coordenações pedagógicas escolares serão distribuídas da seguinte forma:
I–Em instituições escolares que atendam de 61 (sessenta e um) até 150 (cento e cinquenta) será disponibilizada 01 (uma) vaga de Coordenação Pedagógica, a ser preenchida por professores concursado, com jornada de 20 (vinte) horas semanais;
II – Centros Municipais de Educação infantil que possuem oferta de ensino integral, será disponibilizadas duas vagas de coordenação pedagógica a serem preenchidas por professores concursados, com jornada de 20 horas semanais cada;
III–Em instituições escolares que atendam de 151 (cento e cinquenta e um) até 399 (trezentos e noventa e nove) alunos e funcionem em dois turnos, serão disponibilizadas 02 (duas) vagas de Coordenação Pedagógica, a serem preenchidas por professores concursados, com jornada de 20 (vinte) horas semanais cada;
IV–Em instituições escolares que atendam 400 (quatrocentos) alunos ou mais, serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas de Coordenação Pedagógica, a serem preenchidas por professores concursados, com jornada de 20 (vinte) horas semanais cada.
§ 2º As gratificações previstas neste artigo possuem natureza transitória e indenizatória pelo exercício das funções específicas de inclusão, não gerando direito adquirido e não se incorporando ao vencimento ou subsídio para fins de aposentadoria, disponibilidade, adicionais por tempo de serviço ou qualquer outra vantagem pecuniária.
§ 3º A gratificação prevista no inciso VI, cessará imediatamente caso o professor retorne à regência de classe regular, por solicitação própria, por conveniência da administração pública ou pelo descumprimento do Termo de Compromisso de Formação.
Art. 8º O não cumprimento da carga horária de 360 horas de formação continuada no prazo de 12 (doze) meses implicará a revogação automática da Portaria de Designação do servidor, o cancelamento do pagamento da gratificação correlata e o seu retorno imediato para a docência regular.
Art. 9º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod474399

LEI Nº 839/2026
DATA 26/11/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a fomentar projeto do Coral Vozes Pela Paz de Verê, mediante repasse financeiro e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Coral Vozes Pela Paz de Verê, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n. 62.186.329/0001-46, no valor de R$ 3.124,00 (três mil cento e vinte e quatro reais) mensais.
Art. 2º. A subvenção, prevista no art. 1º desta Lei, destina-se ao suporte financeiro do poder público para pagamento do maestro do coral.
Art. 3º. A presente subvenção tem como finalidade o incentivo para o desenvolvimento de projetos culturais de interesse do Município.
Art. 4º O prazo de vigência para a execução do projeto de que trata esta Lei será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de fomento.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante termo aditivo, por iniciativa da organização parceira ou por provocação do Poder Executivo, desde que devidamente justificado o interesse público e mantidas as condições de habilitação.
Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod474403

DECRETO Nº 374/2026
Data 26/11/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão temporária das atividades escolares presenciais nas unidades de ensino do município de Verê, em decorrência das condições climáticas, e dá outras providências.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E AINDA
CONSIDERANDO o evento climático adverso caracterizado por inundações e alagamentos, que atingiram o território municipal no domingo, 24 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 372, de 25 de novembro de 2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município de Verê afetadas por Tempestade Local/Convectiva–Chuvas Intensas (COBRADE 13214) ocorrida em 24 de novembro de 2026, às 15h20, com precipitação de 111,2 mm registrada pelo SIMEPAR, gerando alagamentos, enxurradas e os danos descritos no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e no parecer favorável da COMPDEC municipal;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 23, §2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/199), que autoriza a adequação do calendário escolar a peculiaridades locais e climáticas;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensas as aulas presenciais e demais atividades pedagógicas e administrativas em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026.
Parágrafo Único: O período de suspensão de que trata este artigo poderá ser prorrogado caso persistam as condições climáticas adversas ou os riscos avaliados pela Defesa Civil.
Art. 2º. Os dias letivos interrompidos em decorrência deste Decreto deverão ser objeto de reposição oportunamente, garantindo o cumprimento da carga horária mínima legal, conforme calendário a ser reorganizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 26 de novembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod474368

DECRETO Nº 375/2026

Data: 26/11/2026
Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação à Lei nº 690/2025 de 15/05/2025, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2026 a 2029, e a Lei nº 691/2025 de 15/05/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2026, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 840/2026 DE 26/11/2026.
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) mediante as seguintes providências:
Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1007 Pavimentação com pedras irregulares, asfáltica e construção de calçadas
4.4.90.51.00.00 (01103) Obras e instalações.....R$ 700.000,00
TOTAL.....R$ 700.000,00
Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente decreto será utilizado o excesso de arrecadação por fonte como abaixo especificamos:
Excesso de arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
01103	Transferências voluntárias públicas estaduais – Convênio 1069/2026 SECID – Iluminação e calçadas Sede Progresso	R$ 700.000,00

TOTAL.....R$ 700.000,00
Art. 3º Fica adequada a Lei nº 690/2025 de 15/05/2025, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2026 a 2029, e a Lei nº 691/2025 de 15/05/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2026.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 26 de novembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod474392

DECRETO Nº 376/2026

Data 26/11/2026
Súmula. Nomeia MARCELO STEIN para o cargo efetivo de INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WESSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA
Art. 1º–Fica nomeado MARCELO STEIN, inscrito no CPF sob nº 030.XXX.389-XX, para o cargo efetivo de INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 26 de novembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod474393

Portaria nº 074/2026.

Data 26/11/2026
SÚMULA: Dispõe sobre lotação de servidor, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º–Fica lotado o servidor MARCELO STEIN, inscrito no CPF sob nº 030.XXX.289-XX, ocupante do cargo Instrutor de Educação Física, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Verê, em 26 de novembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod474395

Edital 012/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

Prefeito do Município de VERÊ – Paraná, Sr. Paulo Roberto Weissheimer no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no EDITAL 001/2026, RESOLVE publicar o Edital de Divulgação da Nota Preliminar da Prova de Títulos do Concurso Público, por cargo e ordem, conforme segue:
02–Fiscal de Obras

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova de Títulos
44723	Everton Luiz Scalcon	02–Fiscal de Obras	0,00

03–Fiscal de Tributos

44835	Ana Paula Adami	03–Fiscal de Tributos	5,00
44300	Douglas Piovesan	03–Fiscal de Tributos	5,00
44752	Fabricio Luiz Barancelli	03–Fiscal de Tributos	5,00
44941	Luana Eduarda Zanini	03–Fiscal de Tributos	5,00
44706	Luis Fernando Stracke	03–Fiscal de Tributos	5,00

05 – Médico

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova de Títulos
44880	Dariane Maria Oliveira Zanatto	05–Médico	5,00
44952	Eduardo Vinicius Piloneto	05–Médico	0,00
44310	Margarita de Las Nieves Valverde Gutierrez	05–Médico	5,00

VERÊ/PR, 25 de setembro de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal
VERÊ – Paraná

Cod474356

ANEXO I - DECRETO Nº 368/2026

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL
RECEITA POR FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO FINANCEIRO – 2027

FONTES DE RECURSOS		RECEITA PROGRAMADA POR BIMESTRE - 2027						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	TOTAL
000	Recursos Ordinários (Livres)	6.103.875,71	6.103.875,71	6.103.875,71	6.103.875,71	6.103.875,71	6.103.875,75	36.623.254,30
101	Fundeb 60%	882.340,43	882.340,43	882.340,43	882.340,43	882.340,43	882.340,45	5.294.042,60
102	Fundeb 40%	378.145,90	378.145,90	378.145,90	378.145,90	378.145,90	378.145,90	2.268.875,40
103	5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB	472.821,45	472.821,45	472.821,45	472.821,45	472.821,45	472.821,50	2.836.928,75
104	Demais Impostos Vinculados à Educação	256.014,54	256.014,54	256.014,54	256.014,54	256.014,54	256.014,55	1.536.087,25
107	Salário Educação	90.750,00	90.750,00	90.750,00	90.750,00	90.750,00	90.750,00	544.500,00
151	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	68.750,00	68.750,00	68.750,00	68.750,00	68.750,00	68.750,00	412.500,00
158	Transferências FNDE – Alimentação Escolar	29.333,33	29.333,33	29.333,33	29.333,33	29.333,33	29.333,35	176.000,00
159	Transferências FNDE – Transporte Escolar	22.183,33	22.183,33	22.183,33	22.183,33	22.183,33	22.183,35	133.100,00
303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.451.475,11	1.451.475,11	1.451.475,11	1.451.475,11	1.451.475,11	1.451.475,15	8.708.850,70
394	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estadual	22.183,33	22.183,33	22.183,33	22.183,33	22.183,33	22.183,35	133.100,00
395	Emendas Parlamentares – Saúde	161.333,33	161.333,33	161.333,33	161.333,33	161.333,33	161.333,35	968.000,00
894	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Federal	276.939,66	276.939,66	276.939,66	276.939,66	276.939,66	276.939,70	1.661.638,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	4.880,33	4.880,33	4.880,33	4.880,33	4.880,33	4.880,35	29.282,00
504	Outros Royalties Comp. Fin e Patrimoniais	63.187,66	63.187,66	63.187,66	63.187,66	63.187,66	63.187,70	379.126,00
507	COSIP – Contrib Ilum. Pública	127.554,16	127.554,16	127.554,16	127.554,16	127.554,16	127.554,20	765.325,00
510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	44.366,66	44.366,66	44.366,66	44.366,66	44.366,66	44.366,70	266.200,00
511	Taxas – Prestação de Serviços	57.205,50	57.205,50	57.205,50	57.205,50	57.205,50	57.205,50	343.233,00
512	CIDE – Lei 10.866/04	3.860,83	3.860,83	3.860,83	3.860,83	3.860,83	3.860,85	23.165,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	33.275,00	33.275,00	33.275,00	33.275,00	33.275,00	33.275,00	199.650,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	7.986,00	7.986,00	7.986,00	7.986,00	7.986,00	7.986,00	47.916,00
941	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Resolução 69/2016	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	82.500,00
999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de endemias	163.713,00	163.713,00	163.713,00	163.713,00	163.713,00	163.713,00	982.278,00
	TOTAL	10.735.925,26	10.735.925,26	10.735.925,26	10.735.925,26	10.735.925,26	10.735.925,70	64.415.552,00

Paulo Roberto Weissheimer
Prefeito Municipal

Cod474391

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antônio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)3535 1266 (046) 3535 1482

Cep 85585-000 End. Elet. camaravere@gmail.com

CNPJ00.994.916/0001-04

PLENÁRIO LUIS ALBERTO SALVADORI

ÁGUAS DO VERÊ

CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

ATA 034/2026

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas e trinta minutos, reuniram-se em Sessão Ordinária os Vereadores do Município. A Presidente Sueli cumprimentou e agradeceu a presença de todos, solicitou ao Secretário Vereador Alberto, que procedesse à chamada dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras. Na sequência, convidou a todos para a oração do Pai-Nosso e ouvir uma passagem Bíblica, declarou aberta a Sessão Ordinária. Dando início aos trabalhos, esclareceu que a presente sessão seria destinada exclusivamente ao julgamento das contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2024. Na oportunidade, a Presidente ressaltou que os trabalhos deveriam ser conduzidos com responsabilidade, seriedade e plena consciência do papel desempenhado pelo Poder Legislativo, destacando que a decisão acerca das contas públicas não deveria ser pautada por questões pessoais, políticas ou partidárias, mas exclusivamente pelo interesse público e pelo compromisso com a população do Município de Verê. Salientou que, ao assumir uma cadeira no Legislativo, cada vereador assume também a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, garantindo que sejam utilizados com transparência, responsabilidade e compromisso com as necessidades da comunidade. Destacou, ainda, que o julgamento das contas exige uma análise criteriosa da forma como os recursos públicos foram administrados, especialmente quanto à responsabilidade na gestão pública, cabendo ao Poder Legislativo, no exercício de sua competência constitucional, analisar e julgar as contas com fundamento nos fatos, documentos e demais elementos constantes do processo, observando a legislação vigente. Reforçou que o objetivo da sessão não seria julgar pessoas, mas avaliar uma gestão e suas responsabilidades perante o Município, enfatizando que fiscalizar é um dever, cobrar responsabilidade é uma obrigação e respeitar o dinheiro público é um compromisso indispensável. Por fim, a Senhora Presidente solicitou a todos os vereadores e vereadoras a exercerem seu direito de voto com consciência, responsabilidade e imparcialidade, mediante a análise dos documentos apresentados, o respeito à legislação aplicável e, sobretudo, a consideração do melhor interesse da população de Verê. Passou-se à Leitura e Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026 Rejeita as contas do Poder Executivo do Município de Verê relativas ao exercício financeiro de 2024. Explicou a Sra. Presidente que conforme o Regimento Interno no artigo 339 "Na sessão de julgamento o ordenador da despesa em julgamento poderá apresentar defesa oral pessoalmente ou por seu procurador constituído pelo prazo

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antônio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)3535 1266 (046) 3535 1482

Cep 85585-000 End. Elet. camaravere@gmail.com

CNPJ00.994.916/0001-04

PLENÁRIO LUIS ALBERTO SALVADORI

ÁGUAS DO VERÊ

CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

de 20 (vinte) minutos, sem possibilidade de prorrogação". Nesse momento, foi concedida a palavra ao procurador do Sr. Ademilso, advogado Ewerton Lineu Barreto Ramos, inscrito na OAB/PR sob nº 26.366, que inicialmente cumprimentou os vereadores e demais pessoas que acompanhavam a sessão. Antes de iniciar o prazo regimental destinado à defesa, o advogado apresentou uma questão de ordem, de natureza preliminar, solicitando esclarecimentos acerca do rito a ser adotado no julgamento das contas, questionando se seria observado o Regimento Interno vigente antes de novembro de 2026 ou aquele estabelecido após a edição da Resolução nº 002/2026, que promoveu alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal. O procurador destacou a importância do esclarecimento, considerando que a referida resolução introduziu alterações significativas no procedimento de julgamento das contas, inclusive quanto à competência das comissões responsáveis pela análise e emissão de pareceres. Diante disso, solicitou a definição de qual regramento seria aplicado ao processo, se o anterior ou o atualizado. Em resposta, a Senhora Presidente esclareceu que seria adotado o rito previsto no Regimento Interno atualizado. Na sequência, o advogado argumentou que, embora o processo de julgamento das contas tivesse sido iniciado anteriormente à atualização do Regimento Interno, determinadas alterações poderiam interferir diretamente na regularidade do procedimento. Como exemplo, mencionou a previsão de manifestação de outras comissões, além da Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, questionando quais seriam essas comissões e se todas as disposições do novo Regimento seriam integralmente observadas. A Senhora Presidente esclareceu que, além da Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, também seria considerada a manifestação da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final. Diante da informação, o procurador alegou que não lhe teria sido franqueado o acesso aos pareceres da referida comissão, circunstância que, em seu entendimento, comprometeria o exercício do contraditório e da ampla defesa, podendo configurar eventual nulidade processual. Nesse sentido, questionou se a sessão teria prosseguimento ou se a matéria seria retirada de pauta para esclarecimento e regularização da questão levantada. Argumentou que, caso fosse aplicado o Regimento Interno atualizado, seria necessária a intimação da defesa após a emissão dos pareceres, assegurando-se o prazo regimental de quinze dias para manifestação, não sendo possível, segundo seu entendimento, realizar a defesa oral sem o conhecimento prévio dos documentos em tempo oportuno. Acrescentou, ainda, que a nova resolução não deveria ser aplicada a um procedimento já em tramitação, sustentando que a alteração das regras durante o curso do processo poderia comprometer sua regularidade. Reiterou que o prosseguimento do julgamento, sem a garantia de oportunidade adequada para o exercício da ampla defesa e do

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Pioneiro Antônio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)3535 1266 (046) 3535 1482
Cep 85585-000 End. Elet. camaravere@gmail.com
CNPJ00.994.916/0001-04
PLENÁRIO LUIS ALBERTO SALVADORI
ÁGUAS DO VERÊ
CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

contraditório, poderia resultar em nulidade processual, fazendo referência ao artigo 30 da Constituição Federal. Após as considerações apresentadas pelo procurador, a Senhora Presidente decidiu pelo prosseguimento da sessão, determinando a continuidade da defesa. Inicialmente, o Procurador do Sr. Ademilso manifestou sua insurgência quanto à existência de nulidade processual, em razão de evidente cerceamento de defesa. Esclareceu que a presente sessão tem por finalidade o julgamento das contas referentes ao exercício financeiro de 2024, as quais foram previamente analisadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições constitucionais, tendo sido emitido parecer prévio favorável à aprovação das contas, com ressalvas. Relatou que, após ser devidamente intimado acerca do procedimento instaurado perante a Câmara Municipal, o gestor exerceu seu direito ao contraditório e à ampla defesa, apresentando suas justificativas à Comissão competente. Entretanto, a Comissão entendeu por não acolher os argumentos apresentados, mantendo seu posicionamento contrário à aprovação das contas. Diante disso, foi interposto recurso, nos termos do Regimento Interno então vigente, cujas razões também não foram acolhidas pela Comissão, que manteve seu entendimento pela rejeição das contas. Questionou os fundamentos que motivaram a manifestação contrária à aprovação das contas do exercício de 2024, destacando que o Sr. Ademilso exerceu a gestão municipal durante oito anos, em que no período de sete anos teve suas contas aprovadas tanto pelo Tribunal de Contas quanto pela Câmara Municipal. Ressaltou a necessidade de observância dos princípios da legalidade e da segurança jurídica, argumentando que, desde o início do procedimento, foram levantadas questões que não integravam a análise realizada pelo Tribunal de Contas e que, portanto, não constituíam objeto das ressalvas apontadas pelo órgão fiscalizador. Nesse sentido, solicitou que a Câmara Municipal de Verê conduzisse o julgamento em estrita observância à legislação vigente, mencionando o artigo 49 da Constituição Federal ao tratar da competência do Poder Legislativo para apreciar as contas e os relatórios relativos à execução dos planos de governo. Ao abordar o PROGOV, programa instituído pelo Tribunal de Contas para avaliação dos planos de governo, explicou que sua implementação ocorreu a partir de 2022, durante a própria gestão do Sr. Ademilso, sustentando que o sistema ainda não apresentaria critérios suficientemente objetivos para determinadas avaliações. Argumentou que o julgamento das contas públicas deve estar fundamentado em aspectos legais e técnicos, não podendo decorrer de opiniões pessoais ou avaliações meramente subjetivas. Acrescentou que as ressalvas apontadas estavam relacionadas à avaliação dos atos de governo, cujos critérios, segundo sua argumentação, não estavam suficientemente estabelecidos como parâmetros objetivos para fundamentar a rejeição das contas. Destacou, ainda, que, mediante análise criteriosa, seria possível

Secagno, Vilmar Laurenço, JOVANI DAE
Jolmir Pellizzi, Jane Reccon Alves, Alberto A. Mongollo

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Pioneiro Antônio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)3535 1266 (046) 3535 1482
Cep 85585-000 End. Elet. camaravere@gmail.com
CNPJ00.994.916/0001-04
PLENÁRIO LUIS ALBERTO SALVADORI
ÁGUAS DO VERÊ
CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

verificar que o Município de Verê cumpriu suas obrigações constitucionais, existindo justificativas para os apontamentos realizados. Salientou que, tanto no parecer do Tribunal de Contas quanto na manifestação da Comissão, não haveria indicação de prática de ilegalidade, improbidade administrativa, dolo ou má-fé por parte do gestor. Esclareceu que sua manifestação tinha por finalidade ratificar os argumentos já apresentados por escrito, os quais se encontravam à disposição dos Vereadores nos autos do procedimento. Requereu, ainda, que, em observância ao Regimento Interno, os votos fossem devidamente fundamentados, considerando as razões de defesa, o recurso interposto e, especialmente, o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Na sequência, o Procurador solicitou a possibilidade de reservar dois minutos do tempo destinado à manifestação oral para que o Sr. Ademilso pudesse apresentar suas considerações finais. Prosseguindo em sua manifestação, argumentou que eventuais apontamentos relacionados à eficiência administrativa, ao atendimento de determinadas demandas ou à adequação da legislação tributária não poderiam ser analisados exclusivamente sob a perspectiva de opiniões pessoais, considerando a relevância e as consequências do julgamento das contas públicas. Também questionou a utilização de determinados critérios de avaliação administrativa, exemplificando com a discussão acerca da possibilidade de contratação de assessoria jurídica pelo Prefeito Municipal para o desempenho de atividades que poderiam ser executadas pelo próprio corpo técnico da Administração Pública. Em sua explanação, fez referência à figura de Mazzaropi, utilizando-a como exemplo para criticar a postura de determinados assessores que, segundo sua percepção, subestimariam a capacidade técnica, administrativa e intelectual de gestores oriundos de municípios do interior. Ressaltou que a simplicidade não pode ser confundida com ausência de conhecimento, competência ou responsabilidade na condução da gestão pública. Ao concluir, solicitou aos Vereadores que realizassem uma análise criteriosa, imparcial e fundamentada, pautada pelo espírito republicano e desvinculada de quaisquer interesses políticos, partidários ou pessoais. Enfatizou que o histórico de aprovações das contas do Sr. Ademilso ao longo de sua trajetória administrativa não deveria ser comprometido por ressalvas que, conforme destacou, não impediram o Tribunal de Contas de emitir parecer favorável à aprovação das contas do exercício de 2024. Por fim, o Procurador manifestou a intenção de conceder a palavra ao Sr. Ademilso para que este pudesse apresentar suas considerações. Contudo, a Presidente esclareceu que não seria possível autorizar a manifestação, tendo em vista o disposto no artigo 339 do Regimento Interno da Câmara Municipal, segundo o qual descreve "Na sessão de julgamento o ordenador da despesa em julgamento poderá apresentar defesa oral pessoalmente ou por seu Procurador constituído no prazo de 20 (vinte) minutos,

Secagno, Vilmar Laurenço, JOVANI DAE
Jolmir Pellizzi, Jane Reccon Alves, Alberto A. Mongollo

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Pioneiro Antônio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)3535 1266 (046) 3535 1482
Cep 85585-000 End. Elet. camaravere@gmail.com
CNPJ00.994.916/0001-04
PLENÁRIO LUIS ALBERTO SALVADORI
ÁGUAS DO VERÊ
CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

sem possibilidade de prorrogação", assim não sendo permitida a manifestação de ambos na mesma oportunidade. Na sequência, a Sra. Presidente esclareceu que, visando manter a ordem e a organização dos trabalhos, cada Vereador teria o tempo de um minuto para se manifestar acerca do Projeto de Decreto Legislativo em discussão. Iniciando as manifestações, a Vereadora Jane justificou que seu posicionamento estaria fundamentado na análise técnica realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ressaltando a importância de exercer seu voto com independência, responsabilidade e imparcialidade, sem permitir que questões de natureza pessoal interferissem em sua decisão. Diante disso, considerando a conclusão apresentada pelo Tribunal de Contas e os demais elementos constantes no processo, manifestou seu voto favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 2024, destacando, contudo, a necessidade de observar e corrigir as ressalvas apontadas pelo órgão fiscalizador, visando ao aperfeiçoamento da Administração Pública. Por fim, a Vereadora ressaltou que a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final não havia se reunido previamente para deliberar sobre a matéria, esclarecendo que o parecer da referida Comissão foi assinado somente naquela noite. Reconheceu sua falha quanto à assinatura do documento, porém justificou que não havia sido convocada para nenhuma reunião anterior destinada à análise, discussão ou assinatura do respectivo parecer. Na sequência, foi concedida a palavra ao Vereador Jovani, o qual, ao fundamentar seu posicionamento, declarou que acompanharia o entendimento manifestado pela Vereadora Jane, acolhendo o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Justificou que, em sua análise, não foram identificados valores que demonstrassem prejuízo financeiro ao Município, mas apenas avaliações com pontuações insatisfatórias em determinados critérios administrativos. Ressaltou, ainda, conforme explanado pelo Procurador do Sr. Ademilso, que determinadas exigências e critérios de avaliação foram implementados no decorrer do mandato, não tendo sido integralmente atendidos pela Administração Municipal. Diante dessas considerações, manifestou seu voto favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 2024. Na sequência, foi concedida a palavra ao Vereador Volmir, o qual justificou seu posicionamento apontando a alegada falta de transparência na gestão municipal, bem como a existência de obras e serviços inacabados e situações que, segundo sua avaliação, ocasionaram problemas ao Município. Diante dessas considerações, manifestou seu voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo. Ressaltou, ainda, que os Vereadores são constantemente cobrados pela população acerca da aplicação dos recursos públicos, destacando a importância de uma administração responsável, transparente e comprometida com o interesse coletivo. Por fim, enfatizou que o dinheiro público não constitui patrimônio particular de qualquer gestor, mas pertence à população

Secagno, Vidmar Lourenço
Solmir Pellizzi Jane Leccon Alves
Alberto S Mongolo JOVANI DAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Pioneiro Antônio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)3535 1266 (046) 3535 1482
Cep 85585-000 End. Elet. camaravere@gmail.com
CNPJ00.994.916/0001-04
PLENÁRIO LUIS ALBERTO SALVADORI
ÁGUAS DO VERÊ
CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

do Município, devendo ser administrado com responsabilidade e em benefício de toda a coletividade. Na sequência, foi concedida a palavra ao Vereador Diomeres, o qual iniciou sua manifestação agradecendo as explanações realizadas pelo Dr. Ewerton, ressaltando a importância de cada Vereador exercer seu voto com consciência e responsabilidade. Relembrou que já ocupou o cargo de Presidente da Câmara Municipal, período em que acompanhou o julgamento das contas de diversas administrações, destacando que nunca havia presenciado situação semelhante àquela em discussão. Salientou que, conforme apontado no parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os questionamentos apresentados estavam relacionados a notas e critérios de avaliação da gestão pública. Destacou, ainda, que, durante a administração anterior, não havia recebido reclamações significativas quanto à prestação dos serviços públicos, mencionando, como exemplo, a área da assistência social, cujos serviços, segundo sua avaliação, sempre foram prestados com excelência. Por fim, afirmou que a administração municipal possuía elevado reconhecimento perante a população, sustentando que, caso fosse realizada uma pesquisa de satisfação referente à gestão do exercício de 2024, acreditava que a avaliação popular alcançaria nota superior a nove. Na sequência, foi concedida a palavra ao Vereador Alberto, o qual justificou que seu voto acompanharia as razões apresentadas pela Comissão, fundamentando seu posicionamento na alegada falta de transparência e em questões relacionadas à administração financeira do Município. Ressaltou que os recursos públicos devem ser administrados com responsabilidade, transparência e compromisso com o interesse coletivo. Destacou, ainda, que determinadas ações realizadas em gestões anteriores teriam sido executadas de maneira inadequada, necessitando, inclusive, de correções ou desfazimento, situações que, segundo seu entendimento, estão diretamente relacionadas à transparência e à responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Acrescentou que, ao comparar as avaliações referentes aos exercícios de 2023 e 2024, observou uma redução nas notas atribuídas à Administração Municipal. Por fim, reafirmou que seu voto seria favorável às razões apresentadas pela Comissão, declarando estar consciente e convicto de seu posicionamento. Na sequência, Vereador Adilso manifestou que seu voto é favorável ao Decreto. Na sequência, foi concedida a palavra ao Vereador Vilmar, o qual manifestou seu voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo, esclarecendo que seu posicionamento não possui qualquer motivação de natureza política ou partidária. Justificou sua decisão destacando as constantes cobranças recebidas por parte da população, que vem manifestando preocupação e apontando possíveis irregularidades na administração municipal. Na sequência, foi concedida a palavra ao Vereador José, o qual manifestou seu voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo, ressaltando que os Vereadores, no exercício de suas atribuições,

Secagno, Vidmar Lourenço JOVANI DAL
Solmir Pellizzi Jane Leccon Alves
Alberto S Mongolo

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Pioneiro Antônio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)3535 1266 (046) 3535 1482
Cep 85585-000 End. Elet. camaravere@gmail.com
CNPJ00.994.916/0001-04
PLENÁRIO LUIS ALBERTO SALVADORI
ÁGUAS DO VERÊ
CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

possuem autonomia para analisar e deliberar sobre as matérias submetidas à apreciação do Poder Legislativo, não estando obrigados a acompanhar integralmente o entendimento apresentado pelo Tribunal de Contas. Destacou, ainda, que, desde o início da administração municipal, vem desempenhando seu papel de fiscalização dos atos do Poder Executivo e que, diante das situações observadas ao longo desse período, formou seu convencimento acerca da matéria. Por fim, reafirmou que acompanharia o posicionamento dos demais Vereadores favoráveis ao Projeto de Decreto Legislativo. Na sequência, a Presidente Sueli fez uso da palavra para manifestar seu posicionamento acerca da matéria em discussão, declarando seu voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo. Solicitou ao secretário Alberto para proceder com a leitura do Parecer nº 002/2026 da Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, a Comissão destacou que o recurso foi apresentado dentro do prazo regimental, sendo considerado tempestivo e cabível. Em suas razões, o recorrente alegou, entre outros pontos, suposta motivação político-partidária na decisão, impossibilidade de rejeição das contas com fundamento na avaliação da atuação governamental, cumprimento dos limites constitucionais e fiscais, ausência de irregularidades que justificassem a rejeição e aprovação das contas de exercícios anteriores. Requereu, ainda, subsidiariamente, a realização de novas diligências. Após análise dos argumentos apresentados, a Comissão entendeu que não foram demonstrados elementos capazes de modificar o entendimento anteriormente firmado, ressaltando que as falhas apontadas estavam fundamentadas em informações e avaliações realizadas pelo próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente nas áreas de Assistência Social, Administração Financeira e Transparência e Relacionamento com o Cidadão. Destacou que, embora tenham sido cumpridos os limites constitucionais e legais relativos à execução orçamentária e financeira, permaneceram apontamentos relacionados à eficiência administrativa, ao planejamento das políticas públicas, à arrecadação tributária, à gestão da dívida ativa e aos mecanismos de transparência e participação popular. Ressaltou, ainda, que o julgamento das contas compete à Câmara Municipal, cabendo ao Poder Legislativo analisar os elementos apresentados e deliberar de forma fundamentada. Quanto ao pedido de diligência, a Comissão considerou que os fatos já estavam suficientemente documentados e que o recorrente havia tido oportunidades para apresentar suas justificativas e requerer a produção de provas, não sendo necessária a realização de novas diligências. Diante disso, em reunião realizada no dia 05 de novembro de 2026, a Comissão deliberou, por maioria de dois votos a um, pelo não provimento do recurso e pela manutenção integral do Parecer Final favorável à rejeição das contas do exercício financeiro de 2024. Votaram pelo não provimento do recurso os Vereadores

Secagno, José Bosa, Vilmar Lourenço, Jovani Paes
Solani Pallaoro, Jane Recon Alves
Alberto L Mongolo

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Pioneiro Antônio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)3535 1266 (046) 3535 1482
Cep 85585-000 End. Elet. camaravere@gmail.com
CNPJ00.994.916/0001-04
PLENÁRIO LUIS ALBERTO SALVADORI
ÁGUAS DO VERÊ
CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

Vilmar Lourenço e José Francisco da Silva Boeira, enquanto o Vereador Jovani Antonio Paes manifestou voto divergente, favorável ao provimento do recurso e à aprovação das contas. Quanto ao pedido de diligência, este foi rejeitado por unanimidade pelos membros da Comissão. Por fim, a Comissão manteve seu posicionamento pela rejeição das contas e pelo encaminhamento do respectivo Projeto de Decreto Legislativo ao Plenário para apreciação e votação, observando-se o quórum constitucional de dois terços dos membros da Câmara Municipal para afastar o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A Presidente solicitou do secretário Alberto para proceder a leitura do Parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, referente à prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Verê, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do ex-Prefeito Ademilso Rosin. A Comissão destacou que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná emitiu parecer prévio pela regularidade das contas, com ressalvas relacionadas ao baixo desempenho da atuação governamental nas áreas de Assistência Social, Administração Financeira e Transparência e Relacionamento com o Cidadão. Ressaltou, contudo, que compete à Câmara Municipal o julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo, podendo acolher ou afastar o parecer prévio do Tribunal de Contas, observadas as disposições constitucionais e regimentais. Destacou, ainda, que a Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, após análise da prestação de contas e das justificativas apresentadas pelo responsável, manifestou-se pela rejeição das contas do exercício de 2024, em razão das falhas apontadas na implementação das políticas públicas e dos resultados insatisfatórios nas áreas avaliadas. Registrou também que o ex-Prefeito Ademilso Rosin apresentou recurso tempestivamente, o qual foi analisado pela Comissão competente, que, por meio do Parecer nº 002/2026, deliberou pelo não provimento do recurso, pelo indeferimento do pedido de diligência e pela manutenção integral do entendimento favorável à rejeição das contas. Por fim, considerando a ausência de fatos ou fundamentos novos capazes de modificar os pareceres anteriormente emitidos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final manifestou-se favoravelmente à constitucionalidade e à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026, que dispõe sobre a rejeição das contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2024, acompanhando os fundamentos constantes dos Pareceres nº 001/2026 e nº 002/2026 da Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária. Solicitou do secretário vereador Alberto para proceder com a leitura do parecer do jurídico da Câmara de Vereadores de Verê Dr. Valdemar Sterchile, OAB/PR nº 70.637, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026, que trata da prestação de contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do ex-Prefeito

Secagno, José Bosa, Vilmar Lourenço, Jovani Paes
Solani Pallaoro, Jane Recon Alves
Alberto L Mongolo

ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
332782658

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Novembro de 2026 Ano XV – Edição Nº 3746 Página 77 / 079

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Pioneiro Antônio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)3535 1266 (046) 3535 1482
Cep 85585-000 End. Elet. camaravere@gmail.com
CNPJ00.994.916/0001-04
PLENÁRIO LUIS ALBERTO SALVADORI
ÁGUAS DO VERÊ
CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

Ademilso Rosin. O parecer destacou que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Parecer Prévio nº 001/2026, manifestou-se, por unanimidade, pela regularidade das contas, com ressalvas relacionadas ao baixo desempenho da atuação governamental nas áreas de Assistência Social, Administração Financeira e Transparência e Relacionamento com o Cidadão. Ressaltou, contudo, que, conforme o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, compete à Câmara Municipal o julgamento das contas do Prefeito, podendo afastar o parecer prévio do Tribunal de Contas mediante decisão de dois terços de seus membros. Na sequência, fez referência aos Pareceres nº 001/2026 e nº 002/2026 da Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, destacando que, após análise das contas, das justificativas apresentadas e do recurso interposto pelo ex-Prefeito, a Comissão manteve seu posicionamento pela rejeição das contas do exercício de 2024. Registrou que o recurso apresentado pelo Sr. Ademilso Rosin foi considerado tempestivo e cabível, porém não obteve provimento, sendo igualmente indeferido o pedido de diligência. Destacou que a decisão da Comissão ocorreu por maioria de dois votos a um, mantendo-se o entendimento favorável à rejeição das contas. Por fim, o Assessor Jurídico manifestou concordância com o posicionamento adotado pela Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, concluindo pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026, que não acolhe o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e propõe a rejeição das contas do Poder Executivo Municipal de Verê, referentes ao exercício financeiro de 2024, observadas as disposições constitucionais e regimentais aplicáveis. A Sra. Presidente esclareceu que, após a leitura dos pareceres das Comissões e do Parecer Jurídico, seria realizada a votação nominal do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026, orientando os Vereadores de que deveriam manifestar expressamente seu voto favorável ou contrário ao referido Projeto. Dando início à votação, a Presidente consultou a Vereadora Jane Ceccon Alves, a qual manifestou seu voto CONTRÁRIO ao Projeto de Decreto Legislativo. Em ato continuo a Sra. Presidente consultou o Vereador Jovani Antonio Paes, o qual manifestou seu voto CONTRÁRIO ao Projeto. Em seguida, o Vereador Volmir Palharini manifestou seu voto FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo. O Vereador Diomeres Rizzo de Souza manifestou seu voto CONTRÁRIO ao Projeto de Decreto Legislativo. O Vereador Alberto Ademar Menegolla manifestou seu voto FAVORÁVEL ao referido Projeto de Decreto Legislativo. Nesse momento, o Procurador do Sr. Ademilso Rosin, Dr. Ewerton Lineu Barreto Ramos, solicitou questão de ordem, argumentando que, considerando a adoção de um procedimento pautado na legalidade, seria indispensável a observância integral das disposições legais e regimentais aplicáveis. Ressaltou que, conforme o Regimento Interno atualizado, os Vereadores que manifestassem voto contrário ao parecer

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Pioneiro Antônio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)3535 1266 (046) 3535 1482
Cep 85585-000 End. Elet. camaravere@gmail.com
CNPJ00.994.916/0001-04
PLENÁRIO LUIS ALBERTO SALVADORI
ÁGUAS DO VERÊ
CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

prévio do Tribunal de Contas deveriam apresentar fundamentação técnica no momento da votação, esclarecendo, de maneira específica, os motivos pelos quais entendiam que os apontamentos e conclusões do órgão fiscalizador não deveriam prevalecer. Durante sua manifestação, o Procurador alegou que já teria ocorrido uma ilegalidade no procedimento, afirmando expressamente que "caberia até um mandado de prisão", em razão de suposta falsidade ideológica que, segundo suas alegações, teria sido praticada e comprovada mediante a inserção de uma notícia nos autos do processo, apresentada como sendo o parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final. Acrescentou que, embora não pretendesse encaminhar a questão por essa via naquele momento, considerava necessário alertar os presentes de que não seria possível conferir aparência de legalidade a um procedimento que, em seu entendimento, estaria sendo conduzido com diversas irregularidades, inclusive com possíveis ilícitos de natureza criminal. Por fim, reiterou seu pedido para que fossem efetivamente cumpridas as disposições legais e regimentais aplicáveis ao julgamento. Após a manifestação, a Sra. Presidente deu continuidade à votação nominal, consultando o Vereador Adilso Didoné, o qual manifestou seu voto FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo. Na sequência, o Vereador Vilmar Lourenço também manifestou seu voto FAVORÁVEL, assim como o Vereador José Francisco da Silva Boeira manifestou seu voto FAVORÁVEL ao Decreto. Por fim, a Presidente Sueli Terezinha Cecagno Stanguerlin manifestou seu voto FAVORÁVEL ao Decreto Legislativo. Concluída a votação nominal, a Sra. Presidente esclareceu que, em observância ao disposto no artigo 341-A do Regimento Interno da Câmara Municipal, com redação dada pela Resolução nº 002/2026, o qual estabelece: "Art. 341-A. Quando deixar de prevalecer o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, as razões da divergência constarão integralmente da ata da sessão de julgamento. (NR – Resolução nº 002/2026) § 1º O Vereador que votar em sentido contrário ao parecer prévio exporá as razões da divergência na sessão; se o fizer oralmente, a transcrição integral será feita a partir do registro audiovisual. (NR – Resolução nº 002/2026) § 2º A ata consignará o resultado da votação, o voto de cada Vereador e os fundamentos de fato e de direito que afastam cada conclusão do parecer prévio. (NR – Resolução nº 002/2026) § 3º A ata será publicada no mural e no site eletrônico oficial da Câmara Municipal. (NR – Resolução nº 002/2026)". Diante das disposições regimentais acima mencionadas, a Sra. Presidente informou que seria oportunizada aos Vereadores que votaram contrariamente ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a apresentação das respectivas justificativas e fundamentações, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno e em atendimento à solicitação anteriormente formulada pelo advogado Dr. Ewerton. Iniciando as justificativas, o Vereador Volmir

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antônio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)3535 1266 (046) 3535 1482

Cep 85585-000 End. Elet. camaravere@gmail.com

CNPJ00.994.916/0001-04

PLENÁRIO LUIS ALBERTO SALVADORI

ÁGUAS DO VERÊ

CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

Palharini declarou que seu posicionamento contrário ao parecer do Tribunal de Contas estava fundamentado na alegada falta de transparência na gestão municipal referente ao exercício de 2024. O Vereador Alberto Ademar Menegolla justificou seu voto contrário ao parecer prévio do Tribunal de Contas, apontando questões relacionadas à transparência e à administração financeira do Município, bem como declarando que acompanhava os fundamentos apresentados pela Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária. O Vereador Vilmar Lourenço, por sua vez, justificou seu posicionamento contrário ao parecer do Tribunal de Contas em razão da alegada falta de transparência na administração municipal. Em seguida, o Vereador José Francisco da Silva Boeira esclareceu que seu voto contrário ao parecer prévio do Tribunal de Contas estava fundamentado nas razões apresentadas pela Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária. O Vereador Adilso Didoné também justificou seu posicionamento contrário ao parecer do Tribunal de Contas, declarando que acompanhava os fundamentos e as conclusões apresentados pela referida Comissão. Por fim, a Presidente Sueli Terezinha Cecagno Stanguerlin justificou seu voto contrário ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, esclarecendo que seu posicionamento estava fundamentado nas razões apresentadas pela Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária. Encerradas as manifestações, a Sra. Presidente proclamou o resultado da votação, declarando APROVADO o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026, por seis votos favoráveis e três votos contrários, ficando, assim, rejeitadas as contas do Poder Executivo Municipal de Verê, referentes ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do ex-Prefeito Ademilso Rosin, em decisão contrária ao parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Informou, ainda, que o Decreto Legislativo seria encaminhado ao referido órgão para conhecimento e providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença e a participação dos Vereadores, do Dr. Ewerton Lineu Barreto Ramos, do ex-Prefeito Ademilso Rosin, do ex-Vice-Prefeito Luís, bem como de toda a população presente e daqueles que acompanharam os trabalhos por meio das redes sociais. Na sequência, declarou encerrada a Sessão Ordinária do dia 17 de novembro de 2026.

Cod474363

ARSS

CONSUD-EXTRATO DE CONTRATOS

1° Aditivo Ata 06/2026
Pregão: 09/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Apotheke Farmacia De Manipulação Drogaria Ltda
Objeto: Reequilíbrio de valor dos itens 9, 11, 12 e 16 de acordo com decisão administrativo 370/2026.
1° Aditivo contrato 142/2026
Chamamento: 02/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Instituto Santé
Objeto: Inclusão de itens lote 16 e lote 17 ao contrato
1° Aditivo contrato 143/2025
Pregão: 17/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Distribuidora Tio Ivo Ltda
Objeto: Renovação para mais 12 meses e ajuste de valor de acordo com IPCA/IBGE de 4,58%
Data: 03/11/2026 – 02/11/2027
1° Aditivo contrato 149/2025
Pregão: 17/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: J.R da Conceição Junior Comercial Ltda
Objeto: Renovação para mais 12 meses e ajuste de valor de acordo com IPCA/IBGE de 4,58%
Data: 03/11/2026 – 02/11/2027
1° Aditivo contrato 18/2026
Chamamento: 06/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Fufa/PR Comercio de Produtos Hospitalares
Objeto: Renovação para mais 12 meses e ajuste de valor de acordo com IPCA/IBGE de 4,58%
Data: 30/11/2026 – 29/11/2027
2° Aditivo contrato 107/2026
Pregão: 17/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Distribuidora Tio Ivo Ltda
Objeto: Renovação para mais 12 meses e ajuste de valor de acordo com IPCA/IBGE de 4,58%
Data: 03/11/2026 – 02/11/2027
Contrato 169/2026
Chamamento: 01/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Clinica Medica Gastrovizi Ltda
Objeto: Credenciamento especialidade de Gastroenterologista
Data: 06/11/2026 – 02/02/2027
Contrato 170/2026
Chamamento: 02/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Mwba Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento em cirurgia eletiva
Data: 13/11/2026 – 01/10/2027
Contrato 171/2026
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Luciana da Silva Joalheria
Objeto: Credenciamento em fornecimento de óculos
Data: 17/11/2026 – 30/09/2027
Contrato 172/2026
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: amorim Clinica Medica Ltda
Objeto: Credenciamento em Procedimentos ambulatoriais.
Data: 18/11/2026 – 30/09/2027
Rescisão total de contrato 316/2024
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Salus Reabilitação e Performance Ltda
Objeto: Credenciamento em Procedimentos ambulatoriais.
Data: 18/11/2026 – 30/09/2027
Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2026.
JEAN PIERR CATTO
PRESIDENTE CONSUD

Cod474351